SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2566

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto de empreendedorismo e inteligência emocional para alunos da rede pública, com fornecimento de material didático, workshops, e imersão em ambiente de inovação.
Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro; Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025

JOSÉ ROCHA CHAVES NETO
Departamento de Compras

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:1B106E75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 743/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 34.429/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **PIO MATOS SOBRINHO**, matricula n.° 4663-9, CPF: 148.637.904-49 e RG: 245176 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na CF, Art. 40, § 1º, inciso III, a, c/c o Art. 6° da EC 41/2003, e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, Il e III, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 02 de maio de 2024.
Arapiraca, 02 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:EC095AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 79312BC2).

TERMO DE REVOGAÇÃO

Assunto: Revogação do extrato da publicação ao 2º termo aditivo (prazo) ao contrato de nº 5565.2023/2024 (Código Identificador: 79312BC2).

O Prefeito de Arapiraca/AL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas legalmente e, ainda, em cumprimento às disposições contidas nas Súmulas 346 e 473, do STF, decide **REVOGAR** o extrato da publicação ao 2º termo aditivo de prazo ao contrato de nº 5565.2023/2024, cujo objeto é: obras e serviços de construção de um ginásio no Povoado Bálsamo, no município de Arapiraca/AL, celebrado entre o Município de Arapiraca e a empresa Barbosa e Montenegro Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2024, ano XII | Nº 2564, **Código Identificador: 79312BC2**, por motivos de conveniência e oportunidade, conforme artigo 53 da Lei Federal n.º 9.784/99 e de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além do cumprimento irrestrito aos princípios que regem a Administração Pública e pertinentes à matéria.Arapiraca/AL, 02 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:889471FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM EDITAL EXPEDIDO DE Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA-AL (SMS)

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM EDITAL EXPEDIDO DE Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA-AL (SMS).

CREDENCIAMENTO Nº002/2025.
OBJETIVO: REUNIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL.

Às 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, Estado de Alagoas, reuniu-se a Presidente de Comissão Especial de Seleção. Amanda Rodrigues Bertoldo e a Comissão de Seleção formada pelos integrantes: Mirella Campos Azevedo Tenório e Fabíola Freire do Nascimento Ramos Albuquerque**,** com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº002/2025, que tem como objeto o credenciamento para a prestação de Serviço de Reabilitação no Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a Secretaria Municipal de Saúde, abertos os trabalhos a Comissão Especial de Seleção constatou a entrega do envelope da empresa:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Associação Amor Perfeito Azul (APA)	24.967.955/0001-80

Em conformidade ao item 6 constante no Edital de Credenciamento Nº002/2025, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.
A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 5 do Edital. Em conformidade com o item 5 e 6 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento nº002/2025:

Empresa Apta ao Credenciamento	CNPJ
Associação Amor Perfeito Azul (APA	24.967.955/0001-80

Em conformidade com o disposto no item 7 do Edital de Credenciamento nº002/2025 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Arapiraca-Alagoas,26 de Maio de 2025

Comissão Especial de Seleção:

MIRELLA CAMPOS AZEVEDO TENÓRIO
Membro Comissão

FABÍOLA FREIRE DO NASCIMENTO RAMOS ALBUQUERQUE
Membro Comissão

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Presidente

Recebido em _____/____/_____

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D12FCA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12652/2025 que visa a Aquisição de Flambador, botijão de gás e botijão criogênico, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Junho de 2025.

Arapiraca, 03 de Junho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DB2FED9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, Processo nº 30435/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais (café da manhã, lanche, almoço e janta) para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira (CAPS NISE) e para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), a qual foi realizada às 17h53min do dia 02 de junho de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

L M DE O SILVA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº ***33.395.806/0001-85,*** sediada na Rua Braulio Montenegro, 38, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, detentora da melhor oferta para o ITEM 01, no valor total de **R$ 872.970,00** (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta reais), ITEM 02, com o valor de **R$ 474.280,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais), ITEM 03, com o valor de **R$ 985.560,00** (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), ITEM 04**,** com o valor de **R$ 34.230,00** (trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais), ITEM 05, com o valor de **R$ 36.920,00** (trinta e seis mil e novecentos e vinte reais) e ITEM 06, com o valor de **R$ 36.120,00** (trinta e seis mil e cento e vinte reais).

O valor total homologado é **R$ 2.440.080,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e oitenta reais).**

Arapiraca – AL, 03 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:293C5BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL SMCLJ 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

EDITAL SMCLJ 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

RECURSO

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	SITUAÇÃO
01	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	51.705.801/0001-93	TARDE NO WALKÍRIA – SHOW DE LANÇAMENTO	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
02	FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA E FANFARRAS DE ALAGOAS	03.327.005/0001-11	3º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	12.692.684/0001-19	X Acampamento Cultural	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
04	GENETON ARAUJO DA SILVA 09461657420	47.018.168/0001-98	5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE DISCOS DE ARAPIRACA: MÚSICA, VINIL E RESISTÊNCIA CULTURAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS!	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
05	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.939/0001-00	Dança e Cultura nas Raízes	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E554B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19091.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19091.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CONSTRUTORA ALFA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS LOCALIZADA NO BAIRRO BATINGAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19091.2021/2022, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 19091.2021/2022, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 19,67%, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19091.2021/2022**.**

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA **ALFA LTDA.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4200BF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 3391/2023

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 3391/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA HUGO JOSÉ CAMELO LIMA PARA O FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE APOIO ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3391/2023, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 3391/2023, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 4,02% , A PARTIR DE MAIO DE 2024.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 3391/2023**.**

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B0A9161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) AO CONTRATO N° 15151/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA, CNPJ Nº 10.659.981/0001-37.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 15,37% (QUINZE, TRINTA E SETE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO N° 15151/2024.

DO VALOR: R$ 2.972.640,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53; GILVAN DE SOUZA E SILVA, CPF N° 010.914.654-95 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:A9EE9A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 024, DE 21 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 024, DE 21 DE MAIO DE 2025

Estabelece cronograma de reuniões ordinárias do CMTER/Arapiraca, para o exercício 2025.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 3.423, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto nos incisos III e VI, do artigo 8º do Regimento Interno aprovado em, 19 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias para o exercício de 2025:

Data	Modalidade
19/03/2025	1ª reunião ordinária
21/05/2025	2ª reunião ordinária
23/07/2025	3ª reunião ordinária
24/09/2025	4ª reunião ordinária
19/11/2025	5ª reunião ordinária
10/12/2025	6ª reunião ordinária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 21 de Maio de 2025

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D244DCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13748/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.554.855/0001-79

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 13748/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, sediada na Rua Sampaio Marques, nº 25, sala 602, Bairro Pajuçara, Maceió, Alagoas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, nas formas estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos prédios sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compreendendo uma área de 10.000 m², conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da Dotação Orçamentária referente ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 13748/2021, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 13748/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0.2.660.1.020004 – EA – Transferências de Emendas. Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0.1.660.1.020001 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Programa de Trabalho 05.51.08.243.2030.6022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0.2.669.1.003123 – EA – FMDCA..

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.245.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.9.0.39.0.1.660.1.020001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
05.51.08.245.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.9.0.39.0.1.660.1.020001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
05.51.08.245.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.9.0.39.0.1.660.1.020001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.266,89
05.50.08.122.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.39.0.1.500.1.000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 13748/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 21 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:671122AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3743/2025, que tem por **objeto a Realização do Exame Manometria do Esôfago**, **AUTORIZA** a

contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **GASTROCLINICA MACEIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.008.214/0001-90, localizada na R IRIS ALAGOENSE, 267, Bairro Farol, CEP 57.051-370, Maceió - AL, **no valor total de R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Jurídico nº 1481/2025 e Despacho (Pag 61), da Procuradoria-Geral do Município

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 03 de Junho de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:ACABBFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18088/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18088/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **A CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.242.933/0001-34, com endereço na RUA CLAUDETE MARIA DE MELO, nº 778, ITAPOÃ, Arapiraca/AL, cep: 57.314-150, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.
2.2 O projeto premiado neste TCC é o: Projeto Encantos Ancestrais: Saberes e Ritmos da Cultura Popular.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ, Banco 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A, AG 0001, Conta 52442737-4, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos

transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES

5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes,

excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
ALEX GOMES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96DB9B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18093/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18093/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL, inscrita no CNPJ nº 24.967.955/0001-80, com endereço na RUA JORNALISTA JOSÉ OLAVO BISPO, nº 120, CENTRO, Arapiraca/AL, cep: 57.300-520, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL, Banco 403 - Cora SCFI, AG 0001, Conta 5911273-3, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda

que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo

de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF54B351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18163/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18163/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA**, inscrita no CNPJ nº 07.127.369/0001-09, com endereço na RUA CARLINDO OLINDINO PEREIRA, nº 60, SÃO LUIZ II, Arapiraca/AL, cep: 57.301-718, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, Banco Caixa Econômica Federal, AG 0056, Conta 000577609318-6, tipo de para recebimento e movimentação.

3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos,

prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES

5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.

5.2 Da movimentação dos recursos financeiros

5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - Em caderneta de poupança, ou

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - Seja realizado durante a vigência do TCC;

II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:

I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar

continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
LEANDRO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4D6CA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18164/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18164/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **o INSTITUTO AFRO ARA**, inscrita no CNPJ nº 54.934.490/0001-22, com endereço na RUA MANOEL ABREU, BOX 13 PC MARGARIDA GONÇALVES, nº SN, CENTRO, Arapiraca/AL, cep: 57.300-355 doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo

de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.

3.2. Serão transferidos à conta de INSTITUTO AFRO ARA, Banco do Brasil, AG 2121-0, Conta 20.967-8, para recebimento e movimentação.

3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.

3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal

de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade

Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2025.

Pelo órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):

JOSÉ ELENILSON AGOSTINHO DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5BC1B34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL
Nº 18224/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18224/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS**, inscrita no CNPJ nº 10.967.789/0001-08 com endereço na RUA **PADRE JÉFERSON DE CARVALHO**, nº 55, ALTO DO CRUZEIRO, Arapiraca/AL, cep: **57.312-480**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.

3.2. Serão transferidos à conta de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS**, Banco Inter - 077, AG 0001, Conta 7321142-7, para recebimento e movimentação.

3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.

3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo

ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES

5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
MARCOS DE SENA PEREIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43BCAFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18250/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18250/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a **COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA**, inscrita no CNPJ nº 06.957.923/0001-12, com endereço na RUA CIRILO JOSÉ, nº 205, BOA VISTA, Arapiraca/AL, cep: **57.303-200** doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA, Banco Caixa Econômica Federal, AG 3209, Op: 003, Conta 00003462-1, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a

liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
KARLLA CLECIANE DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:196372C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18256/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18256/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO AGRESTE ALAGOANO - GUERREIROS DA ARTE**, inscrita no CNPJ nº 08.297.190/0001-62, com endereço na RUA CLÓVIS DE BARROS CORREIA, nº 10, NOVO HORIZONTE, Arapiraca/AL, cep: 57.312-560, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO AGRESTE ALAGOANO - GUERREIROS DA ARTE, Banco 403 - CORA SCFI, AG 0001, Conta 5279189-6, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda

que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo

de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025.

Pelo órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
JÂNIO CLAUDIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EDD3D63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18258/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18258/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ**, inscrita no CNPJ nº **09.329.400/0001-10**, com endereço no POVOADO DA VILA CANAÃ, nº SN, ZONA RURAL, Arapiraca/AL, cep: 57.304-820, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.
2.2 O objetivo desse TCC é premiar o Desenvolvimento de atividades culturais com ensino da música (percussão, teclado, violão, canto etc.), como também dança afro, capoeira, teatro, artesanato, exposições artísticas, eventos literários, educação e capacitação profissional, dentre outras, de forma inteiramente gratuita

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ**, CAIXA Econômica Federal, AG: 4813, Op: 003, Conta 00001979, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES

5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.

5.2 Da movimentação dos recursos financeiros

5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - Em caderneta de poupança, ou

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - Seja realizado durante a vigência do TCC;

II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:

I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
ANSELMO BATISTA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AF331E60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 02/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Prefeita do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela comissão de contratação, que declarou vencedor do presente certame **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO** CNPJ **32.123.661/0001-09,** estabelecida no CEP **57.900-000,** Município de **PORTO CALVO,** representada pelo **Sr. AILTON XAVIER DA SILVA,** CPF

940.164.454-34, COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT CNPJ
40.909.930/0001-87, estabelecida no CEP **57150-000,** Município de **PILAR,** representada pelo **Sr. JOSE FERNANDO LOPES DA SILVA**, CPF **025.768.924-93, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** CNPJ
14.326.182/0001-08, Município de **MURICI,** representada pelo **Sr. GERALDO ANTONIO DOS SANTOS** CPF **059.086.664-83, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE MUNDAÚ** CNPJ **28.912.664/0001-46,** Município de **MUNDAÚ,** representada pela **Sra. GILVANIA MARQUES DA SILVA** CPF **083.803.264-82.**

Barra de Santo Antônio, 03 de Junho de 2025.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 02/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO** CNPJ **32.123.661/0001-09**, estabelecida no CEP **57150-000**, Município de **PORTO CALVO**, representada pelo Sr. **Sr. AILTON XAVIER DA SILVA, COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT** CNPJ **40.909.930/0001-87**, estabelecida no CEP **57150-000**, Município de **PILAR**, representada pelo Sr. **JOSE FERNANDO LOPES DA SILVA**, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** CNPJ **14.326.182/0001-08,**
Município de **MURICI,** representada pelo **Sr. GERALDO ANTONIO DOS SANTOS** CPF **059.086.664-83, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE MUNDAÚ** CNPJ **28.912.664/0001-46,** Município de **MUNDAÚ,** representada pela **Sra. GILVANIA MARQUES DA SILVA** CPF **083.803.264-82,** ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos da Lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Barra de Santo Antônio, 03 de Junho de 2025.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:46F1C1DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - 2ª CHAMADA

Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Barra de São Miguel. Data início: 04/06/2025. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:665BFEA0

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEIS DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL aprovou e a Mesa Diretora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 43, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - O artigo 126 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 - Os Projetos de Leis do PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO
ORÇAMENTO ANUAL serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

– No PRIMEIRO ANO DO MANDATO DO PREFEITO ELEITO, até 31 DE AGOSTO, referente aos projetos de leis do PLANO PLURIANUAL e DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

– SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO ANO DE MANDATO, até 30 de maio, anualmente, referente ao projeto de lei DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

– Até 31 de outubro, anualmente, do projeto de lei referente ao ORÇAMENTO ANUAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal da Barra de São Miguel/AL, 29 de maio de 2025.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

TIOGO JOÃO DA SILVA
Vice - Presidente

JÚLIO DE ANDRADE BELO NETO
1º Secretário

ELIANE ANDRADE DA CRUZ
2ª Secretária

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C29611EF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 - 01/2025 – Processo nº 0001.007.1004/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado: M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.145/0001-27 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA

MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL nos itens 01 e 02 – Valor global R$ 262.418,06 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:871F6FA2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ATO DE EXONERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADRIENE PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o Nº 127.724.764-13 e RG Nº 4332161-5, residente e domiciliada na Avenida Leonita Cavalcanti, S/Nº, Loteamento Barra Mar, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:85362546

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ATO DE EXONERAÇÃO**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JULIA MARIA BARROS SANTOS NOBRE**, inscrito no CPF sob o Nº 114.944.184-44 e RG Nº 4287748-2 SSP AL, residente na Rua José Torres Filho, 54, Alto de São Marcos, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, **SIMBOLOGIA CC-4**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:0D5C7890

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ATO DE EXONERAÇÃO**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA VITÓRIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº 131.291.154-98 e RG Nº 4018294-0 SSP AL, residente na Rua Luiz de França, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, do Cargo Comissionado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SÍMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:59E4F79F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ATO DE NOMEAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TÁCIO SABINO TENÓRIO NETO**, inscrito no CPF sob o Nº 077.379.844-70 e RG Nº 3102664-8 SEDS AL, residente no Loteamento Peroba, s/nº, Quadra B. Lote 21, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, **SIMBOLOGIA CC-4**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:34F557B4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ATO DE NOMEAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MACIEL ALBUQUERQUE SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 012.969.674-80 e no RG Nº 2000001002494 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Simões de Araújo, Nº 146, Apartamento 106 C, Condomínio Edifício Porto de Veneza - Alto de São Marcos, Centro, CEP: 57.180-000 - Barra de São Miguel/AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:11282D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 DE 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DEPARTMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL do município da Barra de São Miguel E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o(a) Sr(a). **RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA**, servidora efetiva, CPF n.º 741.336.914-15, matrícula nº 10216, para atuar na função do **DEPARTAMENTO DE ENSINO**, sem repercussão financeira, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional no Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:6E19F70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 DE 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL do município da Barra de São Miguel E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o(a) Sr(a). **WELLINGTON LIMA DE PAULA**, servidor efetivo, CPF n.º 035.771.104-14, matrícula nº 10214, para atuar na função de **DIRETOR ADJUNTO**, sem repercussão financeira, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional no Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:101D62E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o(a) Sr(a). **GEDIVAN MARTINIANO DOS SANTOS**, servidor efetivo, CPF n.º 939.746.634-87, matrícula nº 10212, para atuar na função de **DIRETOR GERAL**, sem repercussão financeira, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional no Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:1DDB1F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRONICO SRP Nº 002/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2025

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2025 – Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Informática, destinado as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses. – apresentação dos documentos de habilitação e proposta de venda em sessão pública a ser realizada no dia **18 de junho de 2025, as 10:00** horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site **http://bnc.org.br/,** no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com. .

DÊNIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:6D6E42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRONICO SRP Nº 003/2025

ATO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2025

Modalidade/nº: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2025 – Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futuro fornecimento de Medicamentos em Geral, a fim de atender as demandas da assistência básica e hospitalar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha/AL, para o período de 12 (doze) meses. – apresentação dos documentos de habilitação e proposta de venda em sessão pública a ser realizada no dia **16 de junho de 2025, as 10:00** horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com.

MARIA ZILDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:AA195FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1112, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Declara Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo falecimento do senhor Cícero Otávio da Costa, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do senhor CÍCERO OTÁVIO DA COSTA, ocorrido na data de hoje, 03 de junho de 2025;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no decorrer da sua vida como cidadão, político, membro e Presidente da Câmara de Vereadores de Boca da Mata, com atuação na defesa das pessoas carentes, em especial aquelas mais vulneráveis do Município;

Considerando o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável pai de família de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Boca da Mata, Alagoas, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor CÍCERO OTÁVIO DA COSTA.

Art. 2º. Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, as Bandeiras Nacional, do Estado de Alagoas e do nosso Município de Boca da Mata, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:A08C5EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1113, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o pedido inserto na Resolução nº 04/2025-CMAS, de 15 de abril de 2025, firmado pela senhora Josefa Silvia das Neves dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social neste Município de Boca da Mata, Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:291F31F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2025/SEMASCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA- AL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boca da Mata torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das entidades de sociedade civil organizadas, bem como, a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, nos termos da Lei nº 904, de 25 de abril de 2024.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Boca da Mata, para o biênio 2025-2027.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2°. A função de Conselheiro de Segurança Alimentar e Nutricional não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Boca da Mata reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

DAS VAGAS

Art. 4°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 06 (seis) representantes indicados por entidades da sociedade civil organizada**.**

Parágrafo Único – Para cada representante titular deverá ser eleito também um suplente, do mesmo segmento representado.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os interessados em participar do processo eletivo deverão preencher a ficha de inscrição, que estará disponível na Casa dos Conselhos Josefa da Costa Santos, situada na Av. Presidente Médici, nº 31, Centro, no período de 16 à 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único - No ato da inscrição para concorrer ao pleito o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - CPF;

III - Comprovante de residência.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com 3 (três) dias de antecedência da eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º. As eleições serão realizadas no dia 23 de junho, quando ocorrera a assembleia do segmento conforme disposto neste edital.

§ 1º. No ato de votação será solicitado um documento original de identificação.

Art. 8º. Eventuais problemas que vierem a surgir durante o processo de votação serão resolvidos pela Secretária de Assistência Social e Cidadania e pelo Secretário Executivo .

Art. 9º. Após o encerramento da assembleia deverá ser lavrada a respectiva Ata.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros titulares e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania solicitará ao chefe do poder executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Boca da Mata, 04 de junho de 2025.

LAURA DE LOURDES TORRES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:708C8FAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE, na estrutura da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, na estrutura da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata, Alagoas, dotado de salas de recursos multifuncionais, para atendimento e acompanhamento de alunos e alunas com transtornos específicos de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtorno do espectro autista, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, criado pela presente Lei, possui o objetivo de oferecer educação especializada para alunos e alunas que apresentem, preferencialmente, dificuldades de aprendizagem, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos globais do desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do espectro autista (TEA) com comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, além de alunos e alunas com altas habilidades e superdotação.

Art. 3º. As matrículas nas Escolas Municipais de Educação Básica e a oferta do atendimento e acompanhamento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE serão assegurados a todo e qualquer educando e educanda, vedada quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.

Art. 4º. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE se destina a garantir o atendimento ao educando e educanda dentro da própria rede municipal de ensino, com base na igualdade de oportunidades, em turno inverso ao da escolarização, não sendo substitutivo das classes regulares, tendo como objetivos:

I – adotar medidas de apoio individualizado e grupais, efetivas, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
II – garantir o atendimento especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de

estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
III – apoiar a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva plena;
IV – assegurar o pleno acesso dos alunos e alunas público-alvo da educação especial no ensino regular em igualdade de condições com os demais alunos;
V – disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade aos alunos da rede municipal de ensino;
VI – promover o desenvolvimento profissional e a participação da comunidade.

Art. 5º. As atribuições e competências do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, sem prejuízo de outras determinadas pela coordenação, compreendem:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos e alunas público-alvo da educação especial;
II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos e alunas no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE;
IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade nas salas de aulas comum do ensino regular, bem como em outros ambientes das escolas;
V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
VII – ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 6º. A oferta do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE dar-se-á nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:

I – no contra turno;
II – por meio de trabalho itinerante;
III – por meio de trabalho colaborativo.

Art. 7º. A equipe técnica do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, sempre que possível, buscará realizar seus trabalhos em horário compatível com o de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando atendimento especializado aos alunos.

Parágrafo único. Além do atendimento, compete a equipe técnica do NAEE a orientação dos professores, escolas e pais ou responsáveis sobre o acompanhamento e medidas educativas, a fim de contribuir para o melhor desenvolvimento dos alunos atendidos pelo Núcleo.

Art. 8º. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, criado pela presente Lei, será vinculado administrativamente e pedagogicamente à Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata, Alagoas, mediante estrutura técnica adequada para a finalidade, na forma das diretrizes estabelecidas para o setor.

Art. 9º. No cumprimento do disposto nesta Lei, caberá a Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata, Alagoas:

I – suprir o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE com recursos humanos e materiais que viabilizem e deem sustentação ao desenvolvimento do seu trabalho junto aos profissionais;
II – criar condições para a realização do serviço itinerante pela equipe multiprofissional;
III – garantir o acesso à internet, impressora e equipamento com linha telefônica;
IV – organizar ambiente com os mobiliários necessários;
V – oferecer formação continuada à equipe multiprofissional;
VI – acompanhar as ações realizadas pela equipe multiprofissional;
VII – propor medidas de ajustes e/ou adequações dos trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional, quando necessárias;
VIII – articular as ações do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE ao plano de ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE funcionará em ambiente adequado e com acessibilidade arquitetônica, de modo que ofereça condições para a interlocução com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com salas acusticamente adequadas, com ventilação e iluminação apropriadas para o atendimento clínico, respeitando o sigilo e privacidade dos profissionais e alunos atendidos.

Art. 11. O ambiente do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE deve possibilitar:

I – o atendimento aos educandos, seus familiares, responsáveis e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino em uma sala para atendimentos multidisciplinar;
II – a organização do acervo de materiais específicos para o trabalho;
III – o desenvolvimento de atividades de avaliação multidisciplinar;
IV – a organização de reuniões específicas para estudos de caso e planejamento de ações juntos às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 12. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE do Município de Boca da Mata, Alagoas, contará com uma equipe multiprofissional composta por Coordenador, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo e Fisioterapeuta.

§ 1º. Essa equipe deverá ser composta por profissionais que, preferencialmente, tenham alguma especialização nas respectivas áreas de atuação e já sejam integrantes dos quadros da administração, podendo ou não cumular funções.

§ 2º. Na ausência de profissionais qualificados nos quadros da rede municipal, fica autorizado ao município a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 558/09, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 643/13, a depender da demanda do NAEE.

Art. 13. A coordenação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE caberá, preferencialmente, a um dos membros da equipe multiprofissional, e na impossibilidade, a um servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Educação, cabendo a decisão final e a nomeação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nos termos da presente Lei, ao Coordenador do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE caberão as seguintes atribuições:

I – gerenciar o funcionamento do NAEE para que se mantenha devidamente organizado;
II – receber encaminhamentos para o Núcleo, realizando admissões dos alunos e encaminhamentos para os profissionais solicitados no encaminhamento;
III – realizar o controle das admissões e altas dos alunos, bem como registros diários dos atendimentos;
IV – supervisionar as atividades e ser o elo entre e equipe multiprofissionais e servidores designados;
V – zelar pela higiene do ambiente;
VI – auxiliar, orientar e capacitar os professores que atuarem no Núcleo;
VII – acompanhar, avaliar e realizar a correção de rumos dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;

VIII – auxiliar o favorecimento da articulação dos professores do AEE com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, visando uma educação com equidade e qualidade;
IX – promover momentos com orientações aos professores e famílias sobre os recursos utilizados aos alunos;
X – coordenar de forma coerente e em consonância com todas as legislações federais e municipais o trabalho no Núcleo;
XI – responsabilizar-se pelo processo de inclusão ou não dos alunos nos serviços do NAEE, com visitas às instituições, sempre que necessário;
XII – estar em constante atualização sobre a perspectiva da educação inclusiva;
XIII – atuar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação por uma educação justa, de qualidade e igualdade a todos.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boca da Mata autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, desde que nos exatos limites da presente norma.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 17. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:F721B530

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a reserva de percentual dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para constituição de reserva financeira destinada ao pagamento de precatórios e demais débitos decorrentes de decisões judiciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reservar, mensalmente, em conta específica vinculada ao Tesouro Municipal, percentual entre 0,5% (meio por cento) e 1,0% (um por cento) dos valores efetivamente recebidos a título de Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com a finalidade de constituir reserva financeira destinada exclusivamente ao pagamento de precatórios e demais débitos judiciais.

Art. 2º. A definição do percentual exato a ser reservado a cada mês será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante avaliação da disponibilidade financeira e da execução orçamentária, observado o intervalo legal previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. A variação mensal do percentual de reserva observará os princípios da gestão fiscal responsável, sem prejuízo da inclusão, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dos valores estimados para pagamento de precatórios e demais débitos judiciais.

Art. 3º A reserva financeira instituída por esta Lei tem por finalidade:

I – promover o planejamento financeiro eficiente para o cumprimento das obrigações judiciais do Município;

II – assegurar maior previsibilidade orçamentária e equilíbrio fiscal;

III – evitar impactos negativos sobre as finanças públicas decorrentes de decisões judiciais de grande vulto;

IV – garantir o cumprimento tempestivo das ordens judiciais e o respeito ao regime constitucional de precatórios.

Art. 4º Os valores depositados na conta específica não poderão ser utilizados para finalidade diversa do pagamento de precatórios ou de outras obrigações judiciais reconhecidas por decisão transitada em julgado, vedada sua movimentação para quaisquer outras despesas públicas.

Art. 5º O saldo existente na conta específica será anualmente consolidado e informado ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da prestação de contas anual do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:C43315E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Programa Matrícula Premiada na Rede Municipal de Ensino do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

-Art. 1º. Fica criado o Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos para a Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata, Alagoas, para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares na rede pública de ensino.

Art. 2º.O programa terá como público alvo os alunos ou seus responsáveis legais que, no período de matrícula estipulado pela Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, realizarem novas matriculas ou rematrículas nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º. A efetivação de cada matrícula ou rematrícula, na forma do *caput*, dará direito, ao responsável legal, caso se trate o matriculado de pessoa menor de idade, ou ao próprio aluno, desde que capaz e maior de idade, a um cupom para participar do sorteio ofertado pelo programa na forma desta lei.

§ 2º. Os alunos e/ou responsáveis que antes da entrada em vigor desta Lei já tenham realizado a matrícula/rematrícula na forma do *caput* poderão se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado.

§ 3º. O cupom do sorteio conterá os seguintes dados:

Nome do Responsável;
CPF do responsável;
Nome do aluno;
Matricula do aluno;
Escola e série;
Endereço;
Telefone.

Art. 3°. O programa consistirá na realização de sorteio de prêmios variados, que podem ser especificados/modificados através de Decreto do Chefe do Executivo. Para o ano letivo de 2025, serão sorteados:

I – 1° prêmio: 01 (uma) moto 0Km;
II – 2° prêmio: 01 (uma) moto 0Km;
III – 3° prêmio: 01 (uma) moto 0Km;
IV – 4° prêmio: 01 (uma) moto 0Km;
V – 5° prêmio: 01 (uma) moto 0Km;
VI – 6° prêmio: 01 (uma) moto 0km;
VII – 7° prêmio: 01 (uma) moto 0km;
VIII – 8° prêmio: 01 (um) Smartphone;
IX – 9° prêmio: 01 (um) Smartphone;
X – 10° prêmio: 01 (um) Smartphone;
XI – 11° prêmio: 01 (um) Notebook;
XII – 12° prêmio: 01 (um) Notebook;
XIII – 13° prêmio: 01 (um) Notebook;
XVI – 14° prêmio: 01 (um) Smart TV;
XV – 15° prêmio: 01 (um) Smart TV.

Parágrafo Único. O Programa poderá contar com doações de pessoa física ou jurídica para fins de incrementar os prêmios a serem sorteados, incumbindo ao Chefe do Poder Executivo a definição da ordem dos produtos a serem sorteados.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de recursos previstos em dotação orçamentária a ser especificada no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fins de aquisição dos prêmios de que tratam as alíneas I a XV, do art. 3°, desta lei.

§ 1º. Em complemento, fica igualmente autorizada a despesa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser atualizado por meio de decreto, para divulgação e instrumentalização do programa, seja através de banners, faixas, sonorizações automotivas, rádios, realizações de lives, etc.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias a serem definidas ou criadas por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura, se necessária, de crédito especial ou suplementar, nos exatos limites da presente Lei.

Art. 6º. O aluno ou responsável legal que for sorteado em algum dos prêmios perde automaticamente o direito de garantir outro prêmio, ainda que possua mais de um cupom no sorteio.

Parágrafo Único. Haverá a repetição do sorteio caso o sorteado seja alguém já anteriormente premiado na forma desta lei.

Art. 7º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão do Sorteio, que será composta, preferencialmente, por 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela efetivação do programa com a distribuição dos cupons, a operacionalização e realização dos sorteios e a entrega dos prêmios.

Art. 8º.O chefe do Poder executivo poderá editar decreto com o fito de melhor adequar a viabilização do sorteio, com a definição da data, demais regras, itens sorteados e local.

Parágrafo Único. O sorteio poderá ser transmitido ao vivo através de qualquer meio, a exemplo da rede mundial de computadores através dos canais do Youtube e Instagram oficial do Município de Boca da Mata, além da Rádio Comunitária local, tudo em atendimento às normas sanitárias.

Art. 9°. A Comissão do Sorteio providenciará a entrega dos prêmios, mediante protocolo de recebimento, na residência dos sorteados, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.

Art. 10.Não poderão participar do Programa, bem como receber os cupons e consequentemente os prêmios do sorteio, os alunos matriculados que sejam filhos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Diretores da Secretaria Municipal de Educação e dos Vereadores.

Art. 11. Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário de matrícula do ano letivo respectivo, regularmente definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. A aquisição dos prêmios descritos no art. 3º poderá ser realizada por meio de processo administrativo regular, nos termos da legislação vigente, ou por intermédio de entidades parceiras que possuam convênio ou parceria formalizada com a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:E8DC7335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece as quadrilhas juninas como patrimônio cultural imaterial do Município de Boca da Mata, autoriza o Poder Executivo a instituir política de fomento a essas manifestações culturais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Boca da Mata as quadrilhas juninas, em razão de sua relevância para a preservação da identidade, da memória coletiva e da cultura popular local.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá instituir e executar políticas públicas de fomento às quadrilhas juninas, compreendendo, entre outras medidas:

I - a destinação de apoio financeiro, observado o limite orçamentário anual da Administração Pública Municipal;

II – o incentivo à formação, capacitação e valorização dos grupos culturais dedicados à tradição junina;

III - o apoio logístico e estrutural para as apresentações públicas das quadrilhas.

Art. 3º. A concessão de recursos públicos às quadrilhas juninas será condicionada:

I – à apresentação de plano de atividades e de contrapartida cultural;

II – à obrigatoriedade de realização de ao menos uma apresentação pública gratuita no Município durante o período junino;

III – à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, pelos responsáveis beneficiados com os recursos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os critérios para habilitação, seleção, repasse e controle dos recursos destinados às quadrilhas juninas, considerando a realidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:69388AE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre A Concessão e o Recebimento de Patrocínio Pelo Poder Público em Eventos Realizados no Município de Boca da Mata e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATROCÍNIO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio para realização de eventos de qualquer natureza, à exemplo de campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, competições esportivas e demais festividades que forem realizadas no âmbito do município de Boca da Mata, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Art. 2º.O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos para realização e/ou coparticipação de eventos públicos, na forma desta Lei.

§ 1º Os eventos que poderão ser patrocinados pelo Município de Boca da Mata podem se dar em eventos realizados no território do município ou fora dele, desde que se comprove, mediante processo administrativo prévio, na forma dessa Lei, o interesse público presente no evento patrocinado.

§ 2º Os eventos públicos patrocinados que ocorram fora do território municipal devem, necessariamente, versar sobre a representação do município em eventos de qualquer natureza, na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se Patrocínio:

I – a concessão/permissão de uso de bens e transferência de recursos ao requerente, para realização de eventos de interesse público realizados no Município de Boca da Mata, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, que geram desenvolvimento socioeconômico, turístico e cultural;

II – a transferência de recursos, de órgãos e entidades de direito público e privado ao Município de Boca da Mata, para a realização de eventos públicos;

III – a contratação de prestação de serviço para o evento;

IV – o repasse financeiro;

V - a concessão/permissão de uso de bens móveis e imóveis necessários a realização do evento e pelo período de sua duração.

Art. 4º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I – relacionados a entidades político-partidárias;

II – que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 5º. O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de Chamamento Público para pagamento do patrocínio, constando a dotação orçamentária, prazos, condições e os documentos de habilitação para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder patrocínio, também, de maneira direta, desde que o patrocinado preencha os requisitos descritos no art. 6º desta Lei, bem como que seja informada a dotação orçamentária, prazos e seja devidamente justificada a concessão do patrocínio, sempre prezando pelo atendimento ao interesse público, à vantajosidade e economicidade.
Art. 6º. As **pessoas físicas ou jurídicas** interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **no caso de pessoa física**, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), **no caso de pessoa jurídica**;
II – cópia do contrato social e respectivas alterações, **se pessoa jurídica**, ou documento equivalente que comprove a legitimidade da representação, **quando aplicável**;
III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do patrocinado, **quando aplicável**;
IV – cópia autenticada do RG e do CPF do proponente, **se pessoa física**, ou do representante legal da pessoa jurídica, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, **se pessoa jurídica**;
V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do patrocinado, ou outra equivalente, na forma da lei;
VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e, **quando pessoa jurídica ou pessoa física empregadora**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, **mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável**;
VIII - formulário de solicitação de patrocínio, conforme modelo constante no anexo I desta Lei;
IX – projeto do evento, nos termos do art. 8º desta Lei.
Parágrafo único. O **beneficiário do patrocínio** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Patrocínio, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.
Art. 7º. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 8º. O requerimento do patrocínio (VIII do art. 6º desta Lei) deverá ser direcionado ao prefeito juntamente com toda a documentação mencionada nos incisos do art. 6º desta Lei, com a respectiva cópia do projeto do evento (IX do art. 6º desta Lei), que deverá conter uma explanação ampla sobre o tipo do evento, os recursos envolvidos e o valor proposto pelo incentivo.

Parágrafo único. Ao receber o requerimento de patrocínio, o Chefe do Executivo Municipal deverá direcionar o requerimento ao Secretário Municipal de Cultura, a quem compete a emissão de parecer informando quanto a viabilidade de concessão daquele

patrocínio (sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade administrativa), expondo a relevância do evento e se há alguma incompatibilidade no projeto, nos termos dos incisos do art. 9º desta Lei.

Art. 9º. Os pedidos deverão ser analisados pelo Secretário Municipal de Cultura, com base nos seguintes parâmetros:

I – o objeto do evento deverá atender ao disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei;

II – a capacidade técnica e operacional do proponente para o desenvolvimento do objeto do patrocínio;

III – o impacto social e a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico, esportivo, turístico e cultural do Município;

IV – a viabilidade técnico-financeira do evento;

V – os resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da Comissão poderão ser definidos em regulamento ou Decreto Municipal

§ 2º O protocolo para solicitação de patrocínio não gera direito subjetivo ao recebimento, o qual deverá, necessariamente, submeter-se ao crivo do Secretário Municipal de Cultura, que emitirá um parecer único tratando dos aspectos mencionados nos incisos do art. 9º.

§ 3º Com o parecer emitido, caberá ao Chefe do Executivo Municipal a decisão pela concessão ou não do patrocínio, sempre tendo como norte a viabilidade financeira e a conveniência da administração.

§ 4º Caso o Secretário Municipal de Cultura entenda por necessário, antes da emissão do parecer conclusivo, poderá encaminhar os autos para a Procuradoria Geral do Município (ante a uma dúvida jurídica) ou à Controladoria Geral do Município (ante a uma dúvida econômica), órgãos de assessoramento da Prefeitura.

Art. 10. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 11. Sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a pessoa beneficiária será convocada a assinar o respectivo Contrato de Patrocínio.

Art. 12. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Termo de Patrocínio.

Art. 13. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 14. O patrocinado deverá prestar contas dos recursos recebidos a título de patrocínio, junto à Unidade Administrativa competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do Termo for executado em etapas, cuja prestação de contas da etapa anterior será condição necessária para liberação da próxima parcela, conforme período e condições determinados no Contrato de Patrocínio;

II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o Contrato de Patrocínio for executado em uma única etapa;

III – da aplicação da última parcela, quando deverá ser comprovada a conclusão do objeto.

IV – da formalização da extinção do contrato (distrato), se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;

Art. 15. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

II – cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica, bem como classificado em material e serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo, na via original;

IV - relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V – comprovantes de transferência bancária, comprovando a realização dos pagamentos;

VI – extrato de conta bancária específica em nome do **proponente (pessoa física ou jurídica)**, que demonstre desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento;

XI – outros documentos expressamente previstos no Contrato de Patrocínio.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças a análise e julgamento dessas prestações de contas.

CAPÍTULO IV
DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 16. Nos termos do art. 1º desta Lei, os eventos de qualquer natureza realizados pelo município de Boca da Mata poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do patrocinador;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do patrocinador, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso do patrocinador pessoa jurídica;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Art. 17.Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - violarem as normas de postura do Município;

IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 18.O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, ao Município de Boca da Mata, de recursos para a realização de qualquer evento, conforme tratado no art. 1º.

Art. 19. As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador, que poderá aparecer durante a realização dos eventos.

Art. 20. As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas públicas serão definidas, individualmente, para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade.

§ 1º As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado por logotipo, logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2º A contrapartida poderá se dar por mídia impressa, áudio ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho na mídia impressa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo beneficiário do patrocínio, o pagamento do patrocínio pelo município ficará suspenso, sem qualquer penalidade para o Município, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 22. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, deverá possuir a autoria e ser o titular dos direitos autorais e/ou patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Art. 23. O uso da marca do Município fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições, ainda que do mesmo evento, e qualquer publicação da marca do município, ainda que perfaça o objeto do contrato, deverá ser precedida de uma autorização prévia do Município.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B80D06FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESOLVE:

Art. 1° - Designar a colaboradora **Fabrícia Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º ***.582.664-**, para atuar como fiscal de contratos perante os instrumentos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - À fiscal de contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará à fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento Jurídico) e pela Controladoria, responsável controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:1EBA0B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **José Cícero Alves Vieira**,inscrito no CPF sob o n.º ***.830.744-**, para atuar como fiscal de contratos perante todos os instrumentos vinculados à Procuradoria Geral do Município (PGM).
Art. 2º - Ao fiscal de contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento Jurídico) e pela Controladoria, responsável controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:EF4E4AEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MARIA CÍCERA FERREIRA DA SILVA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
Celebração: 12/05/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **MARIA CÍCERA FERREIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D432F8AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IVANILDO BARBOZA LIMA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
Celebração: 12/05/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **IVANILDO BARBOZA LIMA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BDB4B03F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG 982723

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG 982723**, marcada para as **09hs** do dia **10/06/2025**, foi alterada para as **10hs** do dia **18/06/2025**, no mesmo site/local indicado na publicação originária do dia 26 de maio de 2025, conforme evidencia-se na pág. 230, Seção 3, da Ed. Nº 97, do DOU, na pág. 4, da Ed. ANO XI/Nº 2559, do DOM e na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, em razão de **"NOVA PREVISÃO DE ABERTURA"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **COMPRAS.GOV.BR**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br**.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C09C617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO o referido processo de inexigibilidade de licitação nº 001.018.230525, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **(AGNALDO ALVIM SILVA – SOL PRODUÇÕES - ME),** empresa com sede na Rua São Cristóvão, nº 461, Edif. Futuro Loja 16, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-380, inscrita no **CNPJ/MF de nº 31.431.904/0001-03**, com fulcro na inteligência do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21. Publica-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:11C67838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO o referido processo de inexigibilidade de licitação nº 002.018.230525, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **(J & J PRODUÇÕES LTDA),** empresa com sede na Av. Barreiras, nº 298, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, inscrita no **CNPJ/MF de nº 59.104.941/0001-18**, com fulcro na inteligência do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21. Publica-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9C50C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 – UASG 982723

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 – UASG 982723. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, nos termos do edital e anexos. **Data: 20/06/2025** às **10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:176E4A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – UASG 982723

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – UASG 982723. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO POVOADO MINADOR DO LÚCIO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 26/06/2025** às **10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:750A13B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 002.026.270225
Face ao constante nos autos do processo nº 002.026.270225, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2025-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA** (CNPJ Nº **32.769.215/0001-68**), para INDERIR os pedidos formulados pela Empresa Recorrente, MANTENDO a decisão inicial no respectivo certame e mantendo como vencedora a empresa **J.G FERRO TORRES**.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A9940CA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04130002/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL – FAPEN.
CONTRATADA: LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 41.290.881/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços e prorrogação de prazo contratual** ao contrato N.º 04130002/2023 de prestação dos serviços de assessoria técnica previdenciária sendo acompanhamento dos demonstrativos do CADPREV com intuito de analisar legalmente os demonstrativos e corrigi-los para reenvio, Acompanhamento da CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) para regularização frente a Secretaria de Previdência. Acompanhamento dos processos previdenciários enviados ao TCE/AL; Acompanhamento da aplicabilidade da avaliação atuarial em relação a construção da lei/decreto; Acompanhamento dos Conselhos que estão instituídos por lei Municipal para gestão e fiscalização do RPPS, **onde serão acrescidos os serviços de treinamentos de funcionários e acompanhamentos a auditorias a serem realizadas no FAPEN e prorrogado por mais 08 meses**.

VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) com parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cajueiro/AL, 04 de maio de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:23C51032

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo
71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do
Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E

HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/2025
em favor das licitantes BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME,
inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 46.831.893/0001-18, adjudicatária do item 10, cujo valor total
perfaz a ordem de R$ 652.320,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte
reais); J B DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº
28.527.435/0001-08, adjudicatária dos itens 2, 3, 5, 7, 11 e 13, cujo valor total perfaz a
ordem de R$ 4.854.949,50 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e
novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 20.374.994/0001-13, adjudicatária
dos itens 1, 4, 6, 8, 9, 12, 14, 15 e 16, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.089.150,89
(um milhão e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos),
considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de Junho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C4C6A31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010095/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 095/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para curativos e
coberturas.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: C. O DE SOUZA
VALOR: R$ 217.913,50 (duzentos e dezessete mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/07/2025(22 de Julho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

Campo Alegre, 22/07/2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E00550A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010095/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 095/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para curativos e
coberturas.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MVL HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 8.904,00 (oito mil e novecentos e quatro reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/07/2025(22 de Julho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

Campo Alegre, 22/07/2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2B36427E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03010095/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 095/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para curativos e
coberturas.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 5.764,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/07/2025(22 de Julho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

Campo Alegre, 22/07/2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:691BA86F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO N° 01/2025

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO n° 01/2025

Convênio que entre si celebram o Município de Canapi/AL e o Município de Campo Itaíba/PE.

MUNICÍPIO DE CANAPI-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 12.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, S/N, CEP: 57.530-000, Canapi-AL, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, adiante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e oMUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede administrativa, Praça Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba- PE, CEP: 56.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, adiante denominado SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 14.113/2021, e alterações posteriores, em geral pelo no art. 49, VIII,

da Lei orgânica do Munícipio de Canapi, bem como as Leis Municipais de nº's: 21/2005 e 191/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.
Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.
De logo, ficam cedidos ao Município de Itáiba/PE, os servidores relacionados no Anexo I deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem lastro na Lei 14.113/2021, no artigo 184 que rege todas as disposições, bem como na Lei Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas e Lei Municipal nº 191/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:
§ 1º- a designação dos servidores cedidos será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;
§ 2º- Os servidores cedidos com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.
§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.
§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 8º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
§ 9º- O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
§10 - Os CONVENENTES, poderam a qualquer momento solicitar informações funcionais dos servidores cedidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Elege os Convenentes o foro da Comarca de Mata Grande/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.
Canapi-AL, 1º de maio de 2025.

Município de Canapi/AL	Município de Itaíba/PE
JOSÉLIA MELO DE LIMA	***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeita	Prefeito
Primeiro Convenente	Segundo Convenente

Testemunhas:

1º_____
CPF nº_____

2º_____
CPF nº_____

ANEXO I SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

NOME	CPF	CARGO DO CONCURSO	SECRETARIA /LOTAÇÃO
Paula Isabel Ferreira de Brito	050.782.714-73	Professor(a)	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CA741994

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO N° 01/2025

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO n° 01/2025

Convênio que entre si celebram o Município de Canapi/AL e o Município de Campo Itaíba/PE.

MUNICÍPIO DE CANAPI-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 12.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, S/N, CEP: 57.530-000, Canapi-AL, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, adiante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e oMUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede administrativa, Praça Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba- PE, CEP: 56.550-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, adiante denominado SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 14.113/2021, e alterações posteriores, em geral pelo no art. 49, VIII, da Lei orgânica do Munícipio de Canapi, bem como as Leis Municipais denº's: 21/2005 e 191/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.
Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.
De logo, ficam cedidos ao Município deItáiba/PE, os servidores relacionados no Anexo I deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem lastro na Lei 14.113/2021, no artigo 184 que rege todas as disposições, bem como na Lei Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas e Lei Municipal nº 191/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:
§ 1º- a designação dos servidores cedidos será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;
§ 2º- Os servidores cedidos com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.
§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no

Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.
§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre oupericulosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 8º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
§ 9º- O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
§10 - Os CONVENENTES,poderama qualquer momento solicitar informaçõesfuncionaisdos servidores cedidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá sua vigência24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Elege os Convenentes o foro da Comarca de Mata Grande/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.
Canapi-AL, 1º de maio de 2025.
Município de Canapi/AL Município de Itaíba/PE

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Primeiro Convenente

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito
Segundo Convenente

Testemunhas:
1º_____
CPF nº_____
2º_____
CPF nº_____

ANEXO I SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.
NOMECPFCARGO DO CONCURSOSECRETARIA /LOTAÇÃO
Paula Isabel Ferreira de Brito / 050.782.714-73 / Professor(a) / Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8246AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Adenise Nogueira Maciel**
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim tete,n°94, centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Funcionamento do conselho tutelar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de assistência social.
Valor Mensal: **R$** R$ 2.200.00 **(dois mil e duzentos reais)**
Vigência: 12 meses
Celebração: 03/06/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Adenise Nogueira Maciel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:290AAC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Avenida Joaquim tete,n°94, centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do conselho tutelar, pertencente a senhora Adenise Nogueira Maciel, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi,03 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9B14B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0021/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0021/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE RUBENILDO JOSÉ DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)RUBENILDO JOSÉ DA SILVA,residente domiciliáriono povoado areias,zona rural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:078.739.254-55eRG: 2014370.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoioPARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, QUE OCORRERÁ NO POVOADO AREIAS,MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):RubenildoJosé da Silva, inscrito no CPF sob onº,078.739.254-55residente e domiciliário no povoado areias, zona rural, município de Canapi – AL,o nosso evento ocorrerá nos dias 13 e 14de junho de 2025.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$10.000,00(dezmilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29de maio de 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RUBENILDO JOSÉ DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:966FE28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Josélia Marina da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento**..
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 02/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Josélia Marina da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F003D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio serrinha, S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERÍODO, 1º segmento**., Pertencente a senhora Josélia Marina da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4280DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Jucenaldo Ribeiro Daniel
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa D´agua, 35, centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do anexo da secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor Global: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Vigência: até 31 de dezembro de 2025
Celebração: 01/04/2025
Signatários: Josélia melo de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C722C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação 08/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ** 42.120.370/0001-02
Objeto: Aquisição de **Bombonas, Carrinhos de Lixo e Roçadeiras**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 03/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** de **Patricia Ranielle Silva de Oliveira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DF710C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 42.120.370/0001-02, no valor total de R$ **45.010,00** (**quarenta e cinco mil e dez reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2DF287ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08.2022/2023 - PE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 03.077.802/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A DIVULGAÇÃO E A EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES E SOLENIDADES, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 30 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08.2022/2023 - PE, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Capela/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Maceió, 30 de maio de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9816B7B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2022-CP
(OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 62 CASAS)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001/2022-CP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 29/04/2022, iniciando-se este termo em 30/04/2025 e findando sua vigência em 29/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 001/2022-CP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 009.014.200122. DATA ASSINATURA DO TERMO: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Sócio Administrador.
Carneiros, 28 de abril de 2025.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:866E7840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, importando o mesmo o valor total R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).
Carneiros(AL), 30 de maio de 2025

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.689.271/0001-57. OBJETO: Fornecimento de Serviços de 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL: R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). DATA CONTRATO: 30/05/2025. VALIDADE: 30//082025. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Valfrido Antonio da Silva, pela Contratada.
Carneiros(AL), 30 de maio de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7F5D1560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.05190017.2025IL03/2025
CONTRATANTE: Município de Chã Preta – Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, Chã Preta/AL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda. CONTRATADA: Musical Cavaleiros do Forró Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, representada por Janine Santos de Melo Lago. OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços na realização de show musical da Banda Cavaleiros do Forró, no evento dos Festejos Juninos do Município de Chã Preta, a realizar-se em 27 de junho de 2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. VALOR: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso II (inexigibilidade de licitação). DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maurício de Vasconcelos Holanda, pela Contratante e Janine Santos de Melo Lago, pela CONTRATADA

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F682885E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pontos de ônibus metálicos a serem utilizados pelos usuários de transporte coletivo, bem como estudantes da rede pública de ensino no município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de junho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A2F4CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 58/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO 58/2025

Dispensa de Licitação N° 13/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.**
Contratada: **AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ - 48.335.431/0001-35.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **CONTAINERS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Global: **R$ 33.082,20 (trinta e três mil, oitenta e dois reais e vinte centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 02/06/2025
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bruno Venicius Sousa de Santana.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E937E9D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 05260004/2025 - Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 02/2022 - Referente a Inexigibilidade n° 02/2022.
Objeto: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade em atendimento a câmara municipal
Contratante: Câmara Municipal
Contratada: Ativa Sistemas e Contabilidade Eireli CNPJ n° 18.265.640/0001-99
Vigência: 12 (doze) meses

MARCOS ANTONIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A6EDB738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.006314/2025 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato de n° 47/2024 - Referente ao Pregão Eletrônico n° 33/2023.
Objeto: Prestação dos serviços técnicos realizado por bombeiro civil no desenvolvimento de suas funções.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: JR Extintores Ltda CNPJ n° 28.814.027/0001-37
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da expiração do contrato n° 47/2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BEB37066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.005791/2025 - Segundo termo aditivo de prazo ao contrato de adesão n° 04/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, atendendo os criterios do sistema unicio e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Agili Software Brasil Ltda CNPJ n° 26.804.377/0001-97
Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4D1EB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0407/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0407/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **LEDA REJANE RAMOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 912.###.###-20, para o nível II, conforme Lei Municipal nº

1.029/2011, art. 10, §1º, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.006995.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:602E203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0408/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0408/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Valor da gratificação
Carlos César Oliveira Da Silva	2037	R$1.881,73
Márcio Campos de Sousa	2243	R$1.094,80

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 03 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DABC9C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0409/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0409/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NV + APF 180 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C0AEE7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0410/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0410/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NV + APF 180 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **JOSE RICARDO MARQUES.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D0EF547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0411/2025

PORTARIA N° 0411/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CLEIDE FERRAZ**, portador (a) do CPF: 776.181.574-72, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE**
CH-6 da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:59356246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0412/2025

PORTARIA N° 0412/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JANUARIA GOMES MENEZES**, portador (a) do CPF: 047.658.824-38, do cargo de **CHEFE**
DE UNIDADE CH-6 da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D71FED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 17-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 17-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24474	Quitéria Lopes Dias da Silva	***.851.***-**	Professor Psicopedagogo	04 de Abril de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 03 de junho de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:D80524D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0800.006053/2025 - Segundo termo aditivo ao contrato n° 78/2024. Referente ao Pregão Eletronico n° 42.2023.
Objeto: Fornecimento de materiais hospitalar e Correlatos.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Med Farmace de Medicamentos Ltda - EPP CNPJ n° 69.950.913/0001-75.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expiração do primeiro termo de prazo.
Valores atualizados/remanescentes:R$ 879.507,71 (Oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos).

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FCC4F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

A Comissão organizadora do PSS nº 02/2025 torna pública a relação de locais de prova de acordo com os cargos correspondentes, data, horários e instruções para os candidatos inscritos.

1. Data, Horário e Duração
Data da prova: 08 de junho de 2025 (domingo)
Horário da prova: das 13h00 às 17h00
Abertura dos portões: 12h00 (uma hora antes)
Fechamento dos portões: 12h30 (trinta minutos antes)

2. Locais de Prova por Cargos

Local	Endereço	Cargos
Escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva	Rua Luiz Luna Torres, SN – Bairro Novo, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia – AL	Assistente Administrativo Recepcionista
Escola Municipal de Educação Básica Governador Afrânio Salgado Lages	Conjunto Residencial Rui Palmeira, S/N – Cohab Velha, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia – AL	Agente de Portaria Auxiliar de Farmácia Copeiro Vigia Noturno Maqueiro
Escola Estadual Luiz Augusto de A. Menezes	Rua Nascimento Bandeira, 215 – Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia – AL	Auxiliar de Serviços Gerais Condutor de Veículo de Emergência (Cat. B) Condutor de Veículo de Emergência (Cat. D) Odontólogo Psicopedagogo Neuropsicopedagogo

3. Instruções Gerais
Documento obrigatório (original):
Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
Materiais permitidos:
Caneta esferográfica de tinta preta ou azul (em material transparente, original, sem anotações);
Recomendações:
Confira com antecedência o trajeto até o local da prova;
Chegue com, no mínimo, 1 hora de antecedência;
Leve o comprovante de inscrição (identificação de candidato) impresso.
Mantenha silêncio nos espaços internos e externos próximos à sala de prova;
O descumprimento de qualquer instrução contida no Edital poderá implicar na eliminação.

Delmiro Gouveia, 04 de junho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Seletivo Simplificado - Edital 02/2025

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:09352C4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 10/2025, referente ao procedimento licitatório Chamada Pública nº 01/2025, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ASSOCIAÇÃO DE DESEN. COM. DOS PROD. RURAIS DO S. ALGODÃOZINHO (CNPJ Nº 12.705.463/0001-38), para a ASSOCIAÇÃO COMUTÁRIA DO SÍTIO LAGOA DA COROA, hora habilitada, fica INABILITADA por não atender as exigências do Edital, por não apresentar a Certificado do Ministério da Agricultura e Pesca, documento indispensável para a produção das polpas e fica HABILITADA para os itens polpa de frutas a ASSOCIAÇÃO DE DESEN. COM. DOS PROD. RURAIS DO S. ALGODÃOZINHO, por apresentar a certidão exigida, qualificando a mesma para a produção dos produtos (polpas).

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BDC69A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação e implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em saúde e Terapias Naturais no âmbito do Município de Estrela de Alagoas/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Terapias naturais, para o atendimento da população do Município de Estrela de Alagoas/AL, com inserção das Práticas Integrativas e Complementares na Rede Municipal de Saúde, com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006, do Ministério da Saúde, com vistas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.
Art. 2º Constituem objetivos do Programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Terapias Naturais:
I - a implantação das Terapias Naturais nas Unidades de Saúde do Município e Hospitais Municipais;
II - a disponibilidade de remédios naturais para os doentes ou pessoas que apenas estão fazendo prevenção de doenças, atendidos na rede pública de saúde;

III - o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais;
IV - a ampla divulgação, através de campanha, do Programa de Terapias Naturais e dos benefícios decorrentes dessas terapias.
Art. 3º Entende-se como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Terapias Naturais, as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética, que utilizam basicamente recursos naturais nas suas diversas modalidades.
Parágrafo único. São consideradas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Terapias Naturais, dentre outras: Apiterapia, Aromaterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Dança circular, Geoterapia, Hipnoterapia, Homeopatia, Imposição de mãos, Iridologia, Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, Medicina Tradicional Chinesa – acupuntura, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Ozonioterapia, Plantas medicinais –fitoterapia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Terapia de florais, Termalismo social/crenoterapia, Yoga, entre outras.
Art. 4º As modalidades terapêuticas adotadas através do Programa de Terapias Naturais deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados em cursos especializados ou profissionalizantes que estejam inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal ou em entidades representativas de terapeutas naturistas, legalmente reconhecidas.
Art. 5º Para o disposto nesta lei, o Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito, poderá celebrar convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturistas.
Art. 6º O Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver cursos de qualificação dos profissionais do sistema local de saúde.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e em convênio com o SUS.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 12 de março de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:23AE5F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 11, DE 08 DE MAIO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Município de Estrela de Alagoas o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade previsto no § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos integrantes das equi-pes de saúde da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Estrela de Alagoas, o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade aos integrantes das equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I - Incentivo adicional do componente de qualidade: parcela única devida anual-mente, considerando a média do alcance dos resultados do ano, a ser paga pelo Ministério da Saúde ao Município no mês subsequente ao último quadri-mestre do ano anterior;
II - Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF): equipe composta por Médico, Enfermeiro, Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saú-de;
III - Equipe de Saúde Bucal (ESB): equipe composta por Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário ou Técnico em Higiene Bucal;
IV - Equipe Multiprofissional (EMULTI): equipe formada por profissionais de vá-rias categorias profissionais, conforme modalidades previstas na legislação do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO

Art. 3º. Farão jus ao recebimento do incentivo adicional do componente de qua-lidade os profissionais integrantes das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI) que estavam em efetivo exercício durante o período avaliado.
Parágrafo único. O período avaliado corresponde aos três quadrimestres do ano anterior ao pagamento do incentivo pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do incentivo será distribuído aos profissionais integrantes das equipes da seguinte forma:
I - Para as Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipe Multiprofis-sional (EMULTI): o valor total do incentivo será repartido igualmente entre os profissionais computados para o financiamento de cada equipe;
II - Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB): será observada a proporção de 60% (sessenta por cento) para os profissionais Cirurgiões Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Auxiliares de Consultório Dentário ou Técnicos em Higiene Bucal.

Art. 5º. O pagamento do incentivo aos profissionais será realizado em até 60 (sessenta) dias após o efetivo recebimento do recurso pelo Município de Estre-la de Alagoas.
Parágrafo único. O pagamento será proporcional ao tempo de serviço no exer-cício anterior, considerando-se os meses em que o profissional esteve em efeti-vo exercício por pelo menos 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO

Art. 6º. O incentivo financeiro aos profissionais será concedido exclusivamente aos servidores que se encontrarem em efetivo exercí-cio e devidamente cadas-trados no Sistema de Cadastro Nacional de Esta-belecimentos de Saúde (SC-NES), observando-se as seguintes condições:
I - O profissional não poderá estar afastado por motivo de:
a) Licença maternidade;
b) Licença paternidade;
c) Licença para tratamento de saúde superior a 15 dias;
d) Afastamento disciplinar;
e) Afastamento sem vencimento;
f) Qualquer outra situação que impeça o cumprimento da jornada e metas esta-belecidas.
II - O pagamento estará condicionado ao cumprimento das metas estabeleci-das para cada equipe e profissional;
III - Os profissionais desligados por penalidades resultantes de processo admi-nistrativo disciplinar transitado em julgado durante o período avaliado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os recursos financeiros para a execução desta Lei serão provenientes exclusivamente do incentivo adicional do componente de qualidade transferido pelo Ministério da Saúde ao Município,

conforme previsto no § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
§1º. O pagamento do incentivo adicional fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município, não gerando obrigação para o Município em caso de interrupção ou redução dos valores transferidos.
§2º. O incentivo financeiro não possui natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive para cálculo de aposentadoria, pensão ou outras vantagens financei-ras.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento das metas pactuadas, cabendo-lhe a prestação de contas dos valores repassados e aplicados, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. **9º**. Os recursos financeiros não distribuídos devido à perda de direito ao in-centivo por parte de profissionais ou equipes serão revertidos ao Fundo Munici-pal de Saúde para investimento na Atenção Primária à Saúde.

Art. **10**. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto para adequação de critérios, indicadores e outros aspectos operacio-nais conforme necessidade e normativas federais supervenientes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finan-ceiros retroativos à 01 de janeiro de 2025.

Estrela de Alagoas/AL, 08 de maio de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:79B32EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para o serviço de Coffe Break, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8EFFA3A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 03/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I, NO POVOADO AREIA BRANCA, MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – ALAGOAS. DATA/HORARIO: dia 01 de julho de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br
Feira Grande/AL, 03 de junho de 2025

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:33DE7278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.793.699,30(dois milhões e setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos):**DROGAFONTE LTDA**(08778200600126) com os lotes: 213 e 338 no valor total de R$ 198.420,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais).**RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**(39339941000190) com os lotes: 3, 4, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 34, 43, 48, 57, 62, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 85, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 126, 127, 128, 131, 163, 170, 176, 178, 179, 194, 203, 204, 205, 214, 215, 259, 264, 274, 279, 280, 294, 317, 343, 344, 347, 356 e 357 no valor total de R$ 719.070,00 (setecentos e dezenove mil e setenta reais).**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(24564626000199) com os lotes: 2, 5, 18, 50, 83, 209, 225, 269, 293, 318, 348, 349 e 351 no valor total de R$ 49.662,50 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(14905502000176) com os lotes: 54, 106, 146, 149, 184, 207, 221, 228, 246, 253, 257, 312, 321, 330, 332, 333, 345, 359, 360, 366 e 369 no valor total de R$ 51.404,40 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).**CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**(05359481000140) com os lotes: 90, 124, 129, 159, 168, 231, 285, 286, 287 e 325 no valor total de R$ 142.477,80 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(42092374000124) com os lotes: 7, 25, 26, 32, 33, 42, 52, 63, 73, 74, 112, 134, 135, 165, 166, 227, 244, 260, 273, 282, 297, 298, 299, 301, 319 e 342 no valor total de R$ 174.236,80 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(11195977000128) com os lotes: 46, 56, 75, 82, 87, 89, 93, 96, 97, 141, 151, 167, 217, 234, 241, 243, 256, 281, 292, 308, 309, 310, 311 e 316 no valor total de R$ 177.086,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta e seis reais).**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(51685649000124) com os lotes: 37, 143, 153, 156 e 220 no valor total de R$ 16.976,60 (dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(41340063000188) com os lotes: 296 e 361 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**LEANDRO A SANTOS EIRELI**(31000554000112) com os lotes: 6, 14, 47, 64, 171, 174, 182, 239 e 248 no valor total de R$ 67.122,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte e dois reais).**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(23706033000157) com os lotes: 8, 15, 17, 35, 36, 51, 71, 88,

94, 95, 105, 110, 111, 114, 116, 117, 136, 140, 152, 154, 155, 164, 175, 177, 181, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 218, 219, 222, 226, 233, 265, 266, 272, 283, 289, 320, 327, 331, 352, 354, 355, 362, 363 e 365 no valor total de R$ 457.238,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**(42529374000149) com os lotes: 40, 41, 44, 78, 79, 120, 125, 150, 157, 158, 254, 255 e 370 no valor total de R$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais).**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**(04162170000123) com os lotes: 302, 303 e 304 no valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**(45107793000180) com os lotes: 250 e 251 no valor total de R$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com o lote: 201 no valor total de R$ 21.825,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(34772843000128) com o lote: 130 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 1, 12, 24, 27, 39, 53, 55, 59, 65, 86, 92, 104, 107, 113, 115, 119, 121, 122, 123, 137, 139, 160, 161, 169, 172, 180, 193, 202, 206, 208, 210, 224, 230, 242, 245, 247, 249, 258, 262, 267, 268, 271, 277, 284, 290, 291, 307, 313, 314, 324, 326, 328, 329, 336, 346, 350, 353 e 364 no valor total de R$ 263.234,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 9, 29, 70, 223, 229, 306, 334 e 368 no valor total de R$ 54.485,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**ZUCK PAPEIS LTDA**(23232280000169) com os lotes: 28, 30, 38, 49, 72, 81, 84, 109, 132, 138, 147, 162, 186, 191, 196, 212, 216, 261, 278, 288, 295, 305, 315, 322, 335, 337, 339, 340 e 341 no valor total de R$ 290.861,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e um reais).**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**(34180445000112) com o lote: 263 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Segunda-feira, 05 de maio de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIREL, CNPJ/MF nº 04.162.170/0001-23; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Fabio Coser Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.359.481/0001-40; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 142.477,80 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Larissa Cozandey Padilha, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.340.103/0001-88; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rafaela Cristina Paiva Tirello, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 51.685.649/0001-24; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 16.976,60 (dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Idalina Fernandes Chmiel, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ/MF nº 23.232.280/0001-69; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 290.861,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e um reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Carlos Andre Almeida de Jesus, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ/MF nº 24.564.626/0001-99; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 49.662,50 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Givaldo Vieira de Santana, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ/MF nº 42.529.374/0001-49; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Ieda dos Santos Soares, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 42.092.374/0001-24; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 174.236,80 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Camila Liotto, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº º 11.195.977/0001-28; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 177.086,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta e seis reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº 39.339.941/0001-90; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 719.070,00 (setecentos e dezenove mil e setenta reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Andre Luiz de Mello Feitosa, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 34.180.445/0001-12; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Luciana Maria Bernstein Pavan, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 54.485,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Jacilde Tonin, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.825,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Adriano Rodrigues da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 198.420,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Eugenio Jose Gusmao da fonte neto, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ/MF nº 14.905.502/0001-76; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 51.404,40 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rosmari Bez Bianchi, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.132.785/0001-32; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 263.234,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Leonardo da Fonte Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.772.843/0001-28; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Jaqueline Alves Costa, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57;

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 457.238,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Maria do Carmo de Lima e Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.107.793/0001-80; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Diego Nicolau Monteiro Bandeira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2025.
Processo: 20241202.021, PE 006/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LEANDRO A SANTOS EIRELI,, CNPJ/MF nº 31.000.554/0001-12; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 67.122,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte e dois reais). Celebração do Registro: 05/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Leandro Alves Santos, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:3950107F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 31.300,60 (trinta e um mil e trezentos reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:991A3E86

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.785.036/0001-04

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 66.785,00 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante FLAVIA FARIAS DA SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8F1664C4

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.977.438/0001-89

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 201.214,00 (duzentos e um mil e duzentos e quatorze reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante LIDYA AMALIA DE AQUINO BARROS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F119E486

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 8.947,50 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A7509F8F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. M TESTA ATACADO, inscrita no CNPJ 43.044.418/0001-03

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Marina Testa

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EB3BCC0F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 18.393,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e três reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Paulo Henrique Fausto Junior

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2A50B219

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.905.061.0001/33

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante PALOMA VINTER BOGO

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:51C7AFA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSEMARY MELQUIADES DE LIMA

Portaria Nº 04/2025, de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Rosemary Melquiades de Lima

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Rosemary Melquiades de Lima,** brasileira, alagoana, cadastrada no CPF n° 515.105.024-91 e RG sob nº 753047 - SEDS/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula nº 127, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras/AL - FUNPREFLEX, de acordo com o artigo 3º da EC nº 47/2005 c.c artigo 62 da Lei nº 471/2015 e artigo 70 da Lei 523/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 30% de quinquênios sobre o vencimento base, além de reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 023/2024 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2025

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:74CBBD7F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 56 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DO SERVIDOR GENIVALDO OLIMPIO GALVÃO.

Portaria Nº 03/2025, de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 56 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor do servidor Genivaldo Olimpio Galvão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **Genivaldo Olimpio Galvão,** brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 228.812.714-72 e RG sob nº 383.747 - SSP/AL, admitido em 30 de junho de 1994, no cargo de Motorista, matrícula nº 438, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 56, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Lei Municipal 523/2021, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 30% de quinquênios sobre o vencimento base, além de reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 020/2024 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2025.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:59564F41

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE: PENSÃO POR MORTE - LEI MUNICIPAL 523/2021 - (APOSENTADO)

Portaria FUNPREFLEX nº 07/2025

Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (Aposentado)

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (Aposentado)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE** a dependente **Júlia Maria Oliveira dos Santos**, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF sob nº 452.820.134-87, em decorrência do falecimento do seu companheiro, segurado João Augusto dos Santos, portador do RG n.º 510652 – SSP/AL e do CPF n.º 377.862.104-15, ex-servidor Inativo no cargo de Vigilante, Matrícula Funcional 006.515, no termo do Artigo 8º, inciso I, c/c os artigos 44 ao 54, todos da Lei Municipal 523/2021 c/c artigo 77, §2º, V, alínea c, item 6 da Lei 8.213/1991, conforme Processo Administrativo do Fundo Municipal de Previdência própria dos Servidores de Flexeiras-AL, FUNPREFLEX número 09/2025, com proventos proporcionais da seguinte forma:
I – COTA FAMILIAR (50%)
I. I – Júlia Maria Oliveira dos Santos (cota individual de 10%), companheira, portadora do CPF nº 452.820.134-87, nascida em 31 de dezembro de 1958, em caráter vitalício, nos termos do art. 1º, VI da Portaria ME 424/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2025

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:D19926E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios.
PROCESSO: 0312.0007.015/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para

recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:78A15A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer licença de uso particular de sistema de gestão de saúde mobile e desktop, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico.
PROCESSO: 0520.0004.053/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:EF9F2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde.
PROCESSO: 0528.0001.053/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:B722910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 90011/2025.
Processo nº 0507.0019.018/2025
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes.
Data: 06/06/2025 às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:1F1BF80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523.0004.039/2025
OBJETO: Aquisição de aviamentos
ITENS HOMOLOGADOS: 23
VALOR TOTAL: 10.255,45 (Dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:BA4A66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0523.0006.039/2025
OBJETO: Aquisição de tecidos
ITENS HOMOLOGADOS: 13
VALOR TOTAL: 8.285,70 (Oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:20B89C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, torna público o resultado da análise dos requerimentos de credenciamento ao Edital nº 05/2025, para leiloeiros que comporão o banco de leiloeiros oficiais desta municipalidade, conforme segue:
DEFERIDOS:
Ata 01: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Ata 02: OSMAN SOBRAL E SILVA
Ata 03: OLDICEIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE
Ata 04: DANIEL ELIAS GARCIA,
Abre-se o prazo de 03(Três) dias úteis para recurso pelos interessados, na forma do item 2.1 do edital.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: https://www.flexeiras.al.gov.br/ ou através do e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

RODRIGO JOSE LINS DE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:43DDD98C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX.

INEXIGIBILIDADE N° 045/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de shows artísticos destinados aos Festejos Juninos no Distrito de Canastra e no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR,** inscrita no CNPJ n° 26.122.442/0001-02, sediada a Avenida Roraima, 753, 1º Andar, Maurício de Nassau, CEP: 55.014-530, Caruaru/PE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:EC2087C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com substituição de peças, em favor da empresa: JJ MARINHO DE BARROS, inscrita no CNPJ de nº: 12.711.750/0001-50, localizada na R ARAUJO BIVAR, nº 25, PAJUARA, MACEIO/AL, CEP: 57.030-030. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

Ibateguara/AL, 03 de Junho de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:73CE0593

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
a) CF DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES, inscrita no CNPJ: 58.265.767/0001-22, vencedora dos itens: 04 e 05, com um valor total de R$ 134.280,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais);
b) ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.161.151/0001-58, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, com um valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025 para o registro de preços para fornecimento de fardamento para atender as necessidades das escolas municipais do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 03 de junho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:111DD0CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 S. M. DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515.006** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em pesquisa de opinião pública
CONTRATADO: empresa FALPE PESQUISA S/S LTDA inscrita no CNPJ: 12.282.147/0001-09, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 53, Sala 105, Maceió-AL,
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 60 (sessenta) dias contados da data de divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **025/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 03 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:061B7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 S. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250521.006** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em pesquisa de opinião pública
CONTRATADO: empresa IMPRESSOS DESIGNER LTDA inscrita no CNPJ: 04.465.201/0001-15, com sede na RUA LARANJEIRAS 809 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura tendo validade após a divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **026/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso,

e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 03 de Junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FB2A5810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05070001/2025- Contrato de Dispensa nº 09/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada: MARIA JOSE FERREIRA MELO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.424.543/0001-52, com sede na Rua Antônio Bento Filho, nº 111, Bairro: Centro, Jacaré dos Homens-AL, CEP: 57.430-000.
Valor mensal: R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025

Jacaré dos Homens/AL, 28 de maio de 2025.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:33B133B3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05070002/2025- Contrato de Dispensa nº 11/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada: MARIA JOSE FERREIRA MELO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.424.543/0001-52, com sede na Rua Antônio Bento Filho, nº 111, Bairro: Centro, Jacaré dos Homens-AL, CEP: 57.430-000.
Valor mensal: R$ 28.378,10 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025

Jacaré dos Homens/AL, 28 de maio de 2025.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:BB3AC6A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/2025 - SEMED

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Edital nº 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei Aldir Blanc N°14.399/2022

A Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 01/2025, reuniu-se no dia 22/05/2025 para avaliar a única proposta inscrita no Edital nº 01/2025, referente ao apoio a projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc.

Após análise da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no edital, a comissão deliberou pela aprovação da proposta, conforme detalhado abaixo:

Proponente: Antônio Emiliano da Silva Neto
Nome do Projeto: Banda Fanfarra Mario Acioly Wanderley
Pontuação Final: 89 pontos
Situação: Aprovado
Observações: Única inscrição no certame, com documentação completa e atendimento aos critérios do edital.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente relatório para fins de homologação e publicação do resultado.

Jacuípe, Alagoas

Comissão de Seleção:

Conselheiro municipal da Secretaria de Educação (SEMED) -
Eduardo José da Silva Neto
Conselheira Municipal da Secretaria de Administração -
Maria Lidiane da Silva
Conselheiro Municipal da Comunidade Civil -
Ewerton Douglas dos Santos Nascimento

Jacuípe – AL, 26 de maio de 2025

MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 05/2025

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:EABDCDE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2025-1 – Processo nº 122034/2025 Pregão Eletrônico nº PE 06/2025 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.659.136/0001-49, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de bombas, exclusivo para ME e EPP, especificado(s) no(s) item(s)1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2025 – O valor global desta ata é de R$ 139.022,64 (Cento e trinta e nove mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:86AFC7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2025-2 – Processo nº 122034/2025 Pregão Eletrônico nº PE 06/2025 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDAinscrita no CNPJ sob o 29.843.035/0001-74, Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de bombas, exclusivo para ME e EPP, especificado(s) no(s) item(s) 2, do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2025 – O valor global desta ata é de R$ 10.370,68 (Dez mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C8C8FB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE23/2022 – Procedimento de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - Contratado: AMBROSIO DE ARAÚJO BARROS, inscrita no CNPJ Sob nº 09.552.333.0001-06 – Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº PE23/2022, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:ED39C9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0117004/2022 – Processo nº 0424043/2025– Procedimento de Contratação: ADESÃO DE ATA (PROCESSO Nº 0117004/2022) Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art.65) - CONTRATADO: SD CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.717.304/0001-86 – Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº PE23/2022, por mais 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:612704A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROCEDER E ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 598/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 598, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial** para proceder e acompanhar o processo de enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme disposto na Lei nº 598/2024.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Elaine Adriane Santos Galvão Beltrão, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Iraniva Lucia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

III – Wilames da Silva, representante do Sindicato representativo da categoria;

IV – Francisco Paulino dos Santos, representante escolhido pelos servidores;

Art. 3º. Nos termos da Lei nº 598/2024, compete à Comissão:

I – Proceder ao acompanhamento e execução do processo de enquadramento dos servidores;

II – Elaborar e encaminhar relatórios e pareceres necessários à correta aplicação da Lei nº 598/2024;

III – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes ao enquadramento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 30 de junho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:42274A18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.

ATA DE REUNIÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04020001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aos **02 (dois)** dias do mês de **junho** do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), às **10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Jundiá-AL, reuniu-se a Secretária Municipal de Educação, a senhora Renan Pereira de Souza, juntamente com a presidente a Senhora **Valéria Amanda Andrade Lins da Silva**, com sua Equipe os membros, composta pelos servidores **Amaro Alves de Lima e Jailson Barbosa da Silva**, devidamente instaurada através da Portaria nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, a fim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando aos trâmites pertinentes, à fase da divulgação do resultado, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 001/2025**.**

Conforme parecer da Secretaria da Secretaria de Educação em anexo a esta ata, declarou-se o seguinte resultado:
LUIZ FELIPE LINS DE LIMA - CPF nº 126.672.334-09; JOSE´ARNALDO SILVINO DA SILVA – CPF de nº 057.701.044-14; MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF DE Nº 044.108.944-55; RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS – CPF DE Nº 128.490.484-96; NAYARA BEZERRA DOS SANTOS – CPF DE Nº 128.490.824-06; JOSÉ LORIVAL DOS SANTOS – CPF DE Nº 044.706.414-21; DEZUITON ALVES DA SILVA – CPF DE Nº 463.055.301-59; MARILU MENDONÇA DA SILVA – CPF DE Nº 048.298.584-43; ROSEANE SILVA DOS SANTOS – CPF DE Nº 140.441.714-16; VINICIUS VITOR AZEVEDO DA SILVA -CPF DE Nº 132.235.654-76, apresentam as amostras conforme orientação do termo de referência deste chamamento.

Conforme parecer, as vencedoras apresentaram as amostras conforme edital e foram aprovadas conforme parecer.
Desta forma, DECLARO VENCEDORAS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025, **LUIZ FELIPE LINS DE LIMA - CPF nº 126.672.334-09; JOSE´ARNALDO SILVINO DA SILVA – CPF de nº 057.701.044-14; MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF DE Nº 044.108.944-55; RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS – CPF DE Nº 128.490.484-96; NAYARA BEZERRA DOS SANTOS – CPF DE Nº 128.490.824-06; JOSÉ LORIVAL DOS SANTOS – CPF DE Nº 044.706.414-21; DEZUITON ALVES DA SILVA – CPF DE Nº 463.055.301-59; MARILU MENDONÇA DA SILVA – CPF DE Nº 048.298.584-43; ROSEANE SILVA DOS SANTOS – CPF DE Nº 140.441.714-16; VINICIUS VITOR AZEVEDO DA SILVA -CPF DE Nº 132.235.654-76**.

Assim sendo, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, a tempo que abro o prazo de manifestação de

recurso, caso não haja manifestação, o processo será encaminhado para fins de homologação pela Autoridade competente. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

VALÉRIA AMANDA ANDRADE LINS DA SILVA
Presidente

AMARO ALVES DE LIMA
Membro

JAILSON BARBOSA DA SILVA
Membro

RENAN PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:648572F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - 2ª CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau completo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo: até as 23:59 do dia 06 de junho de 2025. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:62D07AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - 2ª CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de rações e núcleos para utilização na Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis no Município de Junqueiro/AL. Prazo: até as 23:59 do dia 06 de junho de 2025. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6F7DE38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de balcão térmico self service, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. Prazo: até as 23:59 do dia 06 de junho de 2025. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BBFA72B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 001, DO PE Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04220031/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 001, DO PE Nº 32/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E MEIRA LINS LTDA. OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO DE PREÇO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PICK-UP NO LOTE01, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3E131C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **A PEDIDO**do DRº. **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 050.659.184-06 e OAB nº 10.319, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de Junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:731B1045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Drº. **DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA AMARAL**, inscrito sob o CPF nº 059.532.594-76 e OAB nº 13.649, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de Junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao 3º dia do mês de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, compareceu o Drº. **DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA AMARAL**, e, por ter sido nomeado em 03 de junho de 2025, mediante a Portaria nº 149/2025, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.** , mediante a assinatura do presente termo, tomou posse no referido cargo, comprometendo-se, sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo Procurador empossado e pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Junqueiro/ AL, para que fique arquivado.

DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA AMARAL
Empossado

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E271344E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025. DISPENSA N. 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020022/2025. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 14.937.533/0001-09, E SUPER GRAFICA & EDITORA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB N. 42.730.356/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS — IPREV JUNQUEIRO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048 — GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. VALOR: R$ 7.850,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:0A9CEB6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 014/2025

Institui Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro- IPREV JUNQUEIRO.

O Prefeito Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º-A da Portaria **MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e artigo 13º § 10 da Lei 760/2021 resolve:**

Art. 1º - Fica o instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos do IPREV Junqueiro-AL, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros abaixo discriminados:

1-Irene Ribeiro da Silva – Membro - CPF – 114.535.264-20
2-Felipe Rosendo Araújo – Gestor de recursos – CPF – 086.397.774-03
3-Kaio César Vital de Freitas – Membro - CPF – 076.167.954-55

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Junqueiro, Al, 03 de junho de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente – IPREV Junqueiro

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:906A0AED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.533/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 – Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO, considerado as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento da Procuradoria sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SUPER GRAFICA & EDITORA EIRELI, no valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, com espeque no art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.
Junqueiro/AL, 29 de maio de 2025.

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente – IPREV Junqueiro
CPF: 619.665.254-00
Mat. 1264

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:8E977DCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO **N° 34/2022.** Processo n° 250509010/2025/OwpT - Procedimento de Contratação:

Adesão nº 02/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA**, CNPJ: 19.314.704/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA,** - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Erica Karollaynne de Souza Rocha
Código Identificador:28862E45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:05260003/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 03 de junho de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D0D033EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº01/2025

MUNICÍPIO DE MARAVILHA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº01/2025
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o edital n° **001/2025 – Premiação Cultural** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), que se encontra na integra no site http://www.maravilha.al.gov.br. O objeto é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maravilha, observadas as categorias descritas no item 2.2. do edital. As inscrições ocorrerão das 08h00 do dia 05 de junho até 13h00 do dia 11 de junho de 2025. O agente cultural deve apresentar sua inscrição fisicamente na sede da Prefeitura Municipal**,** na Praça Francisco Soares, nº29, Centro, Maravilha/AL.

Maravilha/AL, 04 de junho de 2025.

HELLEN THAÍS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0C72C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº02/2025

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o edital n° **002/2025,** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), que se encontra na integra no site http://www.maravilha.al.gov.br. O objeto **é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Maravilha. As inscrições ocorrerão das 08h00 do dia 05 de junho até 14h00 do dia 11 de junho de 2025. O agente cultural deve apresentar sua inscrição fisicamente na sede da Prefeitura Municipal**,** na Praça Francisco Soares, nº29, Centro, Maravilha.

Maravilha/AL, 04 de junho de 2025.

HELLEN THAÍS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8121B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de Maravilha!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados pelo do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maravilha.

Deste modo, o Município de Maravilha - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o presente edital n° **001/2025 – Premiação Cultural** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na

Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maravilha, observadas as categorias descritas no item 2.2. deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Maravilha.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Categorias e quantidade de projetos selecionados

Serão premiados **01 um coletivo cultural.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I – COLETIVO – QUADRILHA JUNINA	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01 vaga
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 20.000,00

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária própria.

Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 05 de junho até 14h00 do dia 11 de junho de 2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Maravilha há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiações.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve apresentar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal**,** na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, Maravilha/AL, a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo I);
Documento oficia de identificação com foto (RG ou CNH);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Maravilha, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da

internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
Pessoas indígenas 10%;
Pessoas com deficiência 5%;
Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade 20%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As cotas para pessoas que residem em territórios de vulnerabilidade se destinam a comunidades com baixo IDH, sendo elas: São Cristóvão, Cedro, Mourão e outros.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maravilha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.4.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na linguagem cultural do candidato	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	30
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Proponente do gênero feminino	1
F	Proponente 60+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**2 PONTOS**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de comprovada atuação cultural.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

Os recursos deverão ser apresentados na sede da secretaria de cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar no prazo do cronograma, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça no prazo do cronograma perderá o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Maravilha, maravilha.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em: Maravilha.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail prefmaravilha.adm@gmail.com

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Maravilha e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Maravilha direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04 de junho de 2025
Período de Inscrições	05 a 11 de junho de 2025
Avaliação e seleção das propostas	12 de junho de 2025
Resultado preliminar	12 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	13 a 17 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	17 de junho de 2025, após às 14h00.
Processo de Habilitação dos Selecionados	18 de junho de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	18 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	20 a 25 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	25 de junho de 2025, após às 14h00.
Assinatura do termo de premiação cultural	26 a 27 de junho de 2025
Período de pagamento	26 a 30 de junho de 2025.

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretário Municipal de Cultura fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Maravilha/AL, 04 de junho de 2025.

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:15437F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de Maravilha!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maravilha

Deste modo, o Município de Maravilha - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna a público o presente edital n° **002/2025,** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Maravilha.

Categorias e quantidade de projetos selecionados e valores

Categoria 1 – Produção de Curta-metragem, 03 projetos, que priorize temas, locações e/ou personagens inseridos em territórios de vulnerabilidade social, com orçamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curta-metragem: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Categoria 2 – Projeto artístico musical com apresentações, que contemple ao menos 05 (cinco) apresentações, priorizando localidades de vulnerabilidade social – Com orçamento de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária própria.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Maravilha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08h00 horas do dia 05/06/2025 até às 14h00 horas do dia 11/06/2025.

Quem pode participar

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve apresentar a documentação presencialmente na **Sede da Prefeitura,** localizada à Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, Maravilha/AL, a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) proposta neste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 1 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência;
Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2..
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH, sendo eles São Cristóvão, Cedro, Mourão e outros.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 meses da assinatura da Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Maravilha-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Maravilha	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Proponente do gênero feminino	1
I	Proponente negro e indígena	1
J	Proponente 60+	1
		3 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na áera da cultura.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
V - dados bancário.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
X - dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - dados bancários.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo do cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Maravilha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Maravilha, qual seja: maravilha.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em maravilha.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail prefmaravilha.adm@gmail.com

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Maravilha e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Maravilha direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04 de junho de 2025
Período de Inscrições	05 a 11 de junho de 2025
Avaliação e seleção das propostas	12 de junho de 2025
Resultado preliminar	12 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	13 a 17 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	17 de junho de 2025, após às 14h00.
Processo de Habilitação dos Selecionados	18 de junho de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	18 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	20 a 25 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	25 de junho de 2025, após às 14h00.
Assinatura do termo de execução cultural	26 a 27 de junho de 2025
Período de pagamento	26 a 30 de junho de 2025.

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretária Municipal de Cultura, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração para cotas PCD;
Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;
Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Maravilha/AL, 04 de junho de 2025.

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E0CB4CB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em função do falecimento do servidor municipal José Lúcio da Silva Santos, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notícia do falecimento, na data de hoje, do servidor municipal José Lúcio da Silva Santos, arquiteto e urbanista do Município com mais de 24 anos de serviços prestados à cidade, cujo trabalho, dedicação e amor por Marechal Deodoro deixaram marcas importantes no desenvolvimento urbano do nosso município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, na data de 02(dois) de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento, neste município, de **José Lúcio da Silva Santos,**

dedicado servidor público da Administração Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:167A32AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978, DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 12100033/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 03 meses e 29 dias trabalhados ininterruptamente neste Município, em favor da Sra. **VANUZIA ROQUE DA SILVA**, CPF nº XXX.338.134-XX, matrícula nº 5989, da Secretaria Municipal de Saúde, **COPEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrado no nível – I, classe H,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais,** calculados com base na Média das 80% maiores Remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de Junho de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5465EDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979. DE 02º DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04160055/2025, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão,** ao beneficiário **JOÃO OTÁVIO ROSENDO ROCHA COSTA,** CPF n° XXX.236.XXX-23**,** na condição de FILHO da Ex-Servidora, **SRA. MARCIA CRISTINA ROSENDO ROCHA COSTA**, CPF: XXX.130.XXX-79, o qual era Servidor no cargo de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 04 de abril de 2025. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 04/04/2025, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8972BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980. DE 02º DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04160055/2025, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão,** ao beneficiário **MARIA MADALENA ROSENDO ROCHA COSTA,** CPF n° XXX.653.XXX-04**,** na condição de FILHO da Ex-Servidora, **SRA. MARCIA CRISTINA ROSENDO ROCHA COSTA**, CPF: XXX.130.XXX-79, o qual era Servidor no cargo de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 04 de abril de 2025. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 04/04/2025, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1BF4857F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 11120041/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de

serviço/contribuição de 37 anos e 17 dias, sendo destes 32 anos, 9 meses e 16 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARIA QUINTELA DE LIMA SOUTO,** CPF n.º XXX.456.946-XX, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** enquadrada **na Tabela 5, Nível – IV, Classe "L", com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº: 909,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:23818A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982 DE, 02, DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 12180009/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 39 anos, 07 meses e 09 dias trabalhados ininterruptamente neste município, pelo Sr. **EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA,** CPF n.º XXX.173.914-XX, **ZELADOR, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 506,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:7DC13D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983. DE 02º DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04160055/2025, RESOLVE conceder Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão, ao beneficiário WELLINGTON DIONISIO ALVES DOS SANTOS, CPF n° 647.880.244-20, na condição de FILHO INVÁLIDO do Ex-Servidor, SR. COSMO DIONISIO DOS SANTOS, CPF: 319.446.204-00, o qual era Servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 25 de fevereiro de 2025. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 25/02/2025, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D3F47C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE, 02, DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0220001/2025, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 04 meses e 27 dias trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **ZELITA MARIA DA SILVA,** CPF n.º XXX.188.674-XX, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 3398,** da Secretaria Municipal de Turismo, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º da Emenda a Lei Orgânica n.º 01 de 28 de dezembro de 2022, em conformidade ainda com o Art. 20º, IV, §1º, da Emenda Constitucional 103/2019 - Regra de Transição – Pedágio, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B4148B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 11250004/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos e 3 meses, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MAGDA VALÉRIA DOS SANTOS BORGES,** CPF n.º XXX.547.294-XX, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** enquadrada **na Tabela 4, Nível – I, Classe "I", com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº: 2765,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de junho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:75B46128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986. DE, 02º DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 12030017/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 40 anos e 19 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **ZULEIDE DA SILVA SANTOS,** CPF n.º XXX.150.424-XX, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, enquadra na Tabela 1, nível III, classe I, Matrícula nº 4115,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de JUNHO de 2022, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FF8B4AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 05 de junho de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas e inseticida. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6D0C6756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03070132/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Xilazina 2% injetável com 50ml e Cetamina 10%, injetável com 50ml, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:C10DDA21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.009.050325/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃU PÚBLICA LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 51.635.105/0001-58, com sede na rua Pedro Américo, Poço, na Cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo Sócio - Administrador **GILMAR CAVALCANTE ROCHA,** inscrito no RG sob o n° 320.538-SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 196.574.394-04, residente e domiciliando no Ed. Parque Residencial Jatúca, Maceió/AL, CEP: 57035-610.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Educação, para suprir às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Valor Global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "C", Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 28 de março de 2025.
ASSINATURA: **GILMAR CAVALCANTE ROCHA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:CCF877F9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.018.070325/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **VT CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, i**nscrita sob CNPJ n° 41.963.438/0001-52, com sedeestabelecida na Rua Rio Branco, 256, Centro, Quebrangulo/AL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da capacitação e consultoria voltadas à elaboração do planejamento estratégico e financeiro das Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Finanças de Maribondo – Al.
Valor Global:R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 3 (três) meses.
FUNDAMENTAÇÃO:Conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "C", Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 22 de abril de 2025.
ASSINATURA: **VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por incorreção.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:46A19E08

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.012.110425/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 60.256.280/0001-25, com sede na rua Pedro Radialista Antônio Martins Filho, 60 B, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pela Sócia-Administradora **VANILDA LINS DE ALBURQUEQUE,** inscrita no RG sob o n° 327943, inscrita no CPF sob o n° 469.309.304-15, residente e domiciliada na Rua Vicente Marques, n° 59, Tenório Cavalcante, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57600-840.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (camisas), para a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e das pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na unidade Mata Verde e em Maribondo/AL, para atividade cultural, religiosa e de lazer à Juazeiro do Norte/CE e ao Crato/CE, no período de 17 à 20 de julho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 15 de maio de 2025.
ASSINATURA: **VANILDA LINS DE ALBURQUEQUE HOLANDA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:34089A53

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Ratificação de Processo de Inexigibilidade

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 003.009.050325/2025, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LDTA,** inscrita sob CNPJ n° 51.635.105/0001-58, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), cujo objeto é a contratação de Serviços Contínuos de Consultoria a Assessoria Técnica Especializada na Área de Trabalho.

PUBLIQUE-SE:

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:13AF6FFF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de processo de DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 002.012.110425/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LDTA,** inscrita sob CNPJ n° 60.256.280/0001-25, no valor global de R$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (camisas), para a

equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e das pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na unidade Mata Verde e em Maribondo/AL, para atividade cultural, religiosa e de lazer à Juazeiro do Norte/CE e ao Crato/CE, no período de 17 à 20 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE:

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:7509A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **017.008.030124**

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS – AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Secundária 02, S/N, Quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Luis cavalcante, Maceió/AL, CEP: 57.082-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reequilíbrio econômico-financeiro referente à prestação de serviços contínuos e especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.
VIGÊNCIA: Até 05/06/2026.
VALOR: O valor contratual passa de **R$ 35.515,20** para **R$ 38.537,68**, em razão de acréscimo de **8,5104% sobre o valor global incial.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, inciso II, alínea "b"; art. 124; e art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 02 de junho de 2025.
ASSINATURA: BRUNO BROAD RIZZO DOREA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:6042D134

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 20250602.016

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos e Equipamentos para Controle da Qualidade da Água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada no fornecimento destes insumos, visa manter os processos de desinfecção e controle da água em níveis adequados e seguros para o consumo, na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL**,**até o dia 06/06/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 04 de junho de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:18A4BB70

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250307.008

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público, pela segunda vez, para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de decibelímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: Possibilitar a fiscalização do crime ambiental de poluição sonora do Município de Mata Grande-AL.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL**,**até o dia 06/06/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 04 de junho de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:EE40C252

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 013-2025

Processo Nº 20250116.014
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 019/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ N°: 46.565.952/0001
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.772.155,90 (um milhão setecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Celebrado em: 23/05/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Esmeralda de Andrade Souza

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:AB874002

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022
PROCESSO APENSADO N° 20250507
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2023, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2025 até 16/05/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F01272DD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20250116.014
Nº LICITAÇÃO:19/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 19/05/2025 – Edição 2554

FORNECEDOR: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 46.565.952/0001-53

Lote 1 – R$ 539.999,99 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa enove centavos)
Lote 2 – R$ 60.437,59 (sessenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Lote 3 – R$ 440.498,36 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)
Lote 4 – R$ 49.140,36 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)
Lote 5 – R$ 539.834,68 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Lote 6 – R$ 60.694,63 (sessenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
Lote 7 – R$ 73.354,79 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
Lote 8 – R$ 8.195,71 (oito mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.772.155,90 (um milhão setecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
PUBLIQUE-SE.
Mata Grande/AL, 23 de maio de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:EC0E6537

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 042/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 042/2025

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei** O **Municipaln.º 588, de 06 de abril de 2021.**

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ - Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe**.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 10717/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade – Art. 17º da Lei nº 442/2006,** a servidora Sra. **CICERA MARIA DA COSTA LINS**, Auxiliar de Manutenção, Matrícula Funcional n.º 407**,** documento de identidade de nº 573.838 SSP/AL, inscrita no CPF/MF 019.829.334-88, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria no 01/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2012, de acordo com a ficha financeira e ultimo demonstrativo de pagamento em atividade, retificando assim a data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de maio de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:624C6F0D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de nº 2175.2304.01/2025 – Processo nº 2175/2024 – Concorrência Eletrônica– Contratante: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CNPJ nº 12.342.663/0001-73– Contratada: INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 23.085.532/0001-74 – Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO I, A SER IMPLANTADA NO DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL. – Valor global R$ 1.438.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:36675715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/21 e Decreto n° 11.462, de 2023

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **JOHN KENNEDY DE LIMA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **38.248.166/0001-02**, com sede na Rua Professora Celia Macedo nº 04, Cidade Universitária - Maceió/AL.
Objeto: Adesão a ata de registro de preço n° 21/2023-1, originária do pregão eletrônico 21/2023, realizado pelo município de Messias/AL para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fardamento, acessórios e outros.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor : **R$ 886.929,50 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**
Celebrado em: 21/08/2024
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e John Kennedy de Lima Silva.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:D984B752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Adm: Nº 03170075/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 711.419,50 (setecentos e onze mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos):ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA(51764149000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47 no valor total de R$ 697.619,50 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI(06132785000132) com os lotes: 39, 41, 42, 43 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), terça-feira, 3 de junho de 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:57F15138

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria n° 13012503 de 13 de janeiro de 2025, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, sediada na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, e através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, referente a **PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MINADOR DO NEGRÃO/AL, COM VISTAS À COMPRA DE 01 (UM) IMÓVEL-TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE IMÓVEL URBANO.** O prazo para entrega da documentação terá início a partir de 04/06/2025. Os interessados em participar poderão entregar a documentação diretamente na sede da Prefeitura Informações pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 03 de junho de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3228EC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR. DATA, HORA E LOCAL: 19 de junho de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8D195B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES
PROCESSO Nº 120250306006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Modalidade: Dispensa de licitação - Lei Federal nº 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Cultura de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:
Objetivo: Aquisição de artifícios para eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura de Minador do Negrão/AL
Prazo para envio das propostas:3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.
Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:
Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000
Telefone:(82) 99116-5021 ou (82) 99301-1038
E-mail:planejamentominador@gmail.com
Minador do negrão, AL, 03 de junho de 2025.

EVELYN GABRIELLY DUARTE SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:ECB9ED2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º014-2025
PROCESSO N.º20250106096KCLB
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

PROPOSTAVENCEDORA
Empresa:VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ:04.689.271/0001-57

Lote 01 -R$24.225,00
Lote 02 -R$62.700,00
Lote 03-R$164.143,00
Lote 04-R$54.287,00
Lote 05-R$250.800,00
Lote 06-R$74.100,00
Lote 07-R$304.228,00
Lote 08 -R$87.162,00
Lote 09 -R$1.070.805,00
Lote 10 -R$344.892,00
Lote 11 -R$571.750,50
Lote12 -R$172.380,50
Lote13 -R$538.844,00
Lote14 -R$151.636,00
Lote17 -R$902.730,00
Lote18 -R$236.548,00
Lote19 -R$397.731,00
Lote20 -R$126.934,00
Lote21-R$136.151,00
Lote22-R$402.705,00
Lote23-R$54.000,00

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS:R$6.128.751,00(seis milhões cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais).

Lotes Fracassados: Lote 15 e 16

Olho D'Água das flores/AL,03 de junho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:22E2296B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Olho D'Água do Casado Nº 001/2025, oriundo do processo administrativo nº 0324.0006/2025/2025, publicado no DOM no dia 31 de março de 2025, e ADJUDICAR os objetos licitados em favor da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.582/0001-58, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 1.653.164,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.653.164,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D022BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025 GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais, por secretaria.

O PREFITO MUNICIPAL de Olho d'Água do Casado/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a importância de manter o controle, a organização e a regularidade da força de trabalho da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos do Município de Olho d'Água do Casado/AL, ativos, efetivos, por secretaria de lotação.
Art. 2º O recadastramento será realizado no período de 04/06/2025 a 13/06/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no horário de expediente.
Art. 3º Cada servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais):
I – Documento de identidade (RG e CPF);
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Título de eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de nascimento ou casamento;
V – Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
VI – PIS/PASEP;
VII – Carteira de Trabalho;
VIII – Comprovante de escolaridade e/ou certificados de cursos;
IX – Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
Art. 4º O servidor deverá preencher e assinar a Ficha de Recadastramento Funcional, fornecida no ato.
Art. 5º O não comparecimento ao recadastramento, sem justificativa formal, poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização.
Art. 6º Os secretários municipais deverão comunicar aos seus servidores sobre a obrigatoriedade e prazo do recadastramento, responsabilizando-se pela articulação interna da sua pasta.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D838604E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240909007. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO (1001 PRAGAS), inscrita no CNPJ sob nº 28.213.150/0001-00. VALOR REGISTRADO: R$ 8.479,42 (oito mil e quatro centos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.769.215/0001-68. VALOR REGISTRADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBJETO: Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa visando um Registro de Preços para uma futura e eventual prestação de serviço de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, por meio de sanitização, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e etc. RECURSO: Federal e Próprio. HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CC7E2380

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 018/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **018/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0401024/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Equipamentos Hospitalares: Cadeira de Rodas, Cadeira de Banho, Muletas e Andador para Secretaria de Saúde do Município Palestina. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ nº **12.369.872/0001-00**). Valor Total: **$ 40.950,30 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: **Contrato nº 034/2025.** Processo Licitatório nº **0401024/2025.** Contratação: **Dispensa 018/2025.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ nº **12.369.872/0001-00**). Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Equipamentos Hospitalares: Cadeira de Rodas, Cadeira de Banho, Muletas e Andador para Secretaria de Saúde do Município Palestina. Valor do Contrato $ 40.950,30 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Vigência: **31 de dezembro de 2025.** Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Vaudileide Pereira Santos**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:59FC6F65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25 E 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 2ª CHAMADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.300.955/0001-68, vencedora dos itens 05, 53, 54, 55 e 80 com valor global de **R$ 47.986,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais); INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16,** vencedora do item 77 com valor global de **R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 16 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8E40F0C2

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

MELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº: 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 34 e 38 com valor global de **R$ 839.143,00 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 23 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:91DFAFDC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28, 29, 30 E 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01170003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, acessórios de limpeza e descartáveis, para manutenção, higienização e uso das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e dos Povos Indígenas e Quilombolas, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria requisitante.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

UNI3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 53.921.916/0001-40, vencedora do item 26, com valor global de **R$ 20.625,15 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); ATAC LIMPEZ LTDA, CNPJ Nº 37.214.397/0001-24,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 69, 70 ,71 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 86, 87 e 88 com valor global de **R$ 768.073,11 (setecentos e sessenta e oito mil setenta e três reais e onze centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº: 24.174.062/0001-88,** vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 28, 32, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 62, 63, 64, 66, 67, 75, 83 e 89 com valor global de **R$ 185.398,06 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e seis centavos); BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62,** vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 19, 29, 50, 51, 52, 68, 79, 82 e 85 com valor global de **R$ 141.854,76 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 28 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:FBF52027

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos (Relógios de ponto com leitor biométrico), instalação, software integrado, manutenção e suporte técnico, visando atender 18 unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a determinação judicial oriunda da Ação Civil Pública.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

OTIMIZE SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº: 43.142.905/0001-09, vencedora do lote com valor **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Pariconha – AL, em 21 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2FD6B6EB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11010007/2024
CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: 2º solicitação de prazo da ordem de execução – contrato nº 007/2024 – tomada de preço nº 05/2023 – processo nº 08080009/2023.

PROENGE CONSTRUÇÕES — LTDA, CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, constitui objeto de prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 007/2024, Tomada de Preço nº 05/2023 e Processo Administrativo de nº 08080009/2023, celebrado em 18/03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de praças municipais, referente aos povoados: Rolas, Campinhos 01, Campinhos 02, Burnil, Figueiredo, Tabuleiro, Cachoeira, Maria Bode e o bairro Chorrochó, na sede do município de Pariconha, que terá vigência de 13/11/2024 a 12/03/2025 após o encerramento da vigência do 1º termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:26848450

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.300.955/0001-68, vencedora dos itens 05, 53, 54, 55 e 80 com valor global de **R$ 47.986,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais); INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16,** vencedora do item 77 com valor global de **R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais).**

Pariconha – AL, em 16 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DC101836

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01170003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, acessórios de limpeza e descartáveis, para manutenção, higienização e uso das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e dos Povos Indígenas e Quilombolas, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria requisitante.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

UNI3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 53.921.916/0001-40, vencedora do item 26, com valor global de **R$ 20.625,15 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); ATAC LIMPEZ LTDA, CNPJ Nº 37.214.397/0001-24,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 69, 70 ,71 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 86, 87 e 88 com valor global de **R$ 768.073,11 (setecentos e sessenta e oito mil setenta e três reais e onze centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº: 24.174.062/0001-88,** vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 28, 32, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 62, 63, 64, 66, 67, 75, 83 e 89 com valor global de **R$ 185.398,06 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e seis centavos); BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62,** vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 19, 29, 50, 51, 52, 68, 79, 82 e 85 com valor global de **R$ 141.854,76 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Pariconha – AL, em 28 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DD379D7B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

MELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº: 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 34 e 38 com valor global de **R$ 839.143,00 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais).**
Pariconha – AL, em 23 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4107362B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO D.L 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos (Relógios de ponto com leitor biométrico), instalação, software integrado, manutenção e suporte técnico, visando atender 18 unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a determinação judicial oriunda da Ação Civil Pública.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

OTIMIZE SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº: 43.142.905/0001-09, vencedora do lote com valor **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**
Pariconha – AL, em 21 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:825DCB7C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO D.L 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos (Relógios de ponto com leitor biométrico), instalação, software integrado, manutenção e suporte técnico, visando atender 18 unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a determinação judicial oriunda da Ação Civil Pública.

EMPRESA VENCEDORA

OTIMIZE SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº: 43.142.905/0001-09, vencedora do lote com valor **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:AAF77AAF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 2ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

EMPRESA VENCEDORA

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.300.955/0001-68, vencedora dos itens 05, 53, 54, 55 e 80 com

valor global de **R$ 47.986,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais); INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16,** vencedora do item 77 com valor global de **R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F98A2847

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01170003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, acessórios de limpeza e descartáveis, para manutenção, higienização e uso das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e dos Povos Indígenas e Quilombolas, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria requisitante.
.

EMPRESA VENCEDORA

UNI3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 53.921.916/0001-40, vencedora do item 26, com valor global de **R$ 20.625,15 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); ATAC LIMPEZ LTDA, CNPJ Nº 37.214.397/0001-24,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 69, 70 ,71 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 86, 87 e 88 com valor global de **R$ 768.073,11 (setecentos e sessenta e oito mil setenta e três reais e onze centavos); MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº: 24.174.062/0001-88,** vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 28, 32, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 62, 63, 64, 66, 67, 75, 83 e 89 com valor global de **R$ 185.398,06 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e seis centavos); BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62,** vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 19, 29, 50, 51, 52, 68, 79, 82 e 85 com valor global de **R$ 141.854,76 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:23D50219

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

EMPRESA VENCEDORA

MELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº: 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 34 e 38 com valor global de **R$ 839.143,00 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0E0A9A77

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04040013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 36/2024, junto a empresa SANDERLANE DE MELO SANTOS. Referente ao processo administrativo 02020018/2024, pregão eletrônico nº 05/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, Constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL, referente ao Processo nº 02020018/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Ata de Registro de Preço nº 36/2024, celebrado em 03/05/2024, que terá vigência compreendida de 04/05/2025 a 04/05/2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:13CA73F9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05120007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 45/2024, junto a empresa SANDERLANE DE MELO SANTOS. Referente ao processo administrativo 02020018/2024, pregão eletrônico nº 05/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, Constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL, referente ao Processo nº 02020018/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Ata de Registro de Preço nº 45/2024, celebrado em 27/06/2024, que terá vigência compreendida de 28/06/2025 a 28/06/2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D465852D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - P.E - 05.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.0004/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 141.443,13 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos): **DANIELLA ASSUNÇÃO GOMES** (23197766000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 no valor total de R$ 136.238,13 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e treze centavos). **MARIA MARTINS DOS SANTOS 64729370449** (09363109000168) com os lotes: 7, 28, 50 no valor total de R$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Paulo Jacinto/AL em, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.0004/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Contrato nº 17/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa DANIELLA ASSUNÇÃO GOMES - MEI, inscrição no CNPJ/MF sob n°24.197.766/0001-03; com Valor Global: R$ 136.238,13 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e traze centavos). PRAZO: 12 (meses) meses.
Contrato nº 18/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa MARIA MARTINS DOS SANTOS - MEI, inscrição no CNPJ/MF sob n°09.363.109/0001-68; com valor Global: R$5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais). PRAZO: 12 (meses) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n°14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:161A89FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº 14 /2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica, destinado à implantação de um espaço cultural, visando manter viva a tradição do Boi do Canário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0505-0027/2025, relativo ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas “k” e “m”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (conservação, construção e comemoração de feitos históricos e artísticos), bem como o art. 5º, XXIV da Carta Magna;

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural da tradição do Boi do Canário para o Município de Pilar, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas pela Lei Estadual nº 8.857/2023, e Patrimônio Cultural Imaterial de Pilar pela Lei Municipal nº 867/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e difundir a memória de José de Souza Mesquita, fundador da tradição do Boi do Canário, bem como da própria manifestação cultural;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto pertenceu ao referido fundador e encontra-se em estado de abandono há mais de uma década, sendo o local ideal para a instalação de um equipamento cultural dedicado à tradição;

CONSIDERANDO a inexistência de registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme certidão anexa ao processo administrativo, sendo a identificação baseada nos cadastros imobiliários municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de um espaço cultural, visando manter viva a tradição do Boi do Canário, como forma de fomento à cultura, educação patrimonial e turismo no Município;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que a área não é de titularidade do Município de Pilar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pelo Município de Pilar, o **imóvel urbano situado na Rua José Felipe Viana, S/N, Centro, Pilar/AL**, cadastrado no Município sob a Matrícula nº 15861 e Inscrição Imobiliária nº 01010331770001, com área de terreno de aproximadamente 197,00m² (cento e noventa e sete metros quadrados), pertencente ao espólio de José de Souza Mesquita.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de um espaço cultural público voltado à preservação, pesquisa e difusão da história e da tradição cultural do Boi do Canário no Município de Pilar.

Art. 3º Promova a Procuradoria do Município as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 03 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E57FA165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 013/2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os recursos naturais para as futuras gerações;

CONSIDERANDO o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a redução de impactos ambientais;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência no uso dos recursos ambientais nos órgãos e entidades da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da transparência, do monitoramento e da articulação interinstitucional para a efetividade das ações sustentáveis.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a adoção de boas práticas sustentáveis nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com o objetivo de reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e fomentar a responsabilidade socioambiental.

Art. 2º- Os órgãos e entidades da administração pública deverão adotar medidas que promovam:

I - Eficiência energética, incluindo o uso racional da eletricidade, preferência por fontes renováveis e instalação de equipamentos com selo de eficiência;

II - Consumo consciente de água, reduzindo desperdícios e incentivando a reutilização sempre que possível;

III - Gestão adequada de resíduos, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente correta dos materiais descartados, com instalação de pontos de entrega voluntária em pontos estratégicos da cidade;

IV - Sustentabilidade nas compras públicas, priorizando produtos e serviços com menor impacto ambiental e fornecedores que adotem boas práticas ecológicas;

V - Redução do uso de papel, incentivando a digitalização de processos, a utilização de documentos eletrônicos e o uso de papel reciclado em trâmites internos e intersetoriais;

VI - Mobilidade sustentável, promovendo o uso de transportes coletivos, bicicletas e outras alternativas menos poluentes;

VII - Educação ambiental, com capacitação de servidores e campanhas de conscientização sobre a importância das práticas sustentáveis.

Art. 3º - Para fins de implementação e monitoramento das ações de que trata este Decreto:

I - Cada órgão e entidade da administração pública deverá designar um responsável pela implementação e monitoramento das ações sustentáveis;

II - Será realizado levantamento periódico para avaliar a eficiência das medidas adotadas e propor melhorias;

III - Relatórios anuais deverão ser apresentados à Secretaria de Meio Ambiente, contendo dados sobre os avanços obtidos e desafios enfrentados;

IV - Os relatórios mencionados no inciso III deverão ser disponibilizados ao público por meio eletrônico, no portal oficial da Prefeitura, para fins de transparência.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio técnico e orientações aos órgãos e entidades da administração pública para a adequada implementação deste Decreto.

Art. 5º- Poderá ser instituído, por ato específico, Comitê Gestor Intersetorial para acompanhamento e articulação das ações de sustentabilidade no âmbito da administração pública.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

§1º - Os órgãos e entidades da administração pública deverão prever, nas respectivas propostas orçamentárias anuais, os recursos necessários à execução das ações estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º - Os órgãos e entidades poderão promover parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas a ampliar a eficácia das medidas sustentáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Pilar/AL, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E36AE76B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220251303002/2025 – Processo nº 220251303002/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: 58572104 MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA (CNPJ nº 58.572.104/0001-50) – Objeto: Aquisição de escovas dentais infantis - Valor global: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) – Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:88A0EF37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Pregão Eletrônico 010/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.277.164/0001-73. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 1.663.240,00. Data da assinatura: 29/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B7B84828

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2025. Pregão Eletrônico 008/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 431.688,83. Data da assinatura: 30/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7E55FDBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2025. Pregão Eletrônico 008/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.690.166/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 14.371,25. Data da assinatura: 30/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:482156EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2025. Pregão Eletrônico 008/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ECOMAX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.804.468/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 149.308,00. Data da assinatura: 03/06/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A534DEA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2025. Pregão Eletrônico 008/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: G L DA SILVA FILHO LIMITADA inscrita no CNPJ sob nº 46.794.528/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 8.563,50. Data da assinatura: 03/06/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FACCF482

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE. Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 06/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

ABERTURA: Dia 18 de JUNHO de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do e-mail

licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 03 de JUNHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9532588F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PE. Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 07/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

ABERTURA: Dia 18 de JUNHO de 2025, às 11h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do e-mail licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 18 de JUNHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:6C42D16C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA PRIVADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0430014/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP.06.03.0002/2025 - LEAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 13.964.649/0001-74, vencedor do item 2, com valor total da contratação de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

• **ARP.06.03.0001/2025 - LEAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 20.890.958/0001-02, vencedor do item 1, com valor total da contratação de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

Porto Real do Colégio, 03 de junho de 2025.

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:FB477CF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.26.0002/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 57/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do Artista **NATANZINHO LIMA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de JULHO de 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 149 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.
CONTRATADO (A): NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.147.523/0001-30, com endereço na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, N° 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO CXPST 72, SANTO AMARO, RECIFE – PE, CEP: 50.100-090 neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 26 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:AA7419B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.27.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 58/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do **Cantor BATISTA LIMA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 29 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.996.366/0001-19, com endereço na Av. José Rodrigues de Jesus, N° 223, Indianopolis, CARUARU – PE, CEP: 55.026-000 neste ato representada pelo Sr. TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:8A3C99EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 59/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.27.0002/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 59/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda FOGO NA SAIA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 26 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): FOGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.974.889/0001-94, com endereço na Rua Antônio de Padua Araujo, N° 230, APT 102 EDIF FICUS COND GOLDEN GARDEN, Grageru, ARACAJU – SE, CEP: 49.027-400 neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ARAGÃO MELO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:6DD42E76

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.27.0003/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 60/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda KARISMA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.689.318/0001-85, com endereço na Rua Rivadavia Carnauba, N° 91, SALA 04 – EMP MOURA, Pinheiro, Maceió – AL, CEP: 57.057-260 neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:C03E3EC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.28.0003/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 64/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda CORISCO DO TROVÃO**, em palco fixo, a ser realizada no dia 28 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): GLAULANIA SANTOS GUIMARÃES – VIP EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 23.341.513/0001-61, com endereço na Rua Professora Maria Esperança, N° 70, Centro, Acajutiba – BA, CEP: 48.360-000 neste ato representada pela Sra. GLAULANIA SANTOS GUIMARÃES.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 28 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:453AC12F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.29.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 65/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda DIEGO GALÃ**, em palco fixo, a ser realizada no dia 26 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): AB START PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.874.745/0001-60, com endereço na Rua Coronel Serafim Dutra Cavalcante, N° 4, Trapiche da Barra, Maceió – AL, CEP: 57.010-381 neste ato representada pela Sra. LUCIANA DE SOUZA FURTADO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 29 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:210E513F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 90035/2024 – 001 PE N° 90035/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: DIOGO DE ABREU LEÃO, CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 90035/2024 – 001. CELEBRAÇÃO: 02/06/2025. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado os quantitativos conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
02	2
12	250
17	25
18	25
19	25
21	25
22	25
23	25
24 (Ampla)	3
25 (Reserva)	1
26 (Ampla)	35
31 (Reserva)	12
33 (Reserva)	6
35	500
36	500
45 (Ampla)	22
46 (Reserva)	7

A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto n° 11.462/2023 subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 03 de junho de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7A0E0C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90028/2025 – 001, 90028/2025 – 002 e 90028/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
CONTRATADAS:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.571.459/0001-01, VALOR: R$ 15.791,37 (quinze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos);
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.195.733/0001-90, VALOR: R$ 14.022,00 (quatorze mil, vinte e dois reais);
A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.614.094/0001-55, VALOR: R$ 9.417,28 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos);
CELEBRAÇÃO: 03/06/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:4752BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **DIOGO DE ABREU LEÃO** inscrita no CNPJ sob o n° 30.168.403/0001-05. OBJETO: 1º Termo Aditivo de aproximadamente 25% ao Quantitativo inicial Contratado. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de itens constantes no Contrato n° 49/2025. Do Valor: a alteração deste termo aditivo implicará em aumento de valor contratual no montante de R$ 9.786,85 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicial do contrato. CELEBRAÇÃO: 03/06/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 03 de junho de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B2BC7029

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Renovação de Licença Prévia Ambiental para continuação de processo para contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO BRASIL NOVO, município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 03 de junho de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:72A53701

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1980/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público K. C. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 12040107/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1980/2025 de 26 maio de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR o servidor **K. C. S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Auxiliar de Nutrição, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº K. C. S 12040107/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 26 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:344A1C3B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2015/2025

Dispõe sobre a advertência do servidor público J. O. L. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 03210026/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 2015/2025 de 30 maio de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR o servidor **J. O. L. S.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 03210026/2025 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 30 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:CD32B496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Locatário: **Lara Manuella Balbino Romão, inscrito no CPF sob o nº 069.458.475-43;**
Objeto:**Locação de imóvel comercial localizado na rua Benedito Mascarenhas, nº 215 centro, que será utilizado pelos alunos do Programa Tempo Integral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Valor Global: **R$ deR$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais**),
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 05/05/2025
Signatários: Francis Correia Barros de Araújoe Lara Manuella Balbino Romão

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BABC9D3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PE 006/2025 - PROCESSO Nº 1001021800092025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PE 006/2025 - PROCESSO Nº 1001021800092025 em favor da empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.997.295/0001-86,** no valor

total de R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 21 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0F85BA05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Resultado PRELIMINAR O Município de São José da Laje/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga o resultado preliminar da análise de mérito/classificação dos projetos inscritos nos Editais PNAB n.º 02/2025 e n.º 03/2025, conforme segue:

EDITAL N° 02/2025 – PREMIAÇÃO

1.Nome: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.138.174-72
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão:85
Situação: Classificada/selecionada

2.Nome: LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 912.074-02
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão:85
Situação: Classificada/selecionada

3. Nome: CLEMILDA DA ROCHA FRANÇA PEREIRA
CPF/CNPJ:XX.354.764-00
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

4. Nome: QUITERIA DE LIMA BARBOSA
CPF/CNPJ:XX.407.154-20
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

5.Nome: NADJA MARY SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 858.064-18
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

6. Nome: EDILENE DIONISIO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 328.884-71
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

7.Nome: ANA PAULA FELIX DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.534.974-10
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

8.Nome: LUCIANA SILVA DE LIMA
CPF/CNPJ:XX.817.694-80
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: Classificada/selecionada

9.Nome: MARIA APARECIDA CAVALCANTI CARDOSO
CPF/CNPJ:XX.229.844-20
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

10.Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES
CPF/CNPJ:XX. 014.894-87
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: Classificada/selecionada

11.Nome: INGRID MARIA FERREIRA GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 621.928-79
Cota: Não ( ) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 65
Situação: Classificada/selecionada

12.Nome: ROSANGELA CHAVES
CPF/CNPJ:XX. 212.364-14
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ?MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

13.Nome: ROSEANE MARTINS DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 821.144-70
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: Classificada/selecionada

14.Nome: SOSTHENES DA SILVA PAZ
CPF/CNPJ:XX. 078.968-71
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: Classificada/ não selecionada

15.Nome: MARIA LUCIVÂNIA DE SOUSA MARQUES
CPF/CNPJ:XX. 364.874-23
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: Classificada/selecionada

16.Nome: RUTE ALVES RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 990.744-43
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: Classificada/não selecionada
17.Nome: ELIANE BERNARDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:XX.067.584-60
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão:75
Situação: Classificada/selecionada
18.Nome: EVERTON JORGE CHAVES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 060.774-19
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão 70
Situação: Classificado/selecionado
19.Nome: AVILMA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ:XX.375.134-66
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão 70
Situação: Classificada/selecionada
20.Nome:DENIS GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:XX.913.674-04
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão:60
Situação: classificado/ não selecionado
21.Nome: FABIANA GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.126.324-00
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão:60

Situação: classificado/ não selecionado
22.Nome: CÉLIA DE LIMA BATISTA
CPF/CNPJ:XX.431.994-26
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/ não selecionada
23.Nome: ROSELI DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.502.054-04
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/ não selecionada
24.Nome: FABIO GOMES DE LIMA
CPF/CNPJ:XX. 831.114-01
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/ não selecionado
25.Nome: AILSA MARIA DE SANTANA
CPF/CNPJ:XX. 488.074-97
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: classificado/ não selecionado
26.Nome: ANTONIO SALVADOR MARQUES FILHO
CPF/CNPJ:XX.554.104-59
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
27.Nome: YURI ALVES DE LIMA GOMES
CPF/CNPJ:XX.490.804-00
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
28.Nome: UANDERSON DAVID SILVA GOMES
CPF/CNPJ:XX.264.584-95
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado

29. Nome: DIOGENES JOSÉ DE BRITO
CPF/CNPJ:XX. 468.304-83
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
30.Nome: ELIEL BENEDITO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.394.914-77
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
31.Nome: ANDERSON VIEIRA BEZERRA
CPF/CNPJ:XX. 793.084-23
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
32.Nome: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO
CPF/CNPJ:XX. 830.894-91
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
33.Nome CARLOS HENRIQUE FIGUEREDO DE SOUZA
CPF/CNPJ:XX. 605.324-44
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 70
Situação: classificado/não selecionado
34.Nome: EDSON SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 378.274-43
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
35.Nome: LUIZ EDUADO CORREIA MARQUES
CPF/CNPJ:XX. 696.224-77
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
36.Nome: EMERSON PEREIRA NEVES
CPF/CNPJ:XX. 756.304-55
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
37.Nome: MARCOS LAZARO COSTA DE SOUZA
CPF/CNPJ:XX. 878.214-00
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
38.Nome: MARCOS FERNANDO DOS ANJOS SILVA
CPF/CNPJ:XX. 830.854-22
Cota: Não (x) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
39.Nome: GLEBISON GALDINO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.198.154-67
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
40.Nome: KEVIN NICKOLAS BARBOSA SOBRAL
CPF/CNPJ:XX.264.224-80
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
41.Nome: EDIVAN DE ALMEIDA MARTINS JÚNIOR
CPF/CNPJ:XX.465.634-89
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
42.Nome: HENRIQUE DAVID DOS SANTOS LIMA
CPF/CNPJ:XX. 757.244-40
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
43.Nome: EDSON MIGUEL DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 911.034-44
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
44.Nome: FABIANO BARBOSA DE LIMA
CPF/CNPJ:XX.657.264-39
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
45.Nome: THONNATY ALVES PAES DE LIMA
CPF/CNPJ:XX.473.474-95
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado
46.Nome: LEANDRO DOS ANJOS BEZERRA
CPF/CNPJ:XX.676.804-03
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
47.Nome: MARIA PAONNY LOPES DOS ANJOS
CPF/CNPJ:XX. 073.004-19
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: classificada/não selecionada
48.Nome: DIOGO ALBERTO BEZERRA
CPF/CNPJ:XX. 445.156-40
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado /selecionado
49.Nome: JOSÉ ANDERSON GONÇALVES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.013.324-82
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado

50. Nome: JOSIERICA DIAS DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 910.614-59
Cota: Não () Sim (X) Qual? MULHER
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificada/selecionada

51.Nome: JOELMA LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 100.244-30
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificada/selecionada
52.Nome: JOÃO CLAUDINO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 409.484-35
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 70
Situação: classificado/ selecionado
53.Nome: ELIENE DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 308.914-20
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
54.Nome: APARECIDA VIANA GOMES
CPF/CNPJ:XX.334.264-51
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
55.Nome: DARCILANE MARIA SILVA LOPES DE MORAIS
CPF/CNPJ:XX.584.574-14
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: classificada/ não selecionada
56.Nome: BERIVALDO DE MELO MARINHO
CPF/CNPJ:XX.416.724-89
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ?
Nota final da Comissão: 70
Situação: classificado/selecionado
57.Nome: MARILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ:XX.847.594-97
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
58.Nome: VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.972.024-38
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
59.Nome: SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ:XX.585.614-71
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
60.Nome: NATALIA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ:XX.058.616-11
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
61.Nome: EDILEUZA TAVARES DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.987.124-54
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 75
Situação: classificada/selecionada
62.Nome: EDNA CORDEIRO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.995.424-07
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada

63. Nome: MARIA LUIZA DE MELO MARINHO
CPF/CNPJ:XX.813.104-20
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
64.Nome: MANUELA CRISTINA CHAVARRIA MONTENEGRO
CPF/CNPJ:XX.667.304-05
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
65.Nome:LENILSON PEREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ:XX.073.084-48
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionada
66.Nome: PASTORA DE BRITO FERREIRA
CPF/CNPJ:XX.118..444-67
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
67.Nome: ROSEMILDA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.850.144-34
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
68.Nome: DIVANEIA DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:XX.793.844-66
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
69.Nome: JAILSON SILVA MILTÃO
CPF/CNPJ:XX.213.964-90
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
70.Nome: KATIANE BELO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.707.864-07
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/não selecionada
71.Nome: AILSON APOLINÁRIO DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.752.294-96
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
72.Nome: WESLEY BRASIL DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.795.034-45
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
73.Nome: BRUNO DE MELO MARINHO
CPF/CNPJ:XX.863.664-07
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/ não selecionado
74.Nome: SUENIA LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.833.204-08
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificada/selecionada
75.Nome: MARIA QUITÉRIA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.688.674-53
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 65
Situação: classificada/não selecionada
76.Nome: ELISANGELA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.183.104-29
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão:60
Situação: classificada/ não selecionada
77.Nome: RENATO PEREIRA SILVA DE MELO
CPF/CNPJ:XX.879.984-75
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 70
Situação: classificado/selecionado
78.Nome: JACKSON FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX. 936.864-09
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
79.Nome: PEDRO HENRIQUE SOARES LOPES DE MORAIS
CPF/CNPJ:XX. 137.374.-05
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 60
Situação: classificado/não selecionado
80.Nome: NATANYELLE AVELINE GALDINO MIGUEL
CPF/CNPJ:XX. 986.924-12

Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: classificada/selecionada
81.Nome: ROBERTA CRISTINA DA SILVA
CPF/CNPJ:XX.445.134-57
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: classificada/selecionada
82.Nome: BETANIA MARIA FIRMINO DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:XX. 618.214-34
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: classificado/selecionado
83.**Nome:** ZILDA MARIA BARBOSA ZACARIAS
CPF/CNPJ:XX. 970.424-61
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 85
Situação: classificado/selecionado
84.**Nome:** BEATRIZ MELO RAMOS
CPF/CNPJ:XX. 133.724-99
Cota: Não ( ) Sim (X) Qual ? MULHER
Nota final da Comissão: 30
Situação: Inabilitada

EDITAL N° 03/2025 – FOMENTO
1.Nome: INSTITUTO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL LAJENSE **CPF/CNPJ:**XX. 652.656/0001-94
Nome do Projeto: EXPOSIÇÃO DE MOSTRA CULTURAL
Cota: Não (X) Sim ( ) Qual ?
Nota final da Comissão: 80
Situação: classificado/selecionado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:55F20BBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº001.001.140525
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens áreas.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor MONTE E FERREIRA LTDA, com sede na Rua Coronel Pedro Lima, nº170, Jaraguá – Maceió/AL, CEP 41820020, inscrita no CNPJ sob o n° 10.342.907/0001-92, representada neste ato por sua representante legal, Sr. LEANDRO MONTE FERREIRA, portadora da carteira de identidade de nº 2001001144604 SSP/AL, e portador do CPF/MF sob o nº 058.523.054-48, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;
Unidade: - Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade: 04.122.0004-2013 – Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F2E16D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°016-05/2019 - PP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°016-05/2019 - PP

OBJETO: O objeto constitui no serviços de locação de transporte com condutor e combustível fornecido só pela contratante.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 016/-05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **JRB LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática:0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática:0010.10.122.0003.2012 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde -SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico;UO: 0011 - Fundo Municipal De Saúde FMS; Funcional programática:0011.10.301.0003.60001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;UO: 0012 -Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação -SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME: Função Programática:0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE: Elementode despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;0012 - Secretaria Municipal de Educação SME: Função ProgramáticaUO: 0012.12.361.0005.4008 - Gestão Integrada de Transporte Escolar - GEITE: Elemento deDespesa 3.3.9.0.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica:UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática:0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF Precatórios - Ação Judicial:Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: UO: 0014-Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS: Funcional Programática:0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: UO:0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana-SMILU: FuncionalProgramática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte eLimpeza Urbana SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:3E19EEF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Município de São Sebastião/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, torna

público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025-SRP (Processo Administrativo nº 024/2025), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinado às Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
A revogação se dá em razão da necessidade de correção do Termo de Referência, parte integrante do edital, visando ao adequado atendimento do interesse público e à estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Fica, portanto, revogado o referido edital, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Nova publicação será realizada oportunamente, após a devida correção do Termo de Referência.
São Sebastião/AL, 03 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:352E7A55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição gênero alimentícios - Data/Horário: 17 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1CB3EE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado - Data/Horário: 18 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1DF5728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE30/2023-3

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE30/2023-3– Processo nº 1078/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 3005813/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §8º,) – Contratado: COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.127/0001-43 – Objeto contratual: aquisição de material de expediente e outros – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do reajuste, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:45354592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
SULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 618/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 618/2025 – Dispensa de licitação nº 05/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Aquisição de películas fumê para ônibus escolares. Segue resultado:
- LEIDE C. S. DE MELO COSTA EIRELI, de CNPJ: 11.396.290/0001-50, apresentou proposta no valor global de Valor total da Proposta: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, no entanto a constatou-se sobrepreço na proposta em comparação ao valor de referência apresentado pelo Setor de Compras mediante cotação em plataforma tecnológica de banco de preços, importando, portanto, na INABILITAÇÃO da empresa e FRACASSO do certame.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:42C0BDC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 057/2025

DAS PARTES: Município de Taquarana e a empresa **HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS**, nome fantasia **ELYSIUM SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.244.371/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **licenciamento e locação de software de gestão escolar**, com funcionalidades integradas de **diário online dos professores**, **reconhecimento facial para controle de frequência** e **corretor automático de gabaritos**, incluindo implantação, treinamento, hospedagem, conversão de dados, suporte técnico e manutenção da solução.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do extrato contratual no Diário Oficial. Admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação para contratação de baixo valor).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa: 15.1516.12.361.0002.2051 – MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
GESTÃO CONTRATUAL: Responsável: ELIELSON MAGALHÃES LIMA, MATRICULA 54701
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS:
GERALDO CICERO DA SILVA – Prefeito (Contratante)
HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES – Representante da empresa contratada

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5CA6F4F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 - GPTV, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Decreta, na forma da Lei Municipal 931, de 17 de agosto de 2015, a revogação dos incentivos fiscais e locacionais a empresa Terra Chips Três Irmãos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.630.901/0003-00, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO a vistoria realizada pela Secretaria Municipal de indústria Comércio e Turismo, acerca dos descumprimentos das obrigações por parte da empresa Terra Chips Três Irmãos LTDA;

CONSIDERANDO que já se passaram, comprovadamente, mais de 120 (cento e vinte) dias de paralização não justificada das obras, bem como a aplicação literal do art. 15, "a" da Lei Municipal nº 931/2015;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Teotônio Vilela, destacando a ausência de implantação do Projeto que justificou a concessão dos benefícios da Lei Municipal 931/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a destinação legal do imóvel para novas empresas, previamente selecionadas e de fato interessadas em realizar investimentos no Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO a constituição de ato administrativo formal comunicando o novo comando junto ao Cartório de Imóveis do Município de Teotônio Vilela;

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, aplicando as penalidades previstas no art. 15, "a", da Lei municipal 931/2015, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, **REVOGA expressamente a venda/concessão de forma subsidiada de incentivo locacional e fiscais** de uma área aproximada de 20.630,98 m2 (vinte mil seiscentos e trinta e noventa e oito centímetros quadrados) localizado no endereço Rua Em Projeto, Distrito-01, Setor 14, Quadra 03, lote 900, BR-101, km 169, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57265-000, anteriormente conferido por meio do artigo 14, inciso I, alínea "f" e art. 122, inciso X, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso I, "a" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº 005 de 12 de janeiro de 2022 em favor da empresa TERRA CHIPS TRÊS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.630.901/0001-49.

Art. 2º Fica decretada a **REVERSÃO** do imóvel descrito no artigo primeiro supra, retornando a posse e propriedade do Município de Teotônio Vilela/AL nos termos do art. 13, "i" da Lei Municipal nº 931/2015 c/c com o art. 8º, "o" e "q" do Decreto Municipal nº 005/2022.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda com atos de praxe para a REVERSÃO do lote identificado no artigo primeiro supra, em desfavor da empresa TERRA CHIPS TRÊS IRMÃOS LTDA, retornando a posse e propriedade ao Município de Teotônio Vilela/AL nos termos das averbações constantes da Escritura de Compra e Venda e da legislação pertinente.

Art. 4º Restando constatado a solicitação do ressarcimento dos valores pagos a título do imóvel de área total de 20.630,98 m2 (vinte mil seiscentos e trinta e noventa e oito centímetros quadrados), a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deverá proceder o levantamento financeiro para possível ressarcimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal nº 1.180/2021 e do Decreto nº 005 de 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 03 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7F84F308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 129-2025 - MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 129/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.356.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 25 de fevereiro de 2025, com término em 25 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0D310EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 130-2025 - FABIO ROGERIO JATOBA DE OLIVEIRA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 130/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **FABIO ROGERIO JATOBA DE OLIVEIRA**, efetivado(a) no cargo de **DENTISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.689.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 14 de fevereiro de 2025, com término em 16 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8BDF5B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 134-2025 - GESIVAL LUCIO DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 134/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GESIVAL LUCIO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.954.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de março de 2025, com término em 26 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5DB63F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 135-2025 - LEIDIANA SILVA PEREIRA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 135/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEIDIANA SILVA PEREIRA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.156.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de março de 2025, com término em 16 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DA775D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 136-2025 - ALINE GRAZIELA DA SILVA COSTA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 136/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ALINE GRAZIELA DA SILVA COSTA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.806.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 07 de março de 2025, com término em 06 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:42BF2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 137-2025 - EDIVANIA GOMES SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 137/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.110.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitente) dias, iniciado em 31 de março de 2025, com término em 27 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B8E26387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 138-2025 - CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 138/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.978.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 04 de abril de 2025, com término em 03 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:78C8403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 139-2025 - EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 139/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.378.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de abril de 2025, com término em 05 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:BDC3E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 140-2025 - ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 140/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.595.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 10 de abril de 2025, com término em 08 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FB83FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 141-2025 - ROSILENE DOS SANTOS MENDES - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 141/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSILENE DOS SANTOS MENDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.868.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de março de 2025, com término em 20 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EC928A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 142-2025 - JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 142/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.122.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitente) dias, iniciado em 05 de abril de 2025, com término em 02 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B6F365BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 143-2025 - JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS- PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 143/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.258.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de março de 2025, com término em 12 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:73D8DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 144-2025 - JULIANA PATRICIA NUNES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 144/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JULIANA PATRICIA NUNES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.171.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 04 de abril de 2025, com término em 03 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0F0514A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 145-2025 - REGINA MARIA CAVALCANTE SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 145/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **REGINA MARIA CAVALCANTE SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.672.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 04 de abril de 2025, com término em 03 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 02 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D7929795

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.

Tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/06/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 03 de junho de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4C4C7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, destinados as secretarias do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/06/2025**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 03 de junho de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:39DD8CF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120010/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.
DO OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 16.2 do contrato nº 033/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, firmado entre as partes em 13/06/2024, que por sua vez tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reforma dos Campos de Futebol no Município de Viçosa-AL DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA: Antiga Redação: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nova Redação: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, da lei 14.133/2021
ASSINATURA: 03/06/2025
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo /
JÉSSICA VANESSA PEDROSA BARROS CALHEIROS /
Órgão Gerenciador

MCZ Construções e Incorporações LTDA
JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:34A7A369

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065 de 2 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025 cujas vencedoras foram as empresas:
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50785036000104, vencedora dos itens: 16, 26, 30, 32, 45, 47, 48, 54, 63, 73, 74 e 99, com um valor total de R$ 822.477,50 (oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ: 48852216000101, vencedora dos itens: 7, 40, 42, 44, 46, 49, 64, 65, 66, 82, 83, 94 e 95, com um valor total de R$ 376.822,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais);
DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52300955000168, vencedora dos itens: 90, 91 e 93, com um valor total de R$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais);
AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53634346000108, vencedora dos itens: 3, 8, 27, 29, 31, 33, 50 e 84, com um valor total de R$ 289.595,00 (duzentos e oitenta e nove reais e quinhentos e noventa e cinco reais);
FRANKLIN DE ASSIS MENEZES SILVA DOS SANTOS 06793422499, inscrita no CNPJ: 27793781000175, vencedora dos itens: 87, com um valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA, inscrita no CNPJ: 15501845000138, vencedora dos itens: 92, com um valor total de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ: 27366505000120, vencedora dos itens 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 88, 89, 98, 100 e 101, com um valor total de R$ 623.950,00 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)
INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 39509826000116, vencedora dos itens 56 e 57, com um valor total de R$ 23.687,60 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50564964000130, vencedora dos itens 28, 52 e 53, com um valor total de R$ 271.040,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta reais).

IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 54540842000165, vencedora dos itens 1, 2, 43, 55, 58, 59, 80, 85, 86

e 96, com um valor total de R$ 312.665,00 (trezentos e doze reais e seiscentos e sessenta e cinco reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

Viçosa/AL, 02 de junho de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2E87247D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025
NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA PNCP N° 52/2025
PROCESSO nº 15277/2025

Objeto: Seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2025.

Às **15h00min** do dia **02** de **junho** de **2025**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão de Licitações e Contratações, MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO e YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria nº 283/2025, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento do Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2025.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 17 (dezessete) inscrições, distribuídas conforme apresentada a seguir: cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação – Categoria 01 (Item 01) – Quadrilha Junina Estilizada com Tempo de Ação Superior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	JUNINA GONZAGÃO	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	JUNINA DONA CIÇA	HABILITADO
3	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	JUNINA PISOTEIO	HABILITADO
4	EDUARDO DA SILVA DE FARIAS	46.055.795/0001-36	JUNINA RENASCER DO SERTÃO	INABILITADO
5	JACKIEL DA CONCEIÇÃO LINS	60.729.869/0001-01	TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO
6	LENON MENEZES DA SILVA	47.504.207/0001-67	JUNINA CANARRAIÁ	HABILITADO
7	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.909./0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO
8	VALDENIR FELICIANO	53.538.688/0001-24	CANARRAIÁ KIDS	HABILITADO

Do total de 8 (oito) inscritos na categoria 01 (Item 01), foi inabilitado pela razão adiante exposta:
EDUARDO SILVA DE FARIAS, CNPJ n° 46.055.795/0001-36 – Inabilitado por apresentar Certidão Negativa Federal e Trabalhista do representante legal e não da proponente, deixando de cumprir a exigência do Item 7.5 do Edital de Chamamento Público 002/2025.

Tabela 2 – Relação – Categoria 02 (Item 02) – Quadrilha Junina Estilizada com Tempo de Ação Inferior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
2	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	LUAR DA VILA	HABILITADO
3	JOÃO PAULO DOS SANTOS	60.777.694/0001-08	ROSAS DE OURO	INABILITADO
4	PONTO DE CULTURA A COMPANHIA LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	QUILOMBOLA PEDRO SERTANEJO	HABILITADO

Do total de 4 (quatro) inscritos na categoria 02 (Item 02), foi inabilitado pela razão adiante exposta:
JOÃO PAULO DOS SANTOS, CNPJ n° 60.777.694/0001-08 – Inabilitado em razão da atividade econômica não ser compatível com o objeto do Edital, em descumprimento a exigência do Item 4.1 do Edital do Chamamento Público 002/2025

Tabela 3 – Relação – Categoria 03 (Item 03) – Quadrilha Junina Matuta com Tempo de Ação Superior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	JUNINA MATUTA ARROCHA O NÓ	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	HABILITADO
3	ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	60.991.865/0001-99	JUNINA COHAB VELHA	HABILITADO

Tabela 4 – Relação – Categoria 04 (Item 04) – Folguedos Populares

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	BALANÇA MAIS NÃO CAI	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SITIO ITAPICURU	25.263.921/0001-78	XAXADO NAÇÃO CANGAÇO	HABILITADO
3	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	COCO DE RODA ARROCHA O NÓ	HABILITADO
4	CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÉ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	BANDA DE PÍFANO DE SÃO JOSÉ	HABILITADA

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão de Licitações e Contratações, encaminhou o Processo n° 15277/2025, Chamamento Público n° 002/2025, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 1310/2025, do conteúdo dos Envelopes B dos proponentes habilitados, em consonância com o estabelecido no item 15.1 do Termo de Referência anexo do Edital de Chamamento Público n° 002/2025.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 9.4, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 5 – Pontuação por Avaliador – Categoria 01 (Item 01) – Quadrilha Junina Estilizada com Tempo de Ação Superior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				FRANCIANE ASEVÊDO	SAULO OLIVEIRA	IGOR JOSÉ	
1	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	JUNINA GONZAGÃO	38	36	37	37
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	JUNINA DONA CIÇA	37	36	37	36,6
3	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	JUNINA PISOTEIO	40	40	40	40
4	JACKIEL DA CONCEIÇÃO LINS	60.729.869/0001-01	TRADIÇÃO JUNINA	37	37	38	37,3
5	LENON MENEZES DA SILVA	47.504.207/0001-67	JUNINA CANARRAIÁ	40	40	40	40
6	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.909./0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	37	38	37	37,3
7	VALDENIR FELICIANO	53.538.688/0001-24	CANARRAIÁ KIDS	36	38	35	36,3

Tabela 6 – Pontuação por Avaliador – Categoria 02 (Item 02) – Quadrilha Junina Estilizada com Tempo de Ação Inferior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				FRANCIANE ASEVÊDO	SAULO OLIVEIRA	IGOR JOSÉ	
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	30	30	29	29,6
2	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	LUAR DA VILA	32	32	31	31,6
3	PONTO DE CULTURA A COMPANHIA LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	QUILOMBOLA PEDRO SERTANEJO	31	30	30	30,3

Tabela 7 – Pontuação por Avaliador – Categoria 03 (Item 03) – Quadrilha Junina Matuta com Tempo de Ação Superior a 4 anos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				FRANCIANE ASEVÊDO	SAULO OLIVEIRA	IGOR JOSÉ	
1	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	JUNINA MATUTA ARROCHA O NÓ	36	35	37	36
2	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	35	33	35	34,3
3	ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	60.991.865/0001-99	JUNINA COHAB VELHA	40	40	37	39

Tabela 8 – Pontuação por Avaliador – Categoria 04 (Item 04) – Folguedos Populares

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				FRANCIANE ASEVÊDO	SAULO OLIVEIRA	IGOR JOSÉ	
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	BALANÇA MAIS NÃO CAI	40	37	40	39
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SITIO ITAPICURU	25.263.921/0001-78	XAXADO NAÇÃO CANGAÇO	38	38	37	37,6
3	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	COCO DE RODA ARROCHA O NÓ	35	34	35	34,6
4	CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÉ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	BANDA DE PÍFANO DE SÃO JOSÉ	38	39	32	36,3

Desta forma, a Comissão realizou a classificação dos proponentes de acordo com a pontuação obtida:

Tabela 9 – Resultado de Análise de Documentação – Categoria 01 (Item 01)

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÉDIA TOTAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	40	CLASSIFICADO
2	LENON MENEZES DA SILVA	47.504.207/0001-67	40	CLASSIFICADO
3	JACKIEL DA CONCEIÇÃO LINS	60.729.869/0001-01	37,3	CLASSIFICADO
4	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.909./0001-00	37,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	37	CLASSIFICADO
6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	36,6	HABILITADO
7	VALDENIR FELICIANO	53.538.688/0001-24	36,3	HABILITADO

Tabela 10 – Resultado de Análise de Documentação – Categoria 02 (Item 02)

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÉDIA TOTAL	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	31,6	CLASSIFICADO
2	PONTO DE CULTURA A COMPANHIA LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	30,3	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	29,6	CLASSIFICADO

Tabela 11 – Resultado de Análise de Documentação – Categoria 03 (Item 03)

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÉDIA TOTAL	SITUAÇÃO
1	ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	60.991.865/0001-99	39	CLASSIFICADO
2	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	36	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	34,3	CLASSIFICADO

Tabela 12 – Resultado de Análise de Documentação – Categoria 04 (Item 04)

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÉDIA TOTAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	39	CLASSIFICADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SITIO ITAPICURU	25.263.921/0001-78	37,6	CLASSIFICADO
3	CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÉ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	36,3	CLASSIFICADO
4	ANA FLAVIA DE LIMA	40.193.196/0001-10	34,6	HABILITADO*

Do total de 4 (quatro) inscritos CLASIFICADOS/HABILITADOS, na categoria 04 (Item 04), foi DESCLASSIFICADO pela razão adiante exposta: ANA FLAVIA DE LIMA, CNPJ Nº 40.193.196/0001-10, desclassificada em razão de se inscrever em duas categorias, em descumprimento a exigência do Item 4.4 do Edital do Chamamento Público 002/2025.

Para os fins a que se destina o presente Ata de Resultado de Análise de Documentação, entenda-se por CLASSIFICADO aqueles proponentes que preencheram os requisitos do Edital e ficaram posicionados dentro das vagas; DESCLASSIFICADOS aqueles que se inscreveram em mais de uma categoria; e HABILIATADO aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital, porém não ficaram dentro das vagas.

Na forma estabelecida no item 12.1 do Edital, fica aberto o prazo de 3 dias uteis para a apresentação de recurso.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CLC.

Determinou a divulgação do presente resultado no portal da transparência do Município de Arapiraca e deu por encerrada a presente sessão e feita a presente Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO
Membro da CLC

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CLC

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:03CF86C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL SMCLJ 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

EDITAL SMCLJ 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

LISTA FINAL DE SELECIONADOS(AS)

CATEGORIA I - APRESENTAÇÕES MUSICAIS (02 vagas)

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VAGA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	BATUQUES E SOPROS DA RESISTÊNCIA	Negros(pretos e pardos)	103,33	selecionado(a)
02	GENETON ARAUJO DA SILVA 09461657420	47.018.168/0001-98	5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE DISCOS DE ARAPIRACA: MÚSICA, VINIL E RESISTÊNCIA CULTURAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS!	Ampla	86,66	selecionado(a)
03	ASSOCIACAO CULTURAL DE TRADICOES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA	17.819.240/0001-15	CULTURA NAS PRAÇAS	Ampla	75,83	suplente
04	JOANA D ARC NUNES TAVARES OLIVEIRA	59.192.333/0001-02	SOM DE ALGODÃO – CULTURA, INFÂNCIA E ALEGRIA NA PRAÇA	Negros(pretos e pardos)	65	Desclassificado(a): proposta não atende a categoria inscrita
05	M M DE ANDRADE	50.915.946/0001-56	ACÚSTICO DA SAUDADE – RESSACA JUNINA	Ampla	65	Desclassificado(a): proposta não atende a categoria inscrita
06	FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA E FANFARRAS DE ALAGOAS	03.327.005/0001-11	3º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA	Ampla	65	Desclassificado(a): proposta não atende a categoria inscrita
07	GUGA CAIMMI	50.940.164/0001-77	GUGA CAIMMI	Ampla	44,16	Desclassificado(a): proposta não atende a categoria inscrita
08	KARLA CRISTIANE SILVA FERREIRA	15.369.870/0001-00	JANELA DO ROCK	Ampla	36,66	Desclassificado(a): proposta não atende a categoria inscrita
09	TALES GOMES	12.563.441/412	TALES E NOIS FAZ VOCÊ DANÇAR	Negros(pretos e pardos)	3,33	Desclassificado(a): inscrição PF o edital é PJ

CATEGORIA II - AULA DE DANÇA (05 vagas)

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VAGA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.939/0001-00	Dança e Cultura nas Raízes	Negros(pretos e pardos)	45	Desclassificado(a): não atingiu nota minima exigida

*Recurso remanejado para categoria III

CATEGORIA III - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (10 vagas) + 04 vagas de remanejamento de recurso da categoria II

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VAGA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMILLA LIMA DOS SANTOS	29.712.733/0001-30	SAMILLA LIMA CANTA NORDESTINOS	Ampla	110	Selecionado(a)
02	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	24.290.356/0001-75	DONA FLÔ: VOZ E RAIZ ARAPIRAQUENSE	Ampla	110	Selecionado(a)
03	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	12.692.684/0001-19	X Acampamento Cultural	Negros(pretos e pardos)	95	Selecionado(a)
04	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	RAÍZES E ENCANTOS DA CULTURA POPULAR	Negros(pretos e pardos)	91,66	Desclassificado(a): Contemplado na categoria I
05	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL APA	24.967.955/0001-80	SONHOS EM MOVIMENTO	PcD	89,16	Selecionado(a)
06	TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	CIRCOLENGO - O CIRCO DE MAMULENGOS	Ampla	88,33	Selecionado(a)
07	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA	30.393.575/0001-82	QUIÇAÇA EM CENA	Negros(pretos e pardos)	87,5	Selecionado(a)
08	ESPAÇO CULTURAL SARA KALI	55.447.898/0001-26	DANÇA CIGANA: MINHA ALMA LIVRE	Negros(pretos e pardos)	87,5	Selecionado(a)

09	JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO	30.067.191/0001-70	CUMBIA DAS ANTIGAS – UM BAILE LATINO NO CORAÇÃO DO AGRESTE	Negros(pretos e pardos)	86,66	Selecionado(a)
10	TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "MAGIA"	Ampla	81,66	Desclassificado(a): Classificado(a) na inscrição de maior nota (06)
11	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-2	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	Ampla	78,33	Selecionado(a)
12	VALDEMIR URSULINO DA SILVA	35.695.176/0001-90	ART CHORO	Ampla	76,66	Selecionado(a)
13	JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO 07216647416	39.473.872/0001-02	JACÓ SAX	Ampla	75	Selecionado(a)
14	10.483.544 JOSIMAR BATISTA ALVES FILHO	10.483.544/0001-05	BANDA ROCKPOP82		75	Selecionado(a)
15	MAXSUEL DE SOUZA SILVA	40.696.010/0001-28	ALEGRIA EM CENA COM PETEQUINHA E FLORZINHA	Ampla	71,66	Selecionado(a)
16	REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	47.524.992/0001-10	PROJETO: Arapiraca Brincante: Música, Pintura e Imaginação.	Ampla	70	Suplente
17	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM DAS PAINEIRAS	10.991.936/0001-85	FORÇA NA TRADIÇÃO NORDESTINA-QUADRILHA JUNINA ASAS DE OURO	Negros(pretos e pardos)	69,16	Selecionado(a)
18	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	51.705.801/0001-93	TARDE NO WALKÍRIA – SHOW DE LANÇAMENTO	Negros(pretos e pardos)	67,5	Selecionado(a)
19	WAGSON MESSIAS SILVA	50.792.164/0001-77	WISH	Ampla	66,66	Suplente
20	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.939/0001-00	NOS PASSOS DA ESPERANÇA DA MANDACARU	Negros(pretos e pardos)	64,16	Suplente
21	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	35.956.364/0001-24	"RITMOS NA VEIA"	Ampla	59,16	Suplente
22	49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA	49.167.636/0001-11	LEÃO GOMES E BANDA	Ampla	55,83	Suplente
23	IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455	46.685.230/0001-32	RAÍZES DE ARAPIRACA: O FORRÓ E O BREGA NA TRADIÇÃO MUSICAL	Ampla	50	Suplente

*Os selecionados(as) deverão comparecer, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, para Assinatura do Termo de Execução Cultural, munidos dos documentos de habilitação, documento com foto e número da conta bancária, até o dia 06 de junho de 2025.
*Documentos de habilitação constam no item **3.4.2 Dos documentos,** do edital.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2B70C488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL 04/2025 - TODAS AS ARTES

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL 04/2025 - TODAS AS ARTES

CATEGORIA I - LITERATURA (10 VAGAS)
AMPLA: 5 / NEGROS:3 / INDIGENAS: 1 /PcD: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	VANESSA MENEZES DA SILVA	096.841.634-95	LUZ DAS PALAVRAS DO AGRESTE	Ampla	107,5	classificado(a)
02	CARLA EMANUELLE MESSIAS DE FARIAS COSTA	013.755.304-88	"VOZES DA MEMÓRIA: ARAPIRACA EM CONTOS E CANTIGAS"	Negros(pretos e pardos)	106,83	classificado(a)
03	ACALA ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES	12.841.276/0001-81	CORDEL NA ESCOLA: VOZES DA JUVENTUDE	Ampla	106,66	classificado(a)
04	ALEXSANDRO AGRICIO ALVES	151.540.724-13	INTOCÁVEL	Ampla	103,5	classificado(a)
05	ISRAEL HENRIQUE DA SILVA	108.010.534-47	"APRENDENDO A CONTAR HISTÓRIAS".	Negros(pretos e pardos)	101	classificado(a)
06	KATIA BARROS DE JESUS	52.653.782/0001-61	HQ EM FOCO: OFICINA DE CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS COM PEDRO PEREIRA LIMA NETO.	Ampla	100,83	classificado(a)
07	Elias Fortunato de souza	488.222.484-49	Projeto: Guerreiro Aza Branca nas Escolas: Memórias e Brincadeiras do Povo	Negros(pretos e pardos)	100,5	classificado(a)
08	RAYANE AGRICIO ALVES	180.238.734-07	AMOR MARGINAL	Ampla	97,33	classificado(a)
09	VITÓRIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA	120.764.704-76	"UM OLHAR PARA A NOSSA TERRINHA: TRANSFORMANDO MÚSICA EM LEITURA DRAMATIZADA"	Ampla	96,5	suplente
10	ROSANA DIAS DOS SANTOS	053.873.484-11	O VOO DE ANINHA - NARRAÇÕES	Negros(pretos e pardos)	96,33	classificado(a)
11	DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA	098.892.084-07	O MISSIONÁRIO ANUNCIA O FUTURO	Ampla	95	suplente
12	ROXANNE RODRIGUES DOS SANTOS	097.566.764-50	"Entre passos e transformações: Quadrilhas Juninas Estilizadas de Arapiraca, Alagoas"	Negros(pretos e pardos)	94,16	classificado(a)
13	QUANTO TANTO LITERATURA	24.754.106/0001-49	PROJETO ARARINHA	Ampla	89,16	suplente
14	ADRIANO AGRICIO ALVES	101.795.094-62	O CARMA DE DONA NEGA	Negros(pretos e pardos)	86,41	suplente
15	THIAGO CID LIMA NUNES	013.668.414-92	ZUMBI DOS PALMARES - À HISTÓRIA ILUSTRADA	Ampla	83,75	suplente
16	MANUELA DO NASCIMENTO LOURENCO	013.249.874-05	ESCREVIVÊNCIAS DE NÓS: VOZES NEGRAS EM PRIMEIRA PESSOA	Negros(pretos e pardos)	82,33	suplente
17	THAIS ALVES LIVIO	077.216.894-65	CLUBE DE LIVROS SURURU	Ampla	80	suplente
18	ALICE PEREIRA DA SILVA	112.768.914-23	BRUNA, UM CORAÇÃO QUE RESISTE	Negros(pretos e pardos)	78,75	suplente

CATEGORIA II - INOVAÇÃO (05 VAGAS)
AMPLA: 2/ NEGROS: 1 / INDIGENAS: 1 /Pcd: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Daniel Nunes de Oliveira	297.602.428-69	Projeto: Podcast Inclusão no Ar	PcD	107,16	classificado(a)
02	TELMA LUCIA CANUTO LIMA	210.166.314-72	Brinca Arapiraca	Ampla	106,66	classificado(a)
03	MARIO TAIRONY LIMA DA SILVA	039.258.734-30	"O ÚLTIMO CANGACEIRO"	Negros(pretos e pardos)	106,33	classificado(a)
04	YANNA LILIAN DE AMORIM NETO	060.563.844-62	IANCOR	Negros(pretos e pardos)	105	classificado(a)
05	JANUARIO LEITE DA SILVA NETO	077.323.304-04	DESCUBRA OS MUNDOS DE EBE – JOGUINHO VIRTUAL	Negros(pretos e pardos)	103,5	suplente
06	ANA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	080.324.655-29	ARANDU: ALDEIAS DO BRASIL	Indígenas	100,83	classificado(a)
07	izabella vixtoria silva santos	110.949.644-33	DESTALAR - UMA IMERSÃO VISUAL SONORA	Ampla	99	suplente

08	J FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO	28.858.647/0001-78	EXPANSÃO DO PODCAST NERD TATUADO – NTCAST & TATTOOTECH	Negros(pretos e pardos)	97,66	suplente
09	JOSE FAUSTINO NETO	068.555.514-32	OS VIAJANTES- DESBRAVANDO ALAGOAS	Negros(pretos e pardos)	96,66	suplente
10	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.909/0010-00	Fomento às Multilinguagens com Mostra de Artes na Periferia - Encontro Junino	Negros(pretos e pardos)	95	suplente
11	VAGNER FERREIRA DA SILVA JUNIOR	104.341.484-31	PODCAST MALCRIADAS - INFÂNCIAS LGBTQIAPN+ EM ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	90,5	suplente
12	RHAYANNE GOMES DA COSTA	121.231.784-03	E.V.A	Negros(pretos e pardos)	81,73	suplente
13	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.909/0010-00	OMENTO ÀS MULTILINGUAGENS COM MOSTRA DE ARTES NA PERIFERIA - ENCONTRO JUNINO	Negros(pretos e pardos)	64,58	suplente
14	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	095.503.704-29	Doces Conexões: Diabetes, Informação e Arte nas Redes.	PROJETO NÃO ATENDE A CATEGORIA DO EDITAL		

CATEGORIA III - CAPACITAÇÃO/ OFICINA E WORKSHOPS (10 VAGAS)
AMPLA: 5 / NEGROS:3 / INDIGENAS: 1 /PcD: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MILENA CAROLINNE GONZAGA COSTA	061.565.624-27	ECOS DA PERIFERIA - RAP E SLAM COMO CONSCIÊNCIA E LIBERDADE	Ampla	110	classificado(a)
02	NIVALDO AZARIAS SOUZA	036.475.514-81	CAPACITAÇÃO CÊNICA NO QUILOMBO DA VILA PAU DARCO	Negros(pretos e pardos)	110	classificado(a)
03	FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	120.929.464-80	DANÇA DO QUILOMBO: CORPO, MOVIMENTO E RESISTÊNCIA AFRO	Ampla	108,33	classificado(a)
04	FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	036.475.514-81	CAPACITAÇÃO CÊNICA NO QUILOMBO DA VILA PAU DARCO	Negros(pretos e pardos)	105,83	classificado(a)
05	CLEANE STEPHANY DOS SANTOS	107.470.834-28	CAPOEIRA PELA VIDA – EMPODERAMENTO E RESISTÊNCIA FEMININA	Ampla	102,91	classificado(a)
06	ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA REGIAO DO AGRESTE ALAGOANO - GUERREIROS DA ARTE	08.297.190/0001-62	Fuxicos de Esperança: Geração de Renda e Inclusão para Jovens e Adultos.	Ampla	99,33	classificado(a)
07	CATARINA FLAVIANE NUNES TAVARES	065.768.574-70	PROJETO: ARTE DA RUA	Ampla	99,33	classificado(a)
08	MAXSUEL DE SOUZA SILVA	40.696.010/0001-28	OFICINA CIRCENSE COM TÉCNICAS DO TEATRO DO OPRIMIDO	Ampla	99,16	suplente
09	INSTITUTO AFRO ARA	54.934.490/0001-22	OFICINA DE PERCUSSÃO	Ampla	98,5	suplente
10	EDUARDO SILVA DE FARIAS	067.073.794-10	RENASCER DO SERTÃO: SOLIS, A ESTRELA MAIOR	Negros(pretos e pardos)	98,5	classificado(a)
11	NARDEL DE ALMEIDA GUEDES	030.882.114-98	OFICINA DE CARTOON: DESENHANDO IDEIAS	Ampla	95,83	suplente
12	MARIA CECÍLIA JORDÃO SILVA	141.136.184-96	PASSARELA ENCANTADA	Ampla	95,83	suplente
13	MARIA HELOIZA GALINDO DO NASCIMENTO	082.324.864-06	ELA ENCENA: ESSA HISTÓRIA TAMBEM É MINHA!	Ampla	95	suplente
14	ELISA NAZARIO DE LIMA PAIVA	062.618.694-30	PINTURA CRIATIVA EM CERÂMICA E VIDRO: DO FAZER AO VENDER	Ampla	94,83	suplente
15	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	098.241.714-44	CULTURA E MOVIMENTO - CAPOEIRA E MACULELE NOS ESPAÇOS PUBLICOS	Ampla	94,16	suplente
16	JOSE HENRRIQUE BARBOSA	080.219.544-00	Raízes de Luz: Fomento às Manifestações Afro-Brasileiras	Negros(pretos e pardos)	93,83	classificado(a)
17	CATARINA FLAVIANE NUNES TAVARES	065.768.574-70	Projeto: Arte da Rua	Ampla	89,58	suplente
18	SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA	056.843.964-37	OFICINA DE BORDADO-LINHAS DE MEMÓRIA	Ampla	89,33	suplente
19	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	RITMOS DA NOSSA TERRA – OFICINA DE DANÇAS POPULARES EM BATINGAS	Ampla	88,33	suplente
20	41.844.332 Jânio Claudio de Oliveira	41.844.332/0001-3	Raízes da Argila.	Negros(pretos e pardos)	83,66	suplente
21	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	OFICINA DE CINECLUBE NA REDE	Negros(pretos e pardos)	82,58	suplente
22	BRUNA FABRICIO DA SILVA	152.372.677-69	CURSO DE DESENHO MANGÁ	Ampla	81,91	suplente
23	WYLLIAN JHONES GOMES DE SOUZA	112.874.794-48	RAÍZES DE ARAPIRACA – UM CURTA ANIMADO EM 3D SOBRE CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE	Negros(pretos e pardos)	81,25	suplente
24	ALEX GOMES DA SILVA	576.700.484-68	PROJETO: RAÍZES VIVAS - SABERES E PRÁTICAS DA CULTURA AFRO	Negros(pretos e pardos)	80,91	suplente
25	LUCAS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	125.088.894-82	HIP HOP NAS ESCOLAS	Negros(pretos e pardos)	80,41	suplente
26	LORRAINNE CANUTO LIMA	348.781.064-68	OFICINA DE ARTE E BRINCADEIRAS: CONTANDO HISTÓRIAS, DESENHANDO SONHOS	Ampla	78,75	suplente
27	JAILTON BARBOSA DA SILVA	473277000141	ARTES EM PNEU – DO LIXO AO LUXO	Negros(pretos e pardos)	69,41	suplente
28	WESLEY CARLOS MARTINS DOS SANTOS	148.544.664-30	EMPODERAMENTO JUVENTUDE NEGRA ARAPIRACA - CAPOEIRA E ARTESANATO COMO INCLUSÃO.	Ampla	69,16	suplente
29	SHAOLIN ERIK DA SILVA SANTOS	096.871.274-65	FIOS DA CULTURA	Ampla	67,75	suplente
30	MARIANA CORREIA FERREIRA	095.574.934-45	CRIANDO AMIGOS DE FIO	Ampla	66,91	suplente
31	JAILTON BARBOSA DA SILVA	824.482.414-87	ARTES EM PNEU – DO LIXO AO LUXO	PcD	59,41	classificado(a)
32	JAILTON BARBOSA DA SILVA	37.473.227/0001-41	10 º EDIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO DE ARAPIRACA (FEIR'ART)	PcD	59,41	suplente
33	JESSICA NATANY OLIVEIRA CARNEIRO	084.429.694-54	WORKSHOP "MEU PRIMEIRO EMPREGO"	PROJETO NÃO ATENDE A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL		

CATEGORIA IV - ARTES CÊNICAS (05 VAGAS)
AMPLA: 2/ NEGROS: 1 / INDIGENAS: 1 /Pcd: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ALBERTO SILVA DO CARMO	309.426.674-68	MONTAGEM DO ESPETÁCULO CABRAL, A ESQUADRA SE DEU MAL	Ampla	109,16	classificado(a)
02	TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	OFICINA DE TEATRO DE MAMULENGOS	Ampla	108,83	classificado(a)
03	ALEXSANDRO AGRICIO ALVES	151.540.724-13	ALÉM DA FÉ	Ampla	105,83	suplente
04	REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	075.803.324-93	TEAtralizar: Expressões da Inclusão	Ampla	105	suplente
05	REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	075.803.324-93	PROJETO TEATRALIZAR: EXPRESSÕES DA INCLUSÃO	Ampla	101,66	suplente
06	JOSE HENRRIQUE BARBOSA	080.219.544-00	"Viva São João: Celebração das Tradições Juninas "	Negros(pretos e pardos)	100	classificado(a)
07	SUSANY KOLLYNS OLIVEIRA DANTAS	096.931.134-62	O SHOW MÁGICO DA PALHAÇA AMORA	Ampla	99,33	suplente
08	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	437.300.048-40	"Artes Cênicas e Folguedos: Cultivando Raízes	Negros(pretos e pardos)	99,16	classificado(a)

			no Vale do Mandacaru"			
09	JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM	20.749.084/0001-78	CADA UM DE UM JEITO, TODOS COM RESPEITO	Ampla	95,16	suplente
10	JESSIEL CURSINO SANTOS	008.406.604-05	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO O CURRAL	Ampla	95	suplente
11	VALDENIO DA SILVA	073.646.004-77	VAMOS NESSA – O SHOW	Negros(pretos e pardos)	92,33	classificado(a)
12	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	RAÍZES E REFLEXUS OFERECE: RAÍZES DO TEATRO E REFLEXUS DO CIRCO	Negros(pretos e pardos)	87,91	suplente
13	JONATHAN PINHEIRO SOUZA	098.668.804-51	MONÓLOGO TEATRAL: SONHOS	Ampla	85,66	suplente
14	28442909 ISRAEL HENRIQUE DA SILVA	28.442.909/0001-19	ESPETÁCULO "QUARTO DE DESPEJO".	Negros(pretos e pardos)	85,16	suplente
15	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	043.074.544-30	A QUEDA DE UM MEME STAR	Ampla	77	suplente
16	DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA	098.892.084-07	O MISSIONÁRIO ANUNCIA O FUTURO	Ampla	73	suplente

CATEGORIA V - ARTES VISUAIS (05 VAGAS)
AMPLA: 2/ NEGROS: 1 / INDIGENAS: 1 /Pcd: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	THAIS ALVES LIVIO	077.216.894-65	ROTA DOS PORTAIS: TRAVESSIAS VISUAIS DO MAR AO SERTÃO	Ampla	105	classificado(a)
02	WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	031.676.364-08	TRAMAS DIGITAIS - ARTE, MEMÓRIA E COTIDIANO	Ampla	100	classificado(a)
03	WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	031.676.364-08	"TRAMAS DIGITAIS – ARTE, MEMÓRIA E COTIDIANO"	Ampla	100	suplente
04	GIOVANNA VITÓRIA SANTOS FONSECA	106.999.604-10	EROS AMORE APRESENTA: MMA - MOSTRA MUSAS DO AMOR	Ampla	98,5	suplente
05	LETÍCIA DE MELO JATOBÁ LEITE	108.396.224-81	QUEDA DO FUMO - RESQUÍCIOS IMAGÉTICOS DA CULTURA FUMAGEIRA NA CIDADE DE ARAPIRACA	Ampla	97	suplente
06	LARA MAISA SANDES ARAUJO	117.004.014-40	VEIAS DA TERRA: O RIO SÃO FRANCISCO EM IMAGEM E VERSOS	Ampla	96,25	suplente
07	JOSÉ ROBSON DULES	496.497.014-00	Projeto: Cinema nas Comunidades	Ampla	95,5	suplente
08	JOSE ROBSON DULES	496.497.014-00	Projeto: Cinema nas Comunidades	Ampla	95,5	suplente
09	WYLLIAN JHONES GOMES DE SOUZA	112.874.794-48	RETRATOS DE ARAPIRACA – MEMÓRIA E IDENTIDADE	Negros(pretos e pardos)	87,5	classificado(a)
10	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	NATUREZA VIVA	Ampla	85	suplente
11	ALADEON BISPO DA COSTA	060.620.494-67	EXPOSIÇÃO SONHANDO O AMANHÃ	Negros(pretos e pardos)	78,75	classificado(a)
12	44.661.308 GIOVANNA VITORIA SANTOS FONSECA	44.661.308/0001-53	(UNI)VERSO	PcD	78,33	classificado(a)
13	MARCELO JOSE MASCARO 37531891468	26.103.244/0001-93	ENTRE GALHOS E ASAS: ARAPIRACA EM FLOR	Ampla	76,66	suplente
14	GIOVANNA VITÓRIA SANTOS FONSECA	106.999.604-10	EROS AMORE APRESENTA: MMA - MOSTRA MUSAS DO AMOR	Ampla	63,16	suplente

CATEGORIA VI - AUDIOVISUAL (05 VAGAS)
AMPLA: 2/ NEGROS: 1 / INDIGENAS: 1 /Pcd: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LETÍCIA DE MELO JATOBÁ LEITE	108.396.224-81	PRODUTO ORDINÁRIO POPULAR	Ampla	110	classificado(a)
02	JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO	30.067.191/0001-70	BREGA BEM VADIO - O CLIPE	Negros(pretos e pardos)	109,16	classificado(a)
03	MARIA HELOIZA GALINDO DO NASCIMENTO	082.324.864-06	VOZES DO FUMO	Ampla	109,16	classificado(a)
04	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	PROJETO VIVÊNCIA NAS COMUNIDADES: FOTOGRAFIA E CINEMA, A BELEZA DAS COMUNIDADES DE ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	103	classificado(a)
05	MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS	072.532.364-75	PROJETO: MARCONE MARCOS E BANDA "FORRÓ COM EMOÇÃO – TRADIÇÃO, INCLUSÃO E MÚSICA DE QUALIDADE"	PcD	96,33	classificado(a)
06	EDUARDO MARCOS FERREIRA SANTOS	121.681.414-79	EDUARDO MARCOS - ME DIZ QUE SIM	Negros(pretos e pardos)	91	suplente
07	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	OLHA PRO CÉU, MEU AMOR	Ampla	87,5	suplente
08	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	O MUNDO DE ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	85,08	suplente
09	FILMES DE BANANOLA LTDA	22.534.164/0001-31	FUMAGÊRAS: AGORA SOMOS POETAS	Ampla	84,66	suplente
10	EDUARDO MARCOS FERREIRA SANTOS	121.681.414-79	EDUARDO MARCOS - ME DIZ QUE SIM (AUDIOVISUAL)	Negros(pretos e pardos)	80,83	suplente
11	KLECIA PINHEIRO SOUZA	117.060.804-33	GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPE DA MÚSICA TE QUERO AQUI	Ampla	79,58	suplente
12	ROBERTO BAIA DE BARROS	296.069.424-49	A DOR DO AMOR – VIDEOCLIPE MUSICAL DE ROBERTO BAÍA	Ampla	79,16	suplente
13	ANTONIO FAGNER ALVES SANTOS	57.209.985/0001-87	PERDOA-ME (VIDEOCLIPE)	Negros(pretos e pardos)	73,33	suplente
14	Anthony Asaf Lima de Meneses	150.672.744-17	Arapiraca em Cena: Um Curta sobre Nossa Cultura	Indígenas	72,08	classificado(a)
15	HEMANOEL FIRMINO MARTINS	050.661.414-05	Videoclipe da música "Homenzão da Porra"	Negros(pretos e pardos)	65,83	suplente
16	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE - VOLTA PRO VAQUEIRO (AUDIOVISUAL)	Negros(pretos e pardos)	65,75	suplente
17	JOSE MARCOS RAMOS DA SILVA	023.119.644-02	Projeto: "Zé Marcos Missionário: Som da Fé"	PcD	62,08	suplente
18	KARLA CRISTIANE SILVA FERREIRA	074.988.114-30	PROGRAMA JANELA DO ROCK	Ampla	58,33	suplente

CATEGORIA VII - DIVERSIDADE CULTURAL (10 VAGAS)
AMPLA: 5 / NEGROS:3 / INDIGENAS: 1 /PcD: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	JAIRÃ DA SILVA SANTOS SAMPAIO	091.622.854-16	EXPOSIÇÃO INDÍGENA TINGUI BOTÓ EM ARAPIRACA/AL	Indígenas	109,16	classificado(a)
02	57.836.523 ABRAAO DE JESUS DA SILVA SANTOS	57.836.523/0001-90	ABRAAO DE JESUS DA SILVA SANTOS	Negros(pretos e pardos)	105,83	classificado(a)
03	ANGELA RODRIGUES	049.990.954-24	"AFOXÉ XANGÔ LAIYÓ – IGUALDADE PARA TODOS"	Ampla	91,75	classificado(a)
04	JOSEFA THAMIRIS SANTOS MENESES	701.731.984-2	Projeto: Quilombo Literário: Leitura e Terapia	Negros(pretos e pardos)	87,5	classificado(a)
05	RENALDO LINO BEZERRA	336.359.958-7	Projeto Vozes e Vestes do Terreiro	Ampla	84	classificado(a)
06	MARIA JOSE DA SILVA	029.134.834-37	O GRUPO DE DANÇA FULO DO JUREMÁ	Negros(pretos e	80,41	classificado(a)

				pardos)		
07	RENALDO LINO BEZERRA	336.359.958-78	Projeto Vozes e Vestes do Terreiro	Ampla	77,75	classificado(a)
08	MARIA JOSE DA SILVA	029.134.834-37	O PROJETO FULO DO JUREMÁ, E UM GRUPO DE ARTES, NASCIDO EM JANEIRO 2020 NO TERREIRO DA ABAÇA DE NDANDALUNDA. O GRUPO DE DANÇA FULO DO JUREMÁ ACOLHE PÚBLICO ALVO MULHERES NEGRAS ARAPIRAQUENSES E CIDADE VIZINHAS	Negros(pretos e pardos)	71,5	classificado(a)

CATEGORIA VIII - CULTURA GEEK (10 VAGAS)
AMPLA: 5 / NEGROS:3 / INDIGENAS: 1 /PcD: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	KELLY ARIANE GERMANO DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	084.645.064-06	HERANÇA DE WAKANDA: ASCENSÃO DA PANTERA NEGRA	Ampla	97,33	classificado(a)
02	LARISSA CAETANO DA SILVA	113.102.394-36	PROJETO K	Ampla	94,5	classificado(a)
03	ASSOCIACAO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME	33.399.017/0002-01	CONTOS EM AÇÃO : ENCONTRO DE NARRADORES DE RPG DE ARAPIRACA	Ampla	94,16	classificado(a)
04	JOSE EVERALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO	051.812.094-59	ENCONTRO DE RPG COM IMERSÃO NA LITERATURA	Ampla	92,66	classificado(a)
05	AILTON LUCENA FILHO	080.457.524-08	PROJETO KOREARAP	Ampla	89,58	classificado(a)
06	DANIEL FERREIRA GOMES	091.430.994-32	GAME AS AVENTURAS DO MANOELZINHO	Ampla	87,91	classificado(a)
07	JAMES CLEUDSON BARBOSA FARIAS	077.438.864-17	ENCONTRO DE JOGOS DE TABULEIRO: VEM PRA MASMORRA!	Ampla	83,41	suplente
08	MAXSUELL LEANDRO CAMPOS	043.063.864-73	1º ENCONTRO RETRÔ GAMER ARAPIRAQUENSE: A EMOÇÃO DE REDESCOBRIR CADA PIXEL E SOM QUE MARCARAM UMA GERAÇÃO	Ampla	79	suplente
09	GABRIEL PEREIRA GOMES	095.883.744-99	DIN DJARIN O MANDALORIANO	Ampla	75,16	suplente
10	ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRA NUNES	126.688.194-82	ECCA	Ampla	75,16	suplente
11	JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA	121.527.204-90	ARMY ARAPIRACA	Ampla	73,66	suplente
12	ELAINE CLIS DE MENEZES SILVA	147.658.234-31	A IRMÃ CAÇULA	Ampla	72,5	suplente
13	ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRA NUNES	126.688.194-82	E.C.C.A	Ampla	70,33	suplente
14	WYLLIAN JHONES GOMES DE SOUZA	112.874.794-48	O CORDEL DO HERÓI IMPOSSÍVEL – FANTASIA NORDESTINA EM RIMA E AÇÃO	Negros(pretos e pardos)	62,91	classificado(a)
15	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	065.115.084-12	KRATOS: FORJADO NA DOR, MOLDADO NA GUERRA	Ampla	61,66	suplente
16	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	065.115.084-12	VIBRANIUM VIVO: O LEGADO DO PANTERA NEGRA	Ampla	58,33	suplente
17	CAMILLY KELLY SANTOS DE AQUINO	142.004.244-01	FIGURINO BARBIE POP STAR	Negros(pretos e pardos)	57,83	classificado(a)
18	MANOEL MESSIAS DAS NEVES	117.085.564-43	PROJETO COSD	Negros(pretos e pardos)	55,58	classificado(a)
19	MARCOS FERREIRA RODRIGUES	116.704.724-93	Projeto Seiya: Armadura de Sagitário e Kratos - God of War: Ragnarok	PcD	54,83	classificado(a)
20	PAULYANA ENOQUE DA SILVA SANTOS	119.548.004-01	CAPITA CARTER	Ampla	44	suplente

CATEGORIA IX - MÚSICA (20 VAGAS)
AMPLA: 12 / NEGROS: 5 / INDIGENAS: 2 / PcD: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Paula da Silva	015.140.764-97	Notas da Terra, Voz do Coração	Ampla	107,5	classificado(a)
02	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	437.300.048-40	"Sons do Mandacaru: Valorização e Inovação na Música Junina"	Negros(pretos e pardos)	105,5	classificado(a)
03	JEFFERSON PEREIRA SANTOS	107.841.834-90	JEFINHO SANTTOS E BANDA	Negros(pretos e pardos)	100,33	classificado(a)
04	AUVANILDO ALVES ARAUJO	068.482.495-72	CANÇÕES QUE TOCAM O CORAÇÃO: AUVANILDO ARAÚJO EM NOITE DE EMOÇÕES	Ampla	98	classificado(a)
05	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	24.290.356/0001-75	DONA FLO	Ampla	96,66	classificado(a)
06	MIGUEL VIEIRA DULES	111.320.864-34	PROJETO: MÚSICA E PROSA NA MELHOR IDADE	Ampla	96,33	classificado(a)
07	JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA	067.773.564-28	NANDA FERREIRA - SHOW	Ampla	91,66	classificado(a)
08	SOCIEDADE MUSICAL 30 DE OUTUBRO	47.132.697/0001-18	SOCIEDADE MUSICAL 30 DE OUTUBRO	Negros(pretos e pardos)	91,33	classificado(a)
09	VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA	069.132.474-35	DO AGRESTE AO DIGITAL – CANÇÃO EM TRÊS ATOS	Ampla	88	classificado(a)
10	JOHNNE LENDON CARDOSO LINS	076.202.324-43	PROJETO: MÚSICA EM TEORIA E PRÁTICA	Ampla	86,66	classificado(a)
11	CAMILA SANTOS DE MELO	097.819.294-05	PRINCESA DO AGRESTE	Ampla	85,41	classificado(a)
12	MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA	121.677.934-13	COCO DOS GOMES - TRADIÇÃO E RITMOS NORDESTINOS	Negros(pretos e pardos)	83,66	classificado(a)
13	59863705 MANOEL FERREIRA SOBRINHO	59.863.705/0001-85	FORRÓ ROMÂNTICO: UMA FERRAMENTA DE POTENCIALIDADE DA CULTURA FEMININA ARAPIRAQUENSE	Ampla	82,66	classificado(a)
14	CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	070.737.914-89	MUSICAL 30 DE OUTUBRO	Negros(pretos e pardos)	82,33	classificado(a)
15	GIVALDO JOSÉ BEZERRA	007.788.534-11	PROJETO NA RUA COM ARTE: MUSICA E SORRISOS	Ampla	79	classificado(a)
16	DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS	013.423.924-50	SOM DA FELICIDADE	Negros(pretos e pardos)	74,66	classificado(a)
17	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAUJO	013.548.624-65	SHOW DE LANÇAMENTO DO ALBUM CALANCHOÊ	Ampla	74,58	classificado(a)
18	EMANOEL MARQUES GOMES	144.032.284-88	BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA	Negros(pretos e pardos)	73,66	classificado(a)
19	JOSE JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	050.659.074-71	CICAH TRIO INSTRUMENTAL	Ampla	73,33	classificado(a)
20	CAMILA SANTOS DE MELO	097.819.294-05	PRINCESA DO AGRESTE	Ampla	73,33	suplente
21	CAMILA SANTOS DE MELO	097.819.294-05	PRINCESA DO AGRESTE	Ampla	73,33	suplente
22	KATIA DULES DE OLIVEIRA	049.538.544-11	KATIA DULES E BANDA	Negros(pretos e pardos)	73,33	classificado(a)
23	JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	072.166.474-16	JACÓ SAX – SONS DA CIDADE	Ampla	65,66	suplente
24	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE E BANDA	Negros(pretos e pardos)	65,58	suplente
25	MATEUS FIRMINO DOS SANTOS	098.151.975-09	PROJETO REGGAE RAP ARAPIRACA	Ampla	65,41	suplente
26	EDMILTON PEDRO DE LIMA	810.225.308-87	PROJETO: RAÍZES ALAGOANAS EM CANTO	Negros(pretos e	61,33	suplente

			E FORRÓ	pardos)		
27	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	372.797.424-91	Toques da Tradição: O Forró de Assis	Ampla	61	suplente
28	JOAO GABRIEL LUCIO SANTOS OLIVEIRA	108.685.894-89	"A BANDA LORD OF SOULS,	Ampla	52,41	suplente
29	49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA	49.400.453/0001-02	DANY KEBRANÇA NO SÃO JOÃO	Ampla	47,5	suplente
30	WILLAMES BRITO DE LIMA	056.905.424-90	WILL LIMA	Ampla	37,91	suplente
31	JOÃO GABRIEL LUCIO OLIVEIRA	108.685.894-89	BANDA AUTORAL LORD OF SOULS	Ampla	37,91	suplente
32	PAULO HENRIUE DE SOUZA SILVA	58.258.170/0001-50	BANDA VIANNA	NÃO ENVIOU O PROJETO		

CATEGORIA X - PRODUÇÕES AUTORAIS (05 VAGAS)
AMPLA: 2/ NEGROS: 1 / INDIGENAS: 1 /Pcd: 1

	REPRESENTANTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA	109.391.414-93	ZUMBIDO DA MATA - SINGLE VISUAL	Negros(pretos e pardos)	110	classificado(a)
02	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	MOSTRA DE ARTE DAS MULHERES ALAGOANAS MAMA – 3A EDIÇÃO	Ampla	109,16	classificado(a)
03	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	MOSTRA DE ARTE DAS MULHERES ALAGOANAS MAMA – 3A EDIÇÃO	Ampla	109,16	classificado(a)
04	54375136 VAGNER FERREIRA DA SILVA JUNIOR	54.375.136/0001-05	EP - QUASE PRONTO - VAGNÃO	Negros(pretos e pardos)	102	classificado(a)
05	FRANCISCO SEBASTIÃO SOUZA DOS ANTOS	678.857.564-91	PROJETO QUILOMBOLA DO BREGA – VOZES DO CARRASCO	PcD	100,16	classificado(a)
06	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	EP HOMÔNIMO - ÍTALLO FRANÇA CONVIDA DOMENICO LANCELLOTTI	Negros(pretos e pardos)	98,5	suplente
07	JANUARIO LEITE DA SILVA NETO	077.323.304-04	EP - CUMBIA DAS ANTIGAS	Negros(pretos e pardos)	98,33	suplente
08	JANUARIO LEITE DA SILVA NETO	077.323.304-04	EP - CUMBIA DAS ANTIGAS	Negros(pretos e pardos)	98,33	suplente
09	IVINA JAMYLE DA SILVA	097.645.064-02	O EXPRESSIONISMO DE IVINA	Ampla	96,66	suplente
10	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	A COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE MARKETING COMO PROCESSO DE DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR EM ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	89,66	suplente
11	MARCOS DE SENA PEREIRA	021.816.984-14	PÉROLAS LÍTEROMUSICAIS	Ampla	84,58	suplente
12	ANDERSON VIEIRA OTACILIO DE BARROS	083.908.794-25	CORTEJO DO BULBA	Negros(pretos e pardos)	81,66	suplente
13	MANUELA DO NASCIMENTO LOURENCO	013.249.874-05	A BOCA QUE CONTA: MEMÓRIA NEGRA	Negros(pretos e pardos)	81,66	suplente
14	BRUNA MOREIRA CAVALCANTE	35.998.714/0001-15	COLEÇÃO ABRACE ARAPIRACA	Ampla	76,66	suplente
15	EDUARDO MARCOS FERREIRA SANTOS	121.681.414-79	EDUARDO MARCOS - ME DIZ QUE SIM	Negros(pretos e pardos)	75	suplente
16	EDUARDO MARCOS FERREIRA SANTOS	121.681.414-79	EDUARDO MARCOS - ME DIZ QUE SIM	Negros(pretos e pardos)	75	suplente
17	WYLLIAN JHONES GOMES DE SOUZA	112.874.794-48	RAÍZES DE ARAPIRACA – UM CURTA ANIMADO EM 3D SOBRE CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE	Negros(pretos e pardos)	73	suplente
18	KLECIA PINHEIRO SOUZA	117.060.804-33	MÚSICA TE QUERO AQUI	Ampla	66,66	suplente
19	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE - VOLTA PRO VAQUEIRO	Negros(pretos e pardos)	62,41	suplente

***4.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE** 4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
*Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, que deve ser apresentado através do email pnabarapiraca@gmail.com em até 03 (três) dias úteis.
*As 02 (duas) vagas remanescentes da categoria VII foram remanejadas como 01 (uma) para categoria VI**.**

02 de junho de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4568E1BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do Setor de Compras, cotações e suprimentos, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitarista, elétrica e serviços técnicos em topografia, geólogo, e engenharia química, incluindo elaboração, análise e consultoria de projetos, vistorias, orçamentos, diagnósticos, acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias**.**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.
As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 99435-6173 das 8h às 17h de segunda-feira à sexta- feira. E o e-mail: compraspmbm2022@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de UNIDADE QUANTIDADE ESTIMADA Hora e 800 Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.	Hora	800
002	Consultoria em ENGENHARIA ELÉTRICA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e Hora 800 acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percurssão e outros.	Hora	800
003	Consultoria em ENGENHARIA CIVIL nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Hora 800 Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percurssão e outros.	Hora	800
004	Prestação de serviços técnicos em TOPÓGRAFO, nas atividades de Levantamentos Topográfico, Memoriais Descritivos e Relatórios Técnicos, Retificações e desmembramentos, efetuar reconhecimento básico da Hora 1.000 área programada para elaborar traçados técnicos, colocação de estacas, referências de nível e outros	Hora	1.000
005	Consultoria em ENGENHARIA AMBIENTAL nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e Hora 1.000 acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: s na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos, laudos, perícias, requerimentos de licenciamento ambiental, outorgas e dispensas de outorgas nas plataformas do Governo Estadual e Federal, entre outras atividades que demandem a atuação na área da Engenharia Ambiental.	Hora	1.000
006	Serviços técnicos, em Consultoria em ENGENHARIA SANITARISTA, nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: s na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos, laudos, Hora 800 perícias, requerimentos de licenciamento ambiental, outorgas e dispensas de outorgas nas plataformas do Governo Estadual e Federal, entre outras atividades que demandem a atuação na área da Engenharia Sanitarista.	Hora	800
007	Prestação de serviços técnicos em Engenharia GÉOLOGO, nas atividades de Levantamentos Geológicos, Memoriais Descritivos e Relatórios Técnicos, Retificações e desmembramentos, efetuar reconhecimento básico da Hora 800 área programada para elaborar traçados técnicos, para atuar em processos de licenciamento ambiental e de intervenção ambiental de atividades minerárias.	Hora	800
008	Serviços técnicos, em Consultoria em ENGENHARIA QUÍMICA, nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, Hora 800 diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: s na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos, laudos, perícias, requerimentos de licenciamento ambiental, outorgas e dispensas de outorgas nas plataformas do Governo Estadual e Federal, entre outras atividades que demandem a atuação na área da Engenharia Química.	Hora	800

Boca da Mata/AL, 03 de junho de 2025.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:97FCA881

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 124-2025, 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação da Homologação do Resultado Final Definitivo referente as propostas submetidas ao Edital nº 02/2025 (Premiação), e Edital nº 03/2025 – (Fomento), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº113-2025 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 02/2025 (Premiação) e Edital nº 03/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2025, e Edital 03/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a **Homologação do Resultado Final Definitivo** referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 02/2025 (premiação) integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CONTEMPLADOS					
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL
CATEGORIA 01	01	957.xxx.xxx-00	ANTONIO ROGÉRIO SILVA DE ALCÂNTARA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	98,33
	02	015.xxx.xxx -78	ADRIANA MARIA DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	91,33
	03	018.xxx.xxx -80	JOSÉ FERREIRA CAMPOS	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	78,67
	04	085.xxx.xxx -77	REGILVAN DA CONCEIÇÃO GOMES	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	74,67
	05	134.xxx.xxx-35	JULIANO DOS SANTOS DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	72,00

Art. 2° - Divulgar a **Homologação do Resultado Final Definitivo** referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 03/2025 (fomento) integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

COMTEMPLADOS				
CATEGORIA	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL
CATEGORIA 01	117.xxx.xxx-62	EDILÉIA DAMASCENO BARBOSA	FESTIVAL CULTURAL E SHOW DE CALOUROS - VOZES QUE ENCANTAM	172,00
CATEGORIA 02	-	-	-	-
CATEGORIA 03	071.xxx.xxx-66	JOSÉ ROBERTO GARCIA	III INHAPI MOTO FEST	156,67
CATEGORIA 04	093.xxx.xxx-26	BEATRIZ DE SIQUEIRA QUIDUTE	DOCUMENTÁRIO - VOZES DA PEDRA: MEMÓRIAS RUPESTRES DE INHAPI	168,33

Art. 3º - São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra que limita a aprovação de cada proponente a, no máximo, um projeto por Edital da PNAB no Município de Inhapi-AL, salvo as exceções expressamente previstas no regulamento.

Art. 4º - Os agentes culturais contemplados que estiverem listados nesta portaria, deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Execução Cultural no período de 04 a 05 de junho de 2025, de forma presencial, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 5º - Os contemplados no Edital de Premiação 02/2025 receberão os recursos nas contas bancárias específicas, informadas pelo proponente na fase de habilitação, enquanto os contemplados no Edital de Fomento 03/2025 receberão os recursos nas contas bancárias específicas abertas para essa finalidade.
§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.
§2º O beneficiário deverá garantir que a conta bancária informada, seja ela pré-existente ou nova, esteja com saldo zerado.
§3º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B8FDD4DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL QUANTO A HABILITAÇÃO - PNAB EDITAL N° 01/2025 - PREMIAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL QUANTO A HABILITAÇÃO - PNAB
EDITAL N° 01/2025 - PREMIAÇÃO

O município de Poço das Trincheiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, vem, através deste, divulgar o RESULTADO FINAL quanto a habilitação ao recebimento da premiação, com as respectivas notas e inscrições apresentadas ao EDITAL 01/2025 - PREMIAÇÃO, após a avaliação do mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei n° 14.399/2022).
Quanto ao resultado:
1. Habilitado(a): não constam débitos;
2. Inabilitado(a): constam débitos federais, estaduais, trabalhistas ou municipais.

CATEGORIA I - ARTESÃOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	TERRITÓRIO	NOTA	RESULTADO
ANDRÉA PEREIRA DO BOMFIM MARTINS	066XXXXX4-56	NÃO	ALTO DO TAMANDUÁ	101	HABILITADO(A)
CÍCERO FERNANDO VIANA	700XXXXX4-20	SIM	ALTO DO TAMANDUÁ	101	HABILITADO(A)
DAISE ANA DA CONCEIÇÃO	091XXXXX4-24	SIM	ALTO DO TAMANDUÁ	101	HABILITADO(A)
MARIA SOLANGE DA CONCEIÇÃO VIANA	958XXXXX84-20	NÃO	ALTO DO TAMANDUÁ	101	HABILITADO(A)
CICERA DOS PRAZERES SANTANA DE ANDRADE	021XXXXX4-95	SIM	POV. JORGE	101	HABILITADO(A)
SABRINA SOARES TELES	071XXXXX4-21	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)
PAULO ROBERTO SOARES TELES	058XXXXX4-65	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	100	HABILITADO(A)
DIUENES NERY PESTANA	476XXXXX4-87	NÃO	ALTO DO TAMANDUÁ	101	HABILITADO(A)
JOSÉ DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	077XXXXX.-26	SIM	SITIO BICUDO	100	HABILITADO(A)
FERNANDA GOMES DA SILVA	103XXXXX4-64	SIM	SITIO BICUDO	101	HABILITADO(A)

CATEGORIA II - COLETIVO - QUADRILHA JUNINA - MAIS DE 50 MEMBROS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	TERRITÓRIO	NOTA	RESULTADO
VALMIR LEOPOLDINO DE MATOS	028XXXXX4-36	NÃO	POV. QUANDÚ	100	HABILITADO(A)

CATEGORIA III - COLETIVO - QUADRILHA JUNINA - MENOS DE 50 MEMBROS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	TERRITÓRIO	NOTA	RESULTADO
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	157XXXXX4-19	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)

CATEGORIA IV - DUPLAS/GRUPOS MUSICAIS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	TERRITÓRIO	NOTA	RESULTADO
DANIEL SANTOS PEREIRA	072XXXXX4-12	NÃO	ALTO DO TAMANDUÁ	100	INABILITADO(A)
DORGIVAL ANTONIO DE ARAÚJO LIMA	893XXXXX8-53	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	100	HABILITADO(A)
GÉSSICA SANTOS MORAES	709XXXXX4-40	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)
JOSÉ PAULO DOS SANTOS	016XXXXX5-81	NÃO	ALTO DO TAMANDUÁ	100	HABILITADO(A)
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	313XXXXX4-34	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)
SILVANY PEREIRA DOS SANTOS	334XXXXX8-47	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)
JEAN SILVA ROCHA	120XXXXX4-05	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	100	HABILITADO(A)
ELVES LOPES	085XXXXX4-01	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	100	HABILITADO(A)

CATEGORIA V - MESTRE/CONTRAMESTRE DE CAPOEIRA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	TERRITÓRIO	NOTA	RESULTADO
SIRLANE PEREIRA DOS SANTOS	059XXXXX4-23	NÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS	101	HABILITADO(A)

REGINALDO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:ECABE032



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 165/2025, DE 3 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 165/2025, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 165/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
10.10.13.122.2020.1062	FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL	339039/0.1.500.1.000010	252.630,00
TOTAL			

Anexo II ao Decreto n. 165/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
10.10.13.122.2020.1062	FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL	335041/ 0.1.500.1.000010	252.630,00
TOTAL			**252.630,00**

252.630,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:51CE285E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº356 DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº356 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera valores dos vencimentos das tabelas em vigor em 2024,referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS,ESTADO DE ALAGOAS, no
uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber,que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Ficam reajustadas em 7% (sete por cento)as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos.

Art.2º-Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, para aqueles em que seu vencimento base este ja abaixo do mesmo.

Art. 3º -Fica garantido o cumprimento do Salário-Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário- Mínimo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessário, nos termos do §1° do artigo 43 da lei federal n°4.320,de 17 de março de 1964.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2025.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

REAJUSTE7%

LEI N°355 DE 30 DE MAIO DE 2025 ANEXO I
QUADRO PERMANENTE

PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL-DOIS RIACHOS									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO CARGOS EM EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO–40 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**>24**
V DOUTORADO	7056,45	7268,14	7486,19	7710,77	7942,10	8180,36	8425,77	8678,54	8938,90
IV MESTRADO	5.880,38	6056,79	6238,49	6425,64	6618,41	6816,97	7021,48	7232,12	7449,08
III ESPECIALIZAÇÃO	5.113,37	5266,77	5424,77	5587,52	5755,14	5927,80	6105,63	6288,80	6477,46
II LICENC. PLENA	4.648,52	4787,97	4931,61	5079,56	5231,95	5388,91	5550,57	5717,09	5888,60
IMAGISTÉRIO	3.320,37	3419,98	3522,58	3628,26	3737,11	3849,22	3964,70	4083,64	4206,15

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=3%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVELII =40% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVELIII=10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV=15% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V=20%

PROFIFFIONAIS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL-DOIS RIACHOS									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO CARGOS EMEXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO–30 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**>24**
V DOUTORADO	5292,34	5451,11	5614,64	5783,08	5956,57	6135,27	6319,33	6508,91	6704,18
IV	4.410,28	4542,59	4678,87	4819,23	4963,81	5112,72	5266,11	5424,09	5586,81

MESTRADO									
III ESPECIALIZAÇÃO	3.835,03	3950,08	4068,58	4190,64	4316,36	4445,85	4579,22	4716,60	4858,10
II LICENC.PLENA	3.486,39	3590,98	3698,71	3809,67	3923,96	4041,68	4162,93	4287,82	4416,45
I MAGISTÉRIO	2.490,28	2564,99	2641,94	2721,19	2802,83	2886,91	2973,52	3062,73	3154,61

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=3%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II =40% PERCENTUAL ENTRE O NÍVELII E O NÍVELIII=10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVELI V=15% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V=20%

PROFIFFIONAIS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL -DOIS RIACHOS									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO CARGOS EM EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO–25 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**>24**
V DOUTORADO	4410,28	4542,59	4678,87	4819,23	4963,81	5112,72	5266,11	5424,09	5586,81
IV MESTRADO	3.675,23	3785,49	3899,06	4016,03	4136,51	4260,60	4388,42	4520,07	4655,68
III ESPECIALIZAÇÃO	3.195,86	3291,73	3390,48	3492,20	3596,96	3704,87	3816,02	3930,50	4048,41
II LICENC.PLENA	2.905,32	2992,48	3082,26	3174,73	3269,97	3368,07	3469,11	3573,18	3680,38
I MAGISTÉRIO	2.075,23	2137,49	2201,61	2267,66	2335,69	2405,76	2477,93	2552,27	2628,84

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=3%PERCENTUAL ENTREO NÍVELIEO NÍVEL II =40% PERCENTUAL ENTREO NÍVEL II E O NÍVEL III=10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV=15% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V=20%

PROFIFFIONAIS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL-DOIS RIACHOS									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTASEM EDUCAÇÃO CARGOS EM EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO–20 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**>24**
V DOUTORADO	3528,23	3634,07	3743,09	3855,39	3971,05	4090,18	4212,89	4339,27	4469,45
IV MESTRADO	2.940,19	3028,39	3119,25	3212,82	3309,21	3408,48	3510,74	3616,06	3724,54
III ESPECIALIZAÇÃO	2.556,68	2633,39	2712,39	2793,76	2877,57	2963,90	3052,82	3144,40	3238,73
II LICENC. PLENA	2.324,26	2393,99	2465,81	2539,78	2615,97	2694,45	2775,29	2858,55	2944,30

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=3%PERCENTUAL ENTREO NÍVEL I E O NÍVEL II =40% PERCENTUAL ENTREO NÍVEL II E O NÍVELIII=10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV=15% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V=20%

PROFIFFIONAIS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL-DOIS RIACHOS											
CARGO:AUX .DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E VIGILÂNCIA ESCOLAR											
JORNADA DE TRABALHO–30 HORAS											
CLASES											
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**24a27**	**27a30**	**>30**
ESPECIALIZAÇÃO VI	2007,39	2057,58	2109,02	2161,74	2215,79	2271,18	2327,96	2386,16	2445,81	2506,96	2569,63
SUPERIOR V	1.824,90	1.870,53	1.917,29	1.965,22	2.014,35	2.064,71	2.116,33	2.169,24	2.223,47	2.279,05	2.336,03
TÉCNICO IV	1.586,87	1.626,54	1.667,21	1.708,89	1.751,61	1.795,40	1.840,29	1.886,29	1.933,45	1.981,79	2.031,33
ENSINO MÉDIOIII	1.511,31	1.549,09	1.587,82	1.627,51	1.668,20	1.709,91	1.752,65	1.796,47	1.841,38	1.887,42	1.934,60
FUND.COMPLETO II	1.439,34	1.475,32	1.512,21	1.550,01	1.588,76	1.628,48	1.669,19	1.710,92	1.753,70	1.797,54	1.842,48
1ªFASEFUND.I	1.370,80	1.405,07	1.440,20	1.476,20	1.513,11	1.550,93	1.589,71	1.629,45	1.670,19	1.711,94	1.754,74

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=2,5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II=05%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III=05%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV=05%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V=15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL V E O NÍVEL VI = 10%

PROFIFFIONAIS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL-DOIS RIACHOS											
CARGO:MOTORISTA ESCOLAR, ASSIST. AD. EDUCACIONAL, SECRETÁRIO ESCOLAR E (DIGITADOR -CARGO EM EXTINÇÃO)											
JORNADA DE TRABALHO–30 HORAS											
CLASES											
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
	0a3	**3a06**	**06a09**	**09a12**	**12a15**	**15a18**	**18a21**	**21a24**	**24a27**	**27a30**	**>30**
ESPECIALIZAÇÃO IV	2007,39	2057,58	2109,02	2161,74	2215,79	2271,18	2327,96	2386,16	2445,81	2506,96	2569,63
SUPERIOR III	1.824,90	1.870,53	1.917,29	1.965,22	2.014,35	2.064,71	2.116,33	2.169,24	2.223,47	2.279,05	2.336,03
TÉCNICO II	1.586,87	1.626,54	1.667,21	1.708,89	1.751,61	1.795,40	1.840,29	1.886,29	1.933,45	1.981,79	2.031,33
ENSINO MÉDIO I	1.511,31	1.549,09	1.587,82	1.627,51	1.668,20	1.709,91	1.752,65	1.796,47	1.841,38	1.887,42	1.934,60

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES=2,5%PERCENTUAL ENTREO NÍVEL I E O NÍVEL II =05% PERCENTUAL ENTREO NÍVELIIEONÍVEL III=15%PERCENTUALENTREONÍVELIII E O NÍVEL IV=10%

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B96A0F4E

